

DIARIO OF

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24. DA REPUBLICA — N. 126

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 26 DE MAIO DE 1912

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.591, que concede autorização à Société Anonyme des Chocolats Suisses de S. Paulo para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 e 22 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 do corrente.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAIS — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAIS E AVISOS — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.591 — DE 22 DE MAIO DE 1912

Concede autorização à Société Anonyme des Chocolats Suisses de S. Paulo para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a Société Anonyme des Chocolats Suisses de S. Paulo, sociedade anonyma, com sede em S. Paulo, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização à Société Anonyme des Chocolats Suisses de S. Paulo para funcionar na Republica, com os estatutos que este accompanham, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912, 91.ª da Independencia e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Société Anonyme des Chocolats Suisses de S. Paulo

Estatutos da companhia

CAPITULO I

DA COMPANHIA. SÉDE, FINS E DURACÃO

Art. 1.º Entre os subscriptores dos estatutos e para os fins nelles declarados, fica constituida uma sociedade anonyma que se denominará Société Anonyme des Chocolats Suisses de S. Paulo.

Art. 2.º A sede social é nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, onde terá tambem o seu foro, podendo abrir agencias e filiaes em qualquer ponto do paiz a juizo da directoria.

Art. 3.º A companhia tem por fim a fabricação, venda e importação de chocolates, confeitos, leite condensado, farinha lactea, doces e artigos congeneres.

Art. 4.º A duração da companhia será de 20 (vinte) annos, a contar do dia de sua constituição definitiva, salvo os casos de prorrogação, ou dissolução anticipada da mesma, por deliberação da assembleia geral ou determinados por lei.

CAPITULO II

DO CAPITAL, DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital social será de 270:000\$ (duzentos e setenta contos de réis), dividido em 4.350 (mil trezentos e cinquenta) accções do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis), cada uma, e será realizada em dinheiro e bens immoveis.

Art. 6.º As accções serão nominativas e transferiveis somente por termo nos livros da companhia, dando-se aos accionistas recibos ou cautelas provisórias, que serão substituidas opportunamente por titulos definitivos.

Art. 7.º As entradas do capital subscripto serão realizadas da seguinte forma: 50 % (cincoenta por cento) no acto da subscripção e o restante em uma ou mais prestações a juizo da directoria, com aviso prévio, pela imprensa, de 30 (trinta) dias.

Art. 8.º Todo o accionista tem o direito de assistir ás assembleas geraes, discutindo os negocios sociais, mas só poderá votar aquelle que possuir pelo menos 5 (cinco) accções inscriptas legalmente em seu nome 30 (trinta) dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 9.º Os votos serão contados na proporção de um para cada grupo de 5 (cinco) accções, desprezadas as fracções.

Art. 10.º Podem votar os paes por seus filhos menores, os maridos por suas mulheres, os tutores por seus pupillos, os curadores por seus curatelados, um dos socios pela firma social, pelas corporações e outras pessoas juridicas, seus representantes ou prepostos e finalmente os inventariantes pelos espolios que representarem.

Art. 11.º Em caso de augmento do capital social, os accionistas terão preferencia para subscrever o capital da nova emissão, na proporção das accções que possuirem, marcando a directoria para esse fim um prazo razoavel aos accionistas antes de abrir a subscripção publica.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A companhia será administrada por uma directoria, eleita pela assemblea geral ordinaria, composta de 4 (quatro) membros, que entre si escolherão: um presidente, um vice-presidente e dous directores, os quaes determinarão entre si as suas attribuições de accordo com as disposições dos arts. 15 e 20.

Art. 13. O mandato da directoria durará 1 (um) anno, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 14. Será de 25 (vinco e cinco) accções, proprias ou alheias, a caution legal de cada director, e que substituirá até serem liquidadas definitivamente as contas de sua gestão.

Art. 15. Compete á directoria:

1.º, tratar, dirigir e resolver todos os negocios e interesses da companhia, ajustar e dissolver os contractos que a mesma tenha celebrado ou a celebrar;

2.º, convocar as assembleas geraes, ordinaria e extraordinariamente;

3.º, organizar os balanços que devem ser offerecidos ao conselho fiscal;

4.º, organizar o relatorio annual que deve ser offerecido á assemblea geral;

5.º, resolver sobre a distribuição de dividendos;

6.º, designar a quantia que se deve deduzir para o fundo de reserva, empregando-a na forma destes estatutos;

7.º, resolver sobre o emprego dos fundos da companhia, sobre a sua collocação e sobre os bens a adquirir, mesmo sendo de raiz;

8.º, realizar as compras de mercadorias, machinas, moveis, semoventes e utensilios, ajustando preços e condições;

9.º, realizar as vendas, por grosso e a varejo, dos productos fabricados e dos generos importados;

10.º, abrir agencias ou filiaes, nomeando e demittindo gerentes, agentes e vendedores, mestres, auxiliares e todo o pessoal necessario, marcando-lhes os ordenados, fianças, condições e attribuições;

11.º, fazer as operações de credito que julgar necessarias ou

convenientes, assignando, endossando e transferindo cheques, ordens, letras, e qualquer outro titulo de commercio, lavrando contractos e providenciando sobre tudo quanto for necessario aos fins e interesses da companhia.

Art. 16. A companhia será validamente obrigada pela assignatura do presidente e de mais um membro da directoria, designado para isso em reunião da mesma, os quaes poderão outorgar procuração reciproca ou a terceiros.

Art. 17. Compete ao presidente:

- a) convocar em nome da directoria as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias, pela forma prevista nestes estatutos;
- b) convocar a directoria para as suas sessões ordinarias e extraordinarias;
- c) representar a companhia, em juizo, por si ou por seus mandatarios, que constituir, pela forma prevista no artigo anterior;
- d) abrir, rubricar e assignar os livros destinados ás actas das assembleas geraes, reuniões da directoria e do conselho fiscal;
- e) assignar, conjunctamente com um dos directores, os titulos e cautelas das accões;
- f) ter o voto de qualidade nas assembleas geraes e nas reuniões da directoria.

Art. 18. O vice-presidente substituirá o presidente na sua ausencia e impedimento que exceder de oito dias, mediante aviso do mesmo por escripto.

Paraphrasis unico. O director que tiver de ausentar-se da sede da companhia, ou ficar impedido por mais de um mez, dará aviso por escripto á directoria, a qual, conjunctamente com o conselho fiscal, escolherá um accionista que o substitua durante a sua ausencia ou impedimento, o qual perceberá a parte da remuneração do respectivo director proporcional ao tempo da substituição.

Art. 19. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por mez e extraordinariamente sempre que os negocios e interesses da companhia o exigirem, prevalecendo nas deliberações o voto da maioria, ou, em caso de empate, o do presidente. De todas as reuniões da directoria lavrar-se-hão actas circunstanciadas, em livro especial, rubricado pelo presidente, que serão assignadas por todos os directores presentes.

Art. 20. A directoria receberá como remuneração annualmente 10 % (dez por cento), repartidamente, dos lucros liquidos, calculados depois de deduzidas as quantias necessarias para o fundo de depreciação e a quota que competir ao fundo de reserva.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, pela assemblea geral, de entre os accionistas.

Art. 22. Competem aos fiscaes todas as attribuições que lhes concede o decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, e as que estes estatutos estabelecem.

Art. 23. Os fiscaes effectivos não podem exercer, seguidamente, o seu mandato por mais de um anno.

Art. 24. De todas as reuniões dos fiscaes lavrar-se-ha acta.

Art. 25. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos na ordem em que forem eleitos.

Art. 26. Os membros do conselho fiscal receberão a remuneração de 50\$ (cincoenta mil réis), por cada sessão ou reunião a que comparecerem.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 27. A assemblea geral é o poder soberano da companhia que delibera, resolve e decide sobre todos os negocios e interesses e é o meio pelo qual os accionistas, nas condições dos arts. 8º e 9º, exercem o seu direito de fiscalização e deliberação. Compete-lhe, pois, tudo quanto estes estatutos e a legislação respectiva lhe attribuem e o interesse dos accionistas reclamar. Reune-se ordinaria e extraordinariamente.

Art. 28. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente, até o fim do mez de fevereiro de cada anno, para a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da administração e eleição dos fiscaes e supplentes.

Reunir-se-ha extraordinariamente:

- a) quando a directoria julgar conveniente;
 - b) nos casos declarados na legislação respectiva.
- Art. 29. A convocação da assemblea geral será sempre motivada, não podendo tratar-se de materia estranha á convocação.

Art. 30. As assembleas geraes serão convocadas por annuncios publicados no *Diário Official* e em uma das folhas de maior circulação desta Capital, que a directoria designar, com antecedencia de oito dias, pelo menos, para as ordinarias e de quinze dias para as extraordinarias.

Art. 31. As assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará dous outros que o auxiliem.

Art. 32. As condições para que as assembleas se constituam validamente, conforme a materia de que se tratar, a

forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual são tomadas as deliberações e, finalmente, os actos que as devem preceder, acham-se todos determinados na lei e nos presentes estatutos.

CAPITULO VI

DOS LUCROS, DOS DIVIDENDOS E DO FUNDO DE RESERVA

Art. 33. No fim de cada anno proceder-se-ha ao balanço dos lucros verificados, do qual se deduzirão 10 % (dez por cento) a titulo de depreciação do valor do custo das machinas e 5 % (cinco por cento) do valor do custo dos edificios, e a parte que a directoria destinar para o fundo de reserva (n. 6 do art. 15), e tirados ainda os 10 % (dez por cento) que cabem á directoria (art. 20), far-se-ha do restante o dividendo aos accionistas.

Art. 34. O anno social decorrerá de 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo o primeiro balanço fechado em 31 de dezembro de 1913.

Art. 35. Sempre que o dividendo distribuido não for inferior a 12 % (doze por cento), a directoria destinará das sobras que houver a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), como auxilio, á Sociedade Suissa de Beneficencia «Helvetia», de S. Paulo.

Art. 36. O fundo de reserva será constituido:

- 1º com a porcentagem deduzida dos lucros liquidos, (art. 33);
- 2º com os seus proprios rendimentos, emquanto não tiver attingido o seu maximo;
- 3º com os dividendos não reclamados dentro do prazo de 5 (cinco) annos, que prescreverão em seu favor, salvo reclamação justificada do accionista.

Art. 37. O maximo a que poderá attingir o fundo de reserva será de 50 % (cincoenta por cento) do capital, e, uma vez attingido, a porcentagem do lucro que lhe era destinada passará dahi por deante a ser distribuida entre os accionistas, salvo deliberação em contrario da assemblea geral, que lhe poderá dar outro destino.

Art. 38. Havendo desfalques no capital, em consequencia de prejuizos, não bastando o fundo de reserva para esse effeito, ficarão suspensos os dividendos, até se reconstituir o capital, e, refeito, voltar-se-ha novamente ao regimen regulado nos presentes artigos deste capitulo.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES ESPECIAES

Art. 39. A directoria poderá, desde que os negocios da companhia o permittirem, sem prejudicar o seu regular funcionamento, o que se verificará por balanço, resolver o pagamento de um dividendo semestral, por conta do dividendo do respectivo anno social, do qual será descontado.

S. Paulo, 2 de abril de 1912. — *Achilles Isella.* — *Rob. Rapp.* — *Dr. Rob. Hottinger.* — *Demetrio Ritter.* — *Rudolf Oscar Kesselring.* — *A. Reimann.* — *F. M. Streiff.*

Lista dos subscriptores de accões da Sociedade Anonyma a organizar-se sob a denominação de *Société Anonyme des Chocolats Suisses* de S. Paulo, com sede na capital de São Paulo e o capital de 270:000\$000 (duzentos e setenta contos).

Numero de ordem—Nome—Profissão—Domicilio — Numero de accões subscriptas

- 1, Armando Reimann, architecto, S. Paulo, 75.
- 2, Achilles Isella, industrial, S. Paulo, 125.
- 3, Jacob Ziegler, por procuração Achilles Isella, empregado, Santos, 5.
- 4, Wildberger & Comp., por procuração Achilles Isella, negociantes, Bahia, 100.
- 5, Armin Wurth, por procuração Achilles Isella, banqueiro, Santos, 20.
- 6, Germano Fehr, por procuração Achilles Isella, constructor, S. Carlo, 25.
- 7, Wilg Meier, por procuração Achilles Isella, banqueiro, Rio de Janeiro, 200.
- 8, J. Müller, por procuração Achilles Isella, negociante, Rio de Janeiro, 100.
- 9, A. Waltz, por procuração Achilles Isella, negociante, Rio de Janeiro, 25.
- 10, Adolf Steiner, negociante, S. Paulo, 25.
- 11, Rodolpho Krauer, industrial, S. Paulo, 30.
- 12, Pöb Epper, architecto, S. Paulo, 25.
- 13, Max Holz, negociante, Santos, 25.
- 14, Fritz Holz, por procuração Max Holz, lavrador, Bebedouro, 25.
- 15, Emilio Würfing, por procuração Max Holz, corrector, Santos, 100.
- 16, Dr. Hottinger, professor, S. Paulo, 100.
- 17, Rudolf Streiff, industrial, S. Bernardo, 50.
- 18, F. M. Streiff, industrial, S. Bernardo, 25.
- 19, Rudolf Oscar Kesselring, engenheiro, S. Paulo, 70.
- 20, Demetrio Ritter, industrial, S. Paulo, 25.
- 21, Ro. Rapp, commerciante, S. Paulo, 50.
- 22, A. Chs. Kiefer, por procuração Ro. Rapp, commerciante, Rio de Janeiro, 25.
- 23, D. Viltleno, fazendeiro, S. Paulo, 100.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 do corrente foram nomeados para a Guarda Nacional:

CAPITAL FEDERAL

3º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Alferes, Arthur Lobo da Cunha.

ESTADO DO PIAUÍ

Comarca de Piracuruca

2ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major cirurgião, Pedro Rodrigues de Brito.

73º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Sebastião José de Magalhães;

Tenente secretario, Benedicto Baptista de Andrade;

Tenente quartel-mestre, José de Cerqueira Machado.

1ª companhia — Alferes, Domingos de Cerqueira Machado.

2ª companhia — Tenente, Benedicto da Silva Ribeiro;

Alferes, João Luiz Gomes.

3ª companhia — Capitão, Theophilo de Oliveira Carvalho;

Tenente, Luiz Eucherio de Carvalho;

Alferes, Mariano Francisco de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, João da Silva Ribeiro;

Alferes, Pedro Cassiano de Cerqueira.

71º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Olegario Arrindo de Castro Bem;

Tenente secretario, Victorino Constante de Sampaio;

Tenente quartel-mestre, Manoel Vieira de Pinho.

1ª companhia — Tenente, João de Moraes Mello;

Alferes, Antonio Luiz Gomes.

2ª companhia — Tenente, Raymundo da Silva Mello;

Alferes, Antonio Pereira de Souza.

3ª companhia — Tenente, Alexandrino Escorcion de Menezes.

75º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Domingos Cassiano de Cerqueira;

Tenente secretario, Aureliano de Castro Lopes;

Capitão cirurgião, Manoel Albino Gomes.

1ª companhia — Alferes, Zacarias Rodrigues da Silva.

2ª companhia — Tenente, Tertulino Rodrigues da Silva;

Alferes, Antonio Raymundo Fontenelles.

4ª companhia — Capitão, Mariano Fortes de Sá Menezes;

Alferes, Felix José Gomes.

23º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Manoel Raymundo da Silva;

Capitão ajudante, Cornelio Cicero Mendes;

Tenente secretario, Marco José de Mello;

Capitão cirurgião, Benedicto Angelo de Carvalho.

1ª companhia — Tenente, Antonio Rodrigues Magalhães;

Alferes, Saturnino Mendes Pessoa.

2ª companhia — Tenente, Joaquim Rodrigues Magalhães Filho.

3ª companhia — Capitão, José Machado de Castro.

4ª companhia — Capitão, Mathias Pereira de Carvalho;

Tenente, José de Moraes Menezes.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da capital

18ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Antonio Guimarães Camara.

2º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Laurentino Gomes da Motta.

Comarca de Grajaú

25ª brigada de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Rodrigues Lopes.

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, Aristides Martins de Arruda.

73º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, capitão João de Freitas Carvalho;

Major fiscal, Altino Gomes de Arruda;

Tenente secretario, Manoel Gomes da Cunha;

Capitão cirurgião, Casimiro Tavares Bastos.

1ª companhia — Tenente, Thomé Apostolo dos Santos;

Alferes, Agostinho Ribeiro da Cruz e Perciliano Lopes da Silva.

2ª companhia — Tenente, Manoel Martins Jorge;

Alferes, Polibio Nunes Cavalcante e Annibal da Silva Cerqueira.

3ª companhia — Capitão, Manoel Bezerra Villarins;

Alferes, Pedro Lopes dos Santos e Pompeu Gonçalves Saboia.

4ª companhia — Tenente, João dos Santos Barros;

Alferes, Venancio Rodrigues Marinho e Leão Alves de Carvalho.

75º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão cirurgião, Antonio Firmino de Assumpção.

1ª companhia — Tenente, Simão Martins de Andrade.

2ª companhia — Capitão, Natalino Alves Costa;

Tenente, José Martins Pereira de Sá;

Alferes, Abdoral Gonçalves Saboia e Deocleciano Peres Nunes.

3ª companhia — Capitão, Manoel Gomes de Arruda;

Alferes, Manoel de Souza Lima e João Alves de Carvalho.

4ª companhia — Capitão, Luiz Martins de Andrade;

Tenente, Manoel Ferreira da Costa;

Alferes, Tertuliano Alves de Carvalho e João Alves dos Santos.

71º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Marciano Fontenelle e Silva;

Capitão cirurgião, José Pereira Guará.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Rodrigues da Silva;

Tenente, Raymundo da Motta Azevedo.

2ª companhia — Tenente, José do Ouro Menezes;

Alferes, Quintino Barbosa Lima e Martiniano José dos Santos.

3ª companhia — Alferes, Clemente Duarte de Souza e Celso Martins de Arruda.

4ª companhia — Tenente, Raymundo Chaves Falcão;

Alferes, José Dias dos Reis e Raymundo Alves de Carvalho.

2º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão ajudante, Pedro Augusto Chaves;

Tenente secretario, Antonio Nunes de Rezende;

Tenente quartel-mestre, João Damasceno dos Reis;

Capitão cirurgião, Antonio Alves Costa.

2ª companhia — Capitão, Avelino Ferreira Lopes.

3ª companhia — Capitão, José Maria Rodrigues;

Tenente, Manoel Irineu de Barros;

Alferes, Mercial Gomes de Arruda.

4ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues Martins;

Tenente, José Joaquim Antonio Goiabeira;

Alferes, João Pereira de Sá e Nelson Martins Arruda.

5ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Kabil Felix Cachau e Raymundo Martins Lima;

Capitães ajudantes de ordens, Manoel Victorino Ribeiro e Cactano José Ribeiro;

Major cirurgião, José Martins de Arruda.

9º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major fiscal, Elias Alfredo Khury;

Capitão ajudante, José Bezerra Rodrigues Lopes;

Tenente secretario, Damasio Dias do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Miguel Manoel Abraão.

1º esquadrão — Tenente, Paneracio Ribeiro da Silva.

2º esquadrão — Tenente, José Bastos;

Alferes, Bento Dias Fontenelle e Philomene Dias dos Reis.

3º esquadrão — Alferes, Francisco Dias Fontenelle e Vicente Rodrigues Sarmento.

4º esquadrão — Alferes, Moysés José Taveira.

10º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Deocleciano Coelho Rodrigues Lopes;

Major fiscal, Gustavo Juvencio dos Santos;

Capitão ajudante, Raymundo Juvencio dos Santos;

Tenente secretario, Firmino Avelino Bastos.

1º esquadrão — Capitão, Feliciano de Mello Falcão;

Tenente, Antonio de Mello Falcão;

Alferes, Archilão Martins de Albuquerque e Candido Corrêa Lima.

2º esquadrão — Capitão, Annibal da Silva Brito.

3º esquadrão — Capitão, Flaviano Monte da Cruz;

Alferes, José Alves de Carvalho e Candido Viterbo Gonçalves Bastos.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Lourenço Nogueira;

Tenente, Fortunato Ferreira Vianua;

Alferes, Eusebio Alves de Carvalho e José Maria dos Santos.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Alacete

637º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Humberto de Lima.

Por outro de 8 do mesmo mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Oliveira

233ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Gabriel Augusto de Andrade.

Estado-maior — Capitães assistentes, Wanderley de Andrade e Altivo Leite;

Capitão ajudante de ordens, Gabriel Leite;

Major cirurgião, Dr. Gabriel de Andrade Filho.

694º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Gomes de Moraes;

Major fiscal, Juscelino Gomes de Moraes;

Capitão ajudante, Juscelino José da Silva;

Tenente secretario, Antonio Gonçalves Lara;

Tenente quartel-mestre, Antonio Pedro de Souza Filho;

Capitão cirurgião, Dr. Felício Brandi.

1ª companhia — Capitão, Valeriano José da Silva;

Tenente, Olympio Gonçalves de Moraes;

Alferes, Antonio Gurgel de Moraes e João Teixeira Barbosa.

2ª companhia — Tenente, Gervasio de Souza Pinto;

Alferes, José Fortunato de Moraes e José Coelho de Souza Caldas.

3ª companhia — Tenente, Sebastião José de Almeida;

Alferes, José de Abreu Monteiro e Joaquim Francisco Bolina de Oliveira.

4ª companhia — Tenente, Pedro Leandro Moraes;

Alferes, Quirino Velloso de Andrade e José Rezende dos Santos.

695º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Donato de Andrade;

Major fiscal, Francisco Albuquerque Campos;

Capitão ajudante, Juscelino Machado Faleiro;

Tenente secretario, Wander de Andrade;

Tenente quartel-mestre, Mario Ataulpa Leite.

1ª companhia — Capitão, Altamiro Ferreira Pinto;

Tenente, Manoel Ottoni Ferreira;

Alferes, Orides Pereira de Castro e Pedro Moreira Junior.

2ª companhia — Tenente, Antonio Monteiro de Rezende;

Alferes, Jonas Pereira de Castro e Antonio Coelho de Souza Caldas.

3ª companhia — Capitão, Arthur Bezerra da Cunha;

Tenente, Sebastião Affonso dos Santos;

Alferes, Antonio da Costa Rezende e Francisco Ladislão da Costa.

4ª companhia — Tenente, Joviano Pereira Campos;

Alferes, Luiz Candido de Siqueira e Antonio Candido dos Reis.

696º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Americo Augusto de Oliveira;

Major fiscal, Aureliano de Santo Antônio;

Capitão ajudante, Evaristo Baptista de Souza;

Tenente secretario, Manoel Baptista de Souza;

Tenente quartel-mestre, Vicente Candido de Souza.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Ignacio Cardoso;

Tenente, Alfredo Baptista de Souza;

Alferes, Avelino Ignacio da Rezende e João Alves Bello;

2ª companhia — Capitão, Roldão Rodrigues de Almeida;

Tenente, José Bernardino do Amaral;

Alferes, Manoel Luiz da Costa Rezende e Manoel Ignacio de Souza.

3ª companhia — Tenente, Americo Baptista de Souza;

Alferes, Fortunato Pereira Cardoso Netto.

4ª companhia — Tenente, Bento José de Campos;

Alferes, João Baptista Lara e José Coelho de Andrade.

232º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Cornelio de Assis Rezende;

Capitão ajudante, Apolinario Teixeira Barbosa.

1ª companhia — Capitão, José Machado Faleiro;

Tenente, Francisco Luiz de Rezende;

Alferes, Wenceslão Alves Bello e José Carlos da Rosa Pires.

2ª companhia — Capitão, Pedro Antonio Moreira;

Tenente, Francisco de Paula Monteiro;

Alferes, Antonio Velloso de Andrade e José Velloso de Andrade.

3ª companhia — Tenente, Thomaz José de Rezende;

Alferes, José Olympio da Rosa Pires e Aristoteles da Costa Ribeiro.

4ª companhia — Tenente, João Evangelista da Rosa Pires;

Alferes, José Velloso de Andrade e Gabriel Theodoro de Andrade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 22 do corrente, foram apontados os seguintes funcionarios:

Da Directoria Geral dos Correios:

Antonio Pereira dos Santos, no lugar de amanuense;

Manoel Luiz Monteiro, Candido Feliciano Pereira de Carvalho, João Franklin Malveira e Antonio Candido da Silva, no de carteiros de 1ª classe.

Da Administração dos Correios do Estado do Pará, Annibal Cesar de Menezes, no lugar de 1º official.

Da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Ignacio Augusto de Azevedo, no lugar de amanuense;

Gabriel de Carvalho, no de agente postal de 1ª classe em Campinas.

Da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, Francisco Antonio Teixeira de Farias, no lugar de carteiro de 1ª classe.

Da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, José Cardoso de Oliveira, no lugar de carteiro.

Da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Borges da Silva, no lugar de guarda-fio de 3ª classe e Antonio Benedicto, no de feitor da 5ª divisão, nos termos do art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, por ter sido declarado sem effeito o decreto de 7 de junho de 1911, que o aposentara de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Senadores Arthur Lemos, Tavares de Lyra, Gabriel Salgado e Pedro Borges; Deputados Lourenço de Sá, Costa Rodrigues, Freire de Carvalho, Gentil Falcão, Dionysio Cerqueira, Mauricio de Lacerda, Floriano de Britto, Ubaldino de Assis, Eusebio de Andrade Costa Cavalcanti, Accioly Junior, Fleury Curado, Olegario Pinto e Ramos Caiado; conselheiro Luiz Vianna, Drs. A. Barbosa Moreira e Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional; generaes Julio Barbosa e Silva Faro; tenentes-coroneis Frático Rabello e Felix Fleury.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica mandou hontem o secretario da Presidencia, Dr. Alvaro de Toffe, à Legação Argentina, levar as suas felicitações pela data commemorativa da independencia daquelle paiz.

Os Srs. Drs. Guedes de Mello e Oliveira Motta foram hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento à sessão commemorativa do 26º anniversario da fundação da Sociedade de Medicina e Cirurgia.

O Sr. major Antonio Carlos Brazil foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua nomeação de commandante do forte de Copacabana.

O Sr. Dr. Alvaro de Toffe, secretario da Presidencia da Republica, foi hontem, em nome de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, retribuir a visita do escriptor Paul Adam.

O Sr. tenente Benedicto Olympio da Silveira esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento às ceremonias funebres de seu pae marechal Olympio do Silveira.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se hontem do Palacio do Cattete á 1 hora da tarde.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da casa militar, e capitão-tenente José Felix da Cunha Me-

nezes e tenente Leonidas Hermes da Fonseca, ajudantes de ordens, assistiu hontem á noite, no Club Naval, á conferencia do Sr. commandante Dr. Mario de A. Ramos.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Governo, ás 9 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar e tenente Leonidas Hermes da Fonseca, ajudante de ordens.

O Sr. ministro do Interior recebeu telegrammas dos Srs. Dr. Jeronymo Monteiro e coronel Marcondes Alves de Souza, comunicando aquelle ter deixado e este ter assumido o governo do Estado do Espirito Santo.

Foi remettido ao juiz da 6ª Vara Criminal o requerimento de Levindo Vieira, pedindo indulto, afim de ser informado e instruido.

Na concorrência aberta pelo Ministerio do interior, para reconstrução da dependência em que funciona a secretaria da Casa de Detenção, apresentaram propostas: Atílio Gemari, por 11:960\$; Polei & Ferreira, por 15:200\$; e Companhia Locativa Constructora, por 15:100\$000.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro do Interior:

J. Damaso Miranda Monteiro, pedindo providencias para poder advogar perante a Corte de Appellação.—Não ha que deferir.

Godofredo Ramos, pedindo perdão.—Declaro qual o juiz da condemnação.

Aristides de Miranda Chaves, alferes da Brigada Policial.—Deferido.

Carolina da Silva Carvalho.—Segundo determina o art. 28, II parte, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a requerente deve promover a justificação perante o juiz seccional, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Amaral Guimarães & Comp.—Mantido o despacho anterior.

Foram indeferidos varios requerimentos pedindo pagamentos e gratificações por serviços de alistamento eleitoral.

O Sr. ministro do Interior far-se-ha representar hoje pelo seu assistente militar tenente coronel Cruz Sobrinho, nas exequias que serão celebradas, ás 11 horas da manhã, na igreja Protestante, á rua Evaristo da Veiga n. 8, in memoriam de S. M. Frederico VIII, da Dinamarca.

Ao seu collega da pasta da Fazenda o Sr. ministro do Interior solicitou a aquisição de uma cambial, pagavel em Londres, a tres dias de prazo, de fr. 4.969.04, para pagamento de livros fornecidos á Bibliotheca do Supremo Tribunal Federal, no corrente anno.

Foi nomeado escrevente juramentado do escrivão da 1ª Vara Civil Francisco Floro Leal Silva.

Foi mandado admittir como alumno interno gratuito do Instituto Nacional de Surdos-Mudos

dos o menor José, filho de Alzira Moreira Nogueira.

Foram concedidos 180 dias de licença ao guarda civil João Henrique de Sant'Anna.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. senadores Arthur Lemos, Indio do Brazil, Alencar Guimarães e Urbano dos Santos, deputados Ubaldino de Assis, Octavio Mangabeira, Hosannah de Oliveira, Costa Rodrigues, Flores da Cunha, Thomaz Delphino, Juvenal Lamartine, Augusto Monteiro, João Simplicio e Lourenço de Sá, Drs. Belisario Tavora, Galdino Filho, Mello Mattos, Manoel Cicero, José Boiteux, Guedes de Mello, Oliveira Motta e Pereira Braga e tenente Benedicto Olympio da Silveira.

O Tribunal de Contas mandou registrar o credito de 1.150:000\$ para o pagamento de despesas com os ramaes da Estrada de Ferro Central do Brazil, que vão de Itacurussá a Augra e de Sabará a Ferros.

Ao presidente do Banco do Brazil a Directoria Geral do Gabinete da Fazenda solicitou a remessa á Directoria do Patrimonio Nacional, de todos os documentos de que carece para poder providenciar sobre a lavratura da escriptura de ratificação da que fôra lavrada a 21 de junho de 1898, e relativa á venda feita pelo mesmo estabelecimento bancario á Fazenda Nacional, do edificio, então em construção e onde hoje, funciona a Caixa de Conversão, á rua Primeiro de Março.

O edificio que se vae edificar em Nictheroy para o funcionamento dos Correios e Telegraphos, deverá custar 600:000\$, e já hontem, foi esse credito destinado á construção registrado pelo Tribunal de Contas.

Para a conclusão das obras do quartel de cavallaria da Brigada Policial, á Avenida Salvador de Sá, foi registrado, hontem, pelo Tribunal de Contas o credito de 500:000\$000.

O Gabinete da Fazenda agradeceu ao Sr. A. Gabriel da Veiga a remessa que lhe fez do seu signal publico e a communicação de que havia installado á rua S. Bento n. 42 A o seu cartorio do 11º tabellionato de notas.

O Tribunal de Contas mandou registrar o credito de 50:000\$ para auxilio á Escola de Engenharia de Porto Alegre.

A Directoria da Despesa Publica concedeu, hontem, por telegramma, ás delegacias fiscaes nos Estados do Amazonas e Matto Grosso o credito total de 598:335\$200 que deverá ser entregue, como adiantamento, ao coronel Candido Mariano da Silva Rondon para pagamento de despesas com o pessoal da commissão constructora de linhas telegraphicas es-

trategicas que ligarão os dous Estados alludidos.

Pelo Tribunal de Contas foram registrados os contractos celebrados pelo Ministerio da Agricultura com os Srs. André Despynal e Eduardo Parisot para a prestação de serviços e com o Dr. Lucien Le Conte para exercer o cargo de director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto.

Tambem foi, hontem, registrado o contracto que a Directoria Geral dos Correios celebrou com o Dr. Raphael Paixão para a execução de varias obras no edificio dos Correios.

A 2ª pagadoria do Thesouro Nacional vae pagar 370:008\$620 ao Loyd Brasileiro pelos transportes de tropas que effectuou por ordem do Governo; 58:500\$ á firma commercial Martins & Silva pelos trabalhos que executou no Apprendizado Agricola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, e 5:403\$720, a diversos, pelos fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A renda arrecadada pela Recebedoria do Districto Federal nos dias uteis do mez corrente elevou-se a 1:675:921\$803.

Isoladamente foi de 90:381\$367 a renda de hontem.

Sciende da consulta que a Inspectoria de Seguros fez ao Ministerio da Fazenda sobre as formalidades que deverá preencher a Nord Deutsche Versicherungs Gesellschaft para installar novas agencias no Brazil, o Sr. Dr. Francisco Salles resolveu mandar informar a mesma inspectoria de que a companhia em questão terá de obedecer ao regimen creado pelos decretos ns. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, e 5.072, de 12 de dezembro de 1905, para levar a effeito o seu intento.

O Thesouro Nacional informou á Caisse Commerciale et Industrielle, de Paris, ter encontrado exacta até 31 de dezembro de 1911 a sua conta corrente com o Governo Brasileiro.

O Thesouro Nacional vae liquidar por exercicios findos, a conta de 12:120\$, do Dr. Samuel Libanio, proveniente do aluguel de um predio de sua propriedade e no qual funciona o posto fiscal do Alto Parús.

A thesouraria da Casa da Moeda remetter, por intermedio do Correio Geral, 1:500\$ em sellos adhesivos para a Collectoria das Rendas Federaes de Santo Antonio de Padua e em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 21:000\$ para a de Itaguahy, 1:226\$400 para a de Barra do Piauhy, 300\$ para a de Maricá e 48:000\$ para a de São Gonçalo, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 11.833.400 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro e sellos adhesivos, na importância de réis 3.081:100\$; da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por intermedio do commandante do vapor Aere, do Lloyd Brasileiro, oito caixas contendo cobre velho, no valor de 960\$, para conferir; da officina de fundição, duas barras de ouro, pesando 6.272 grammas, de títulos 0,963 e 0,833, no valor metallico de 6:503\$536, pertencentes á particulares; da laminação e cubagem,

uma medalha de ouro, pesando 27 grammas, no valor metallico de 30\$118, outra tambem do mesmo metal, pesando 25 grammas, no valor de 27\$887, pertencentes a particulares; desta mesma officina, mais seis medalhas de ouro, pesando 132 grammas, no valor metallico de 147\$246, 58 de prata, pesando 870 grammas, no de 66\$969, e seis de cobre de 90 grammas, que foram entregues ao particular que as encomendou, recebendo-se a indemnização metallica respectiva e 146\$ de renda pelo trabalho de cunhagem.

Entregou ao Ministerio da Justiça uma medalha de ouro, pesando 20 grammas, no valor de 22\$310, uma de prata, pesando 14 grammas, no valor de 30\$990, e quatro de cobre, pesando 400 grammas, recebendo a indemnização respectiva e 32\$ pela cunhagem.

Trocou para esta praça 700\$ em moedas de prata por papel moeda.

Conferiu uma devolução de sellos adhesivos no valor de 466\$100, da Collectoria das Rendidas Federaes de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Marinha deferiu o requerimento do capitão de corveta Oscar Githay de Alencastro pedindo pagamento da diferença da gratificação entre a do seu posto e a do immediatamente superior, visto estar exercendo o cargo de assistente do chefe do Estado Maior da Armada.

O segundo pharoleiro do pharol da Ponta do Boi, no Estado de S. Paulo, Manoel Paulino Ferreira, obteve tres mezes de licença para tratamento de saúde onde lhe convier.

Da Imprensa Naval foram exonerados: o typographo de 1ª classe João Lucio de Oliveira; o de 2ª classe Casemiro da Silva Xavier; o de 3ª classe Julio Fernandes da Silva; o lithographo Edmundo Gumerindo da Cruz; o revisor Aristides Saboia de Alencar e o aprendiz Roberto Gravano.

Ao operário de 3ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram exonerados:

Do lugar de assistente e ajudante de ordens do commando da flotilha do Amazonas, o 1º tenente Virginius Brito de Lamare;

Do cargo de vice-director interino da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, o 1º tenente Eduardo Henrique Weaver.

Pelo Sr. ministro da Marinha foi indeferido o requerimento do 1º tenente Luiz Augusto Pereira Neves pedindo licença para estudar na Europa, por já terem obtido licença semelhante cinco officiaes.

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados foi enviada a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica propondo as bases para a fixação da força naval para o anno proximo vindouro.

O Sr. ministro da Marinha remetteu ao seu collega da pasta da Guerra o requerimento em que o 1º tenente graduado pharmaceutico da Armada Egas Muniz Barreto de Aragão pede que lhe seja attestado o teor da Immediata e Imperial Resolução de 25 de abril de

1883 relativa á contagem de tempo de serviço do coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, bem como o teor do aviso n. 2.813 de 29 de agosto de 1903 daquelle ministerio.

Foram nomeados:

Commandante do aviso *Teffé*, o capitão-tenente Galdino Pimentel Duarte; auxiliar de clinica do Hospital Central de Marinha, o o 1º tenente medico Dr. Osvino Alvares Penna.

O Sr. ministro da Marinha concedeu as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saúde, fóra do territorio da Republica, ao 1º tenente Affonso de Oliveira Machado; de 30 dias, em prorrogação, ao 1º tenente engenheiro machinista Juvenal de Lima Coelho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O Sr. ministro da Marinha prorogou por 60 dias o prazo concedido a Francisco Lopes de Assis Silva, contractante das obras de cobertura da carreira grande do Arsenal de Marinha desta capital, para a terminação das referidas obras.

Foram nomeados para o Collegio Militar do Rio de Janeiro: subalterno de companhia de alumnos o 1º tenente Francisco d'Avila Garcez e coadjuvantes do ensino pratico os 2ºs tenentes Octavio Felix Ferreira e Silva e Mauricio José Cardoso.

Do lugar de subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro foi exonerado o 2º tenente Mauricio José Cardoso.

O Sr. ministro da Guerra concedeu 15 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao 2º tenente Felisberto Antonio Fernandes Leal, que se acha em S. Paulo e tem permissão para vir a esta Capital.

O 1º tenente Joaquim Luiz Bastos foi nomeado para substituir o 1º tenente Beltrão Castello Branco no conselho de guerra de que é presidente o major José Fernandes Leite de Castro.

Para fazer parte da commissão incumbida de rever o regulamento de manobras da arma de artilharia, em substituição ao tenente-coronel José Joaquim Pereira Lobo, foi nomeado o official de igual posto Joaquim Balthazar de Abreu Sodré.

Por conveniencia do serviço foram transferidos, na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Raul de Mello Müller de Campos, do 13º regimento para o 11º; Nilo Ribeiro de Oliveira Val, deste regimento para o 2º, e Ernani Augusto Corrêa, do 2º para o 13º.

O Sr. ministro da Guerra mandou declarar ao inspector da 9ª região que deverá ser posto outro official para auxiliar o serviço de engenharia da mesma região, porisso que capitão José Armando Ribeiro de Paula se acha em commissão especial de obras mili-

tares em Matto Grosso, de onde não convem retirá-lo.

Tendo o director do Hospital Militar de Mãos consultado sobre si o accrescimento de 50 % de que trata a lei n. 2.344, de 4 de janeiro de corrente anno, para os funcionarios civis dos hospitais militares de 2ª classe e enfermarias das guarnições incide sobre a totalidade dos vencimentos ou apenas sobre as gratificações, como deverá proceder em relação á cobrança das mensalidades para o montepio e si esses funcionarios perdem os 50 % quando em gozo de licença para tratamento de saúde, o Sr. ministro da Guerra declarou ao Sr. chefe do Departamento, para que faça chegar ao conhecimento do mesmo director, que o augmento de 50 % votado é somente sobre as gratificações e não sobre os vencimentos totaes; que a cobrança a que estão sujeitos os ditos empregados de um dia de ordenado para o montepio não soffrerá alteração alguma e que, finalmente, de accordo com as disposições em vigor, os empregados perderão a gratificação ora augmentada de 50 % sempre que forem licenciados para tratamento de saúde.

O Sr. ministro da Guerra mandou elogiar em boletim do Exercito o capitão Raymundo Rodrigues Barbosa e os 1ºs tenentes Oscar Lisboa de Souza e Sebastião do Rêgo Barros, pela intelligente discrição, reflectida dedicação, zelo e lealdade de que deram provas durante a missão de que S. Ex. foi incumbido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica no Estado da Bahia, em janeiro ultimo.

Do cargo de chefe da 2ª secção da divisão de artilharia do Departamento da Guerra foi dispensado o major Antonio Carlos Brazil.

Tocarão hoje de 6 horas da tarde ás 9 da noite, nas Praças da Gloria e Marechal Deodoro, duas bandas de musica do Exercito.

Para constituir o conselho de guerra a que vae responder o ex-machinista da fortaleza de Santa Cruz Martinho Vergueiro, pronunciado no conselho de investigação a que respondeu, foram nomeados os seguintes officiaes: presidente, capitão Octavio Valgas Neves; juizes, 1ºs tenentes Tobias Benigno do Nascimento, e Affonso de Albuquerque Reis e Silva, 2ºs tenentes Octavio Delfino dos Santos, Alzir Mendes Roiz Lima e Hildebrando de Almeida Freitas.

Para testemunhas foram indicados os maiores Alfredo Severo Teixeira e Clementino Fernandes Guimarães, 1º tenentes Marciano Fortes e 4º official do Arsenal de Guerra Antonio José da Silva.

Foram mandados addir á brigada estrategica os 1ºs sargentos Placido Eutichio Monte Nero, José Jeronymo Vergue, Americo Vespucio de Abreu Contreiras e Eutropio Campos Corrêa, 2ºs sargentos Euwaldo Aresio Sapucaia, Alipio Sarmento Villas Boas, José Palmeira da Costa, Celino Francisco de Jesus, José Ferreira Angelo, Paulo de Mattos, Domingos José de Lemos, Manoel José Alexandre, Antonio de Araujo Vianna e Aldemar de Siqueira Menezes, 3ºs sargentos Eugenio Alberto do Nascimento, Johnson de Oliveira Menezes, Antonio Justo e José Vicente de Souza, todos vindos do Estado da Bahia, sem corpo designado, os quaes deverão ser distribuidos pelas 11ª, 12ª e 13ª regiões militares.

Rôund-se no dia 27 do corrente, ao meio dia, no Hospital Central do Exército, a comissão de que fazem parte o coronel Eurico Augusto de Oliveira, capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e 2º tenente Léonel da Silva Ribeiro.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação, em visita de despedida, os Srs. Dr. Ludwig Plass e Clemente Brandeburger, redactor-chefe do *Diário Allemão*, por terem de seguir para os Estados do Sul do Brazil em visita aos nucleos colonias.

Na ausencia do Sr. ministro da Viação foram recebidos pelo seu official de gabinete Povoas Junior.

Pelo Sr. ministro da Viação foi marcado o dia 14 de julho proximo para a inauguração do trecho de dez kilometros seiscientos e sessenta e duas metros da linha da Estrada de Ferro Great Western, entre Poço de Fátima e Flores.

O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, encarregou o seu official de gabinete Fausto de Carvalho de representá-lo na conferencia que o engenheiro naval Mario Ramos effectuou no Club Naval.

Pelo Sr. ministro da Viação foi encarregado de cumprimentar o Dr. Belisário Tavora, chefe da Policia do Districto Federal, por motivo de seu anniversario natalicio, o seu official de gabinete Dr. João Severiano da Fonseca Hermes Junior.

O Dr. Julio Koeler, inspector geral de Navegação, recebeu a respeito dos factos occorridos em Therezina, em que se achou envolvido o fiscal do 2º districto de navegação, o seguinte telegramma:

«Aqui chegando o vapor *Ipuassá*, hontem ás 2 horas tarde, ao desembarcar fiscal do 2º districto procurou entender-se com o chefe de Segurança Publica, afim de prohibir fosse o vapor vistoriado pela Policia, como tinha constado em viagem. Logo que manifestou esse intuito, foi aggreddido pelo povo, que se encontrava em estado de exaltação. O commandante da força publica mandou desarmá-lo e prendê-lo, sendo que a prisão não se effectuou por intervenção minha e do chefe de Policia, que o cercou de todas as garantias. Motivou este acontecimento a circumstancia de estar a população exaltada pela chegada do coronel Coriolano de Carvalho, que deveria effectuar-se á mesma hora si não tivesse regressado por ordem superior do porto da cidade de União, no mesmo vapor expresso que o conduzia. Saudações.—*Abilio Pedreira Veras*, fiscal de navegação do rio Parahyba.»

O Sr. inspector de Navegação levou ao conhecimento do Sr. ministro da Viação esse telegramma e ordenou ao fiscal Abilio Veras que abrisse inquerito administrativo, afim de ficar bem conhecido o procedimento do fiscal do 2º districto na lamentavel occorrença, pedindo providencias ao Sr. ministro da Viação para que fossem dadas as

necessárias garantias ao alludido fiscal, de modo a poder proseguir na viagem de inspecção a que está procedendo desde 14 do corrente nos serviços de navegação do seu districto.

A audiencia publica do Sr. ministro da Viação foi hontem dada pelo seu official de gabinete Povoas Junior, que attendeu a crescido numero de pessoas que procuravam fallar ao Dr. Barbosa Gonçalves, que se acha em Petropolis, convalescendo.

O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, far-se-ha representar hoje nas exequias que vão ser celebradas no Templo da Igreja Evangelica, em suffragio da alma de S. M. Frederico VIII da Dinamarca, pelo seu official de gabinete Henrique Romaguera.

O Sr. ministro da Viação deu despacho nas petições sobre montepio de DD. Amalia Thibau Trompowsky de Almeida e Amalia e Hercilia Trompowsky.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento da Compagnie du Port de Rio de Janeiro pedindo que a liquidação, bem como o recolhimento das importancias de mercadorias vendidas em leilão de consumo, sejam feitos pelo mesmo modo que o da taxa de conservação do porto.

Pelo Ministerio da Viação foram enviados ao da Fazenda os processos de aposentadoria de Luiz José de Vasconcellos, Manoel Luiz dos Santos, Simphronio da Costa Mirindeba, Antonio Martins da Cruz Pereira, Benedicto José dos Santos e Benedicto José Cordeiro.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento do inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro de Carvalho pedindo averbação do tempo em que serviu como inspector de alumnos o amanuense de Collegio Militar.

O Sr. ministro da Viação concedeu ao 3º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos Boaventura José de Oliveira seis mezes de licença em prorrogação, com metade do ordenado.

Pelo Sr. ministro da Viação foi declarado nada haver que deferir no requerimento em que Bruno Eduardo Nickse, Armando Augusto da Silva Freire e José Francisco Coelho de Oliveira pedem contribuir para o montepio.

O Sr. ministro da Viação autorizou o inspector federal de Portos, Rios e Canaes a encarregar o engenheiro José de Aguiar Toledo Lisboa, chefe da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, a estudar na Europa, para onde vae em gozo de seis mezes de licença, tudo quanto se prender aos serviços de aparelhamento de caes, inflammaveis, supprimento de carvão aos navios e outros assumptos que se relacionem com o trabalho de rapida carga e descarga de mercadorias.

O Sr. ministro da Viação declarou ao presidente do Conselho Municipal de Floresta, no

Estado de Alagoas, carecer o Governo de autorização para realizar o prolongamento da Estrada de Ferro Paulo Afonso até aquella cidade.

Foi concedida franquia telegraphica ao padre José Taunhuber e a Carlos Valette, encarregados das estações meteorologicas de Corumbá e S. Luiz de Cáceres, no Estado de Matto Grosso.

O Sr. ministro da Viação fez-se representar no embarque do aviador brasileiro Eduardo Chaves, que tomou passagem para a Europa, pelo seu official de gabinete Dr. Antonio Pinheiro Machado.

A Directoria Geral dos Correios expediu a seguinte circular a todas as administrações postaes da Republica:

«De accordo com a circular do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1, de 30 de março ultimo, declaro-vos que, em virtude da clausula XVI do contracto do Lloyd Brasileiro, deveis requisitar de preferencia ao mesmo Lloyd os transportes de que necessitar essa repartição. Saude e fraternidade.—O director geral interino, Bonifacio Aragão de Faria Rocha.»

Foi elevado para 861\$ annuaes o salario do estafeta da linha postal de Palmeira a Santa Anna do Ipanema, no Estado de Alagoas.

Foram exonerados pela Directoria Geral dos Correios:

Por conveniencia do serviço, Dario Abreu dos Santos, estafeta da linha de Cantagallo a Santa Rita da Floresta, no Estado do Rio de Janeiro;

Orozimbo Rosa da Silva de estafeta postal entre Ferros e Dores de Guanhães, no Estado de Minas Geraes.

O administrador dos Correios do Paraná foi autorizado a mandar abrir concurso para praticantes e carteiros na agencia postal de Paranaguá.

Foram nomeados pelo director geral dos Correios:

Estafeta da linha de Cantagallo a Santa Rita da Floresta, no Estado do Rio de Janeiro, Dionysio Pereira da Silva;

Estafeta da linha de Ferros e Dores de Guanhães, no Estado de Minas Geraes, Apolinario Roque Vidal.

Foi concedida a gratificação adicional de 30 % sobre seus vencimentos, por contar mais de 25 annos de serviço postal, ao chefe de secção dos Correios de S. Paulo Vicente Cicero dos Santos.

Foi nomeado o estafeta Manoel Pereira Diniz, da linha postal de Caxias a Mirador, para a linha de Caxias a Nova York e desta para

aquella Joaquim Gonçalves Figueiredo, estabelecidas no Estado do Maranhão.

Ao Ministerio da Viação foram remetidas pela Directoria Geral dos Correios, para registro no Tribunal de Contas, as cópias do contracto celebrado pelo administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro com a firma J. L. Costa & Comp. para fornecimento de material durante o corrente anno.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram feitas as seguintes nomeações:

Paulo Bruhus Filho, director do Campo de Demonstração de Xiririca, Estado de São Paulo;

Marcolino Rodrigues da Costa, veterinario da Inspectoria do 9º districto, no Estado de Goyaz;

Raul de Souza, ajudante da inspectoria do 20º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no Estado de Matto Grosso.

O Sr. ministro da Agricultura concedeu licenças aos seguintes funcionarios, para tratamento de saúde:

João Mancio Ribeiro, do Serviço de Protecção aos Indios, de 90 dias, a partir de 1 de abril proximo passado;

Antonio Poggi de Figueiredo, pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 90 dias.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foram despachados os seguintes requerimentos:

Companhia União dos Refinadores, pedindo autorização para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos.—Deferido.

Maximus Neumeyer, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

E. Bloch, director do *Brasil Economique*, propondo fornecimento ao ministerio de 5.000 exemplares do folheto n. 4 da *Bibliothèque du Brésil*, a 1 franco o exemplar.—Indeferido.

O Sr. ministro da Agricultura, afim de attender ao pedido do Dr. F. Essizy, residente em Alexandria, que deseja ensaiar cultura do algodão no Brazil, com trabalhadores aptos, naturaes do Egypto, consultou o secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo si pôde conceder ao alludido agricultor qualquer extensão de terra adequada á referida cultura, em vista de não possuir o Governo Federal terrenos para tal fim.

O Sr. ministro da Agricultura, em solução á consulta do secretario da Agricultura do Estado de Minas, sobre fornecimento de passagens maritima e terrestre para 100 familias de imigrantes italianos, destinadas ao municipio de Varginha, resolveu que o transporte só poderá ser concedido si o embarque desses colonos for feito em portos não italianos, em vista da lei italiana que prohibe a imigração para o Brazil.

As passagens maritimas só poderão ser concedidas do porto do embarque ao do Rio de Janeiro, e as terrestres desta capital á estação mais conveniente para o municipio de Varginha.

O Sr. ministro da Agricultura determinou que o director da Escola Agricola da Bahia providencie para que o Sr. Augusto Cesar Perdigão, instructor agricola contratado, visite as fazendas de cacau da zona sul do 11º districto agricola, ministrando a seus proprietarios os ensinamentos que julgar convenientes.

O Sr. ministro da Agricultura determinou que o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas providencie no sentido dos inspectores nos Estados algodoeiros informarem, respectivamente, qual a região mais apropriada para a instalação da sede de grandes culturas do algodão egypcio. E nesse mesmo sentido foi o Dr. T. V. Cooke solicitado para informar si o clima e terreno das regiões dos Estados do norte, ultimamente visitadas por elle, se prestam aquella cultura.

O Sr. ministro da Agricultura ordenou que a directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas providencie no sentido dos inspectores nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba solicitarem dos lavradores locais exemplares vivos dos insectos conhecidos naquella região por *Pão de gallinha*, afim de serem enviados ao Museu Nacional, para estudos.

De ordem do Sr. ministro a directoria geral de Agricultura communicou ao secretario da Agricultura e Industria do Estado de Minas que, relativamente á propaganda em favor do Estado de S. Paulo, feita na Europa por um representante de Antunes dos Santos & Comp., encarregados de introduzir imigrantes para o Brazil, não existe semelhante propaganda, dando-se apenas a circumstancia de preferirem os portuguezes e hespanhoes as fazendas de café daquelle Estado.

Na forma da clausula 14ª do ajuste celebrado com aquelles agentes, são elles obrigados a não recomendar nenhum nucleo, em prejuizo de outros, excepto em casos extraordinarios, isto é, quando recebem ordens com fim especial.

Aquelles agentes ajustaram introduzir 500 familias.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que, a bordo do paquete nacional *Itapura*, seguiram para Porto Alegre 13 familias russas e italianas, com um total de 77 imigrantes agricultores, destinados á colonia de *Erechim*, no Estado do Rio Grande do Sul.

A existencia na Hospedaria da Ilha das Flores era hontem de 142 imigrantes.

Serão chamados a exames pratico-oraes na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, amanhã, os seguintes Srs.:

Prova basica para pharmaceuticos estrangeiros, ás 2 1/2 horas (Physica, chimica mineral e organica e historia natural): Antonio Manoel Rego.

1º anno medico—(2ª chamada de chimica medica): Amadeu Rodrigues da Costa.

Pela Sub-Directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Magno, o praticante Propicio Braga; em Guararema, o agente Augusto Berger; em Hermillo, o praticante Pedro Teixeira; em Rio das Pedras, o agente João Francisco de Andrade; em Lageado, o agente Alberto de Castro; em Commercio, o praticante Jorge Barvento; em São Francisco, o praticante Antonio Henrique de Oliveira; em Taubaté, o praticante Edmundo José Vieira; em Eugenio de Mello, o conferente Ernesto França Freire e em Caçapava, o conferente Antonio Marcondes do Amaral.

Pela Sub-Directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foi designado para servir em Caçapava o praticante José Baptista Guimarães.

A sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil deu parte de doente o telegraphista Arthur Porto, de Caçapava.

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou ante-hontem 4.612.790 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 385.000 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

Ficaram deste ultimo producto 3.630 saccas.

A renda do dia anterior foi de 30:789\$300.

A estação de S. Diogo importou 977.523 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 22 foi de 1:932\$400.

O movimento de gado nas estações da Estrada de Ferro Central foi hontem o seguinte:

	Rezes
Santa Cruz, recebidas.....	514
Matadouro, abatidas.....	752
Cruzeiro, embarcadas.....	46
Stock.....	148
Sítio, embarcadas.....	128
Stock.....	937

A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro da Viação, o projecto e orçamento, na importancia de 25:952\$987, para a reconstrução do açude particular Mucunã, municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior do dia, capitão José Tobias Coelho.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia á guarnição e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Renato.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha Uniforme, 3º.

Serviço do Exercito para amanhã:

Superior de dia, capitão Arthur Lauro da Matta.

A brigada estrategica dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Augusto Barbosa.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios de Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha, os officiaes para ronda e auxiliar do superior de dia á guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 24 do corrente 52 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiras.....	13
	52

Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	20

	52
--	----

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	21

	52
--	----

Indigentes.....	20
-----------------	----

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
F. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	ms. 12	700+	28.8	30.6	23.4	21.2		SE	4	4	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.8	26.9	30.8	22.8	19.3		SE	2	7	
Sernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.2	27.5	28.1	22.8	22.0	1.0	SE	4	2	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.7	26.6	31.0	20.1	22.6		0	0	4	Inc., nev. ten., orv.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.8	30.2	30.6	22.7	20.5	00.3	E	5	4	
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'	212	61.8	25.2	29.9	20.7	18.4		SE	4	7	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.4	28.4	30.0	21.4	20.7	10.0	SE	2	6	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	—	19.8	28.8	17.0	12.9		NE	4	6	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.4	28.2	30.8	23.6	20.8	1.3	SE	5	4	
Nazareth.....	8° 49'	35° 17'	82	62.9	27.4	28.6	21.4	19.7	1.5	SE	5	6	Bom, orv., nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.2	26.9	27.4	22.3	18.9	10.0	SE	1	6	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.4	28.0	27.7	23.2	20.1		SE	4	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	—	23.0	28.4	20.6	14.9	1.9	SW	2	7	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	61.2	27.9	30.0	25.7	21.8	1.3	SE	5	8	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.4	24.0	28.3	20.7	19.5	3.8	0	0	9	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.0	26.2	30.3	23.4	17.6	8.6	SE	4	7	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	62.7	19.0	24.7	15.1	13.4		SE	2	2	
Ibêos.....	14° 47'	39° 03'	3	64.2	27.6	29.5	22.0	20.4		SW	4	1	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	67.7	19.4	32.4	8.4	14.5		0	0	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	63.2	22.0	26.2	19.3	16.9	1.8	0	0	4	Nevoeiro.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	68.0	17.1	23.5	11.3	12.0		0	0	0	Nev. ten., orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	63.6	19.8	26.0	14.7	10.5		NE	3	7	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	513	63.1	20.4	31.0	12.3	10.3		0	0	4	Orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	64.0	19.2	21.6	15.0	11.6		NE	3	0	Bom.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	65.4	18.3	25.4	11.3	12.3		0	0	4	Bom, orvalhou.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	65.4	17.8	27.2	12.6	12.4		0	0	1	Nevoeiro ten., orv.
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	832	60.5	18.0	22.4	10.2	12.8		0	0	0	Bom, orvalhou.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	65.2	23.2	30.2	19.4	17.5		N	3	0	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	22° 02'	43° 20'	682	65.9	16.2	24.2	12.0	13.1		—	—	0	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.3	20.8	28.0	12.0	11.2		N	2	2	Bom, orvalhou.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	65.0	13.4	25.4	9.6	10.4		0	0	2	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.7	21.0	29.0	12.0	13.5		SE	1	0	Bom, nevoeiro.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	63.0	22.0	30.0	14.5	15.8		NE	2	0	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.1	21.0	28.6	15.0	15.1		NE	3	4	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	64.5	17.0	28.4	18.7	13.8		0	0	10	Nevoeiro, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	66.2	12.4	25.6	8.9	10.7		0	0	1	Bom, nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	62.3	21.0	27.1	17.7	13.8		N	8	0	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	62.0	21.6	30.0	15.0	12.8		NE	2	2	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.3	20.2	27.6	15.5	11.9		SE	3	7	Orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.0	20.6	24.8	22.0	16.6		NNE	3	10	Bom, nevoeiro.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	63.4	17.2	25.6	10.0	13.7		0	0	10	Nevoeiro.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	62.4	18.0	25.2	15.4	12.3		N	1	8	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	62.1	22.1	—	20.8	17.3		E	1	1	Orvalhou.
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	695	63.3	16.8	25.5	15.5	13.7		0	0	10	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	61.3	21.0	23.0	17.2	16.1		NW	5	8	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	61° 25'	1.146	61.8	18.7	18.6	7.9	10.8		W	2	8	
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	908	—	17.8	29.2	11.0	11.9	00.7	NNW	2	9	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	61.9	19.0	22.0	15.0	14.0	4.0	NE	2	10	Mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	61.7	18.4	13.2	12.1	12.6	12.0	NW	1	10	Mão.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	10.6	18.0	15.8	14.7	8.7	0	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	59.8	16.8	26.8	12.8	13.5	11.2	0	0	10	Incerto.
Florianópolis.....	27° 33'	48° 33'	4	60.3	19.7	10.7	16.1	15.1	17.7	N	3	10	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	10.4	13.7	9.4	8.8	19.5	W	1	8	Incerto.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	11.5	13.9	12.0	9.5	7.7	0	0	9	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	67.4	12.0	16.0	12.3	8.7	14.0	W	1	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	60.5	14.8	26.0	13.6	9.5		W	6	5	Incerto, nev. ten.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	59.6	10.1	13.2	8.8	8.8	3.2	S	2	10	
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	59.8	12.0	17.0	13.0	9.6	16.0	SW	3	9	Incerto.
Rio Grande.....	32° 51'	52° 37'	3	59.9	12.9	27.4	14.4	10.0	8.5	SSE	4	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 33'	55° 20'	—	57.8	11.5	15.2	13.0	8.5	4.0	W	2	3	Incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	60.4	11.0	14.0	10.7	7.6		SW	5	5	Incerto.

OCCORRÊNCIAS

Em Paranaguá está chovendo. Em Parahyba, S. Bento das Lages, Guarapuava, Curityba, Blumenau, Camboriú, Brusque, Florianópolis, Pelotas, Jaguarão e Montevideo choveu esta manhã. Em Cruz Alta chuveceu esta manhã. Em Fernando de Noronha, Nazareth, Jaboatão, Pesqueira, Aracajú, Ondina, Theophilo Ottoni, Guarapuava, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Florianópolis, Cruz Alta, Guaporé, Porto Alegre, Bagé, Pelotas e Rio Grande choveu hontem. Em Natal, Recife e Santos chuveceu hontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto; 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala Beauford de 0, calma a 12, tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Guarapuava com 7° 9 e em Montes Claros com 8° 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Fortaleza	3° 43'	38° 30'	30	60.9	27.6	30.4	22.4	19.0		SE	3	5	
Fernando Noronha	3° 50'	30° 20'	93	60.1	27.8	27.8	24.4	21.5	1.0	SE	4	2	Bom.
Therézina	5° 01'	43° 31'	100	61.4	26.0	31.8	19.6	21.0		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Quixeramobim	5° 16'	39° 15'	207	67.0	23.9	28.3	23.2	17.3	8.3	E	3	8	Incerto, orvalhou.
Natal	5° 46'	35° 12'	28	62.2	30.6	30.9	23.2	22.1	2.7	ESE	3	0	
Iguatã	6° 23'	39° 40'	212	61.4	25.2	29.2	24.4	19.0		SE	4	6	Orvalhou.
Parahyba	7° 06'	43° 10'	48	65.0	27.6	30.6	22.0	22.3	4.0	SE	2	9	Nevoeiro.
Campina Grande	7° 18'	36° 02'	535	64.3	20.0	29.1	17.2	13.0		NE	2	0	
Goyanna	7° 31'	35° 00'	44	62.3	25.8	31.0	21.2	21.9	1.9	W	3	10	Mão.
Nazareth	7° 49'	35° 47'	82	61.9	26.2	30.2	19.6	20.1	9.8	SE	5	10	
Jaboatão	8° 03'	34° 52'	50	64.0	26.7	28.4	20.2	20.3	6.8	SE	3	7	
Recife	8° 03'	34° 51'	30	62.1	27.6	28.8	25.1	20.8	8.4	SE	5	4	Incerto, nev., tenue.
Pesqueira	8° 26'	37° 14'	725	—	22.0	28.4	20.6	15.2		—	—	8	Incerto, nev., tenue.
Aracajú	10° 53'	37° 01'	5	63.6	25.1	29.9	24.9	20.9	4.0	N	2	9	Incerto.
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 45'	32	63.1	25.6	26.4	21.4	20.2	6.6	O	0	9	
Ondina	13° 00'	38° 30'	46	63.2	27.5	29.5	22.9	21.8	22.2	N	1	9	Incerto.
Cacitô	14° 02'	42° 37'	900	61.5	18.7	26.0	11.8	14.9		SE	1	10	Nevoeiro.
Ilhéos	14° 47'	39° 03'	3	63.3	23.6	29.6	22.8	20.5	3.3	N	2	10	
Montes Claros	16° 43'	43° 50'	617	65.9	18.4	22.3	11.4	14.0		O	0	0	Bom.
Theophilus Ottoni	18° 19'	41° 20'	305	62.4	21.4	26.2	19.8	16.7		N	1	10	
Ouro Preto	20° 33'	43° 30'	1.450	—	16.0	22.8	8.6	12.4		NE	1	2	Nevoeiro, orvalhou.
Franca	20° 32'	47° 24'	1.002	62.8	19.4	27.6	14.5	9.6		NE	2	7	Orvalhou.
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 49'	515	62.0	20.0	30.1	12.4	13.5		O	0	6	Orvalhou.
Barbacena	21° 43'	43° 47'	1.450	63.0	19.2	20.6	14.0	12.2		N	3	9	Bom.
Muzambinho	21° 48'	46° 35'	1.016	63.8	17.9	27.2	10.2	11.5		—	—	—	Orvalhou.
Lavras	21° 20'	44° 55'	868	64.4	16.0	25.3	10.6	11.5		O	0	8	Neu. ten., orvalhou.
Palmyra	21° 29'	42° 49'	832	60.3	17.8	26.0	9.2	13.3		O	0	5	Bom, orvalhou.
Campos	21° 40'	41° 30'	9	64.1	23.4	31.4	19.4	13.3		N	4	1	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora	21° 45'	43° 20'	682	64.8	16.7	24.9	10.8	13.6		N	2	4	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	62.0	20.0	27.4	13.0	11.9		N	2	4	Bom, orvalhou.
Caxambú	22° 11'	45° 01'	891	59.1	14.0	24.6	8.6	10.8		O	0	10	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos	22° 18'	49° 05'	602	61.5	21.0	28.0	14.0	13.8		SE	2	4	Orvalhou.
Rio Claro	22° 20'	47° 35'	614	62.5	22.2	30.5	14.5	12.5		SE	2	3	
Vassouras	22° 23'	43° 12'	436	63.1	21.6	30.8	16.4	14.4		NE	2	6	
Rezende	22° 28'	44° 53'	431	63.1	15.0	29.6	16.9	12.4		O	0	—	Nevoeiro, orvalhou.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	403	63.4	17.8	29.5	11.9	13.3		O	0	5	Nevoeiro.
Passa Quatro	22° 30'	45° 01'	936	65.0	12.4	24.2	9.0	10.5		SW	1	4	Incerto, orvalhou.
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	61.5	20.4	29.8	15.4	11.9		N	5	5	
Piracicaba	22° 45'	47° 40'	550	62.6	19.0	30.2	14.4	13.0		E	5	2	Orvalhou.
Campinas	22° 54'	47° 01'	665	62.4	19.2	27.5	13.3	13.7		O	0	7	Orvalhou.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	62	61.7	22.5	30.9	19.9	16.5		NNW	3	7	Orvalhou.
Taubaté	23° 05'	45° 25'	583	62.5	18.0	26.8	16.0	12.3		N	4	7	
Tatuhy	23° 25'	47° 50'	595	61.7	20.4	28.0	16.0	13.0		O	0	6	
S. Paulo	23° 34'	46° 39'	761	62.1	20.0	26.1	14.0	12.9		NE	1	4	
Santos	23° 56'	48° 39'	10	62.0	24.1	33.0	20.4	18.7		SW	1	1	Orvalhou.
Iguape	24° 42'	47° 30'	10	61.3	21.8	28.4	19.6	18.0	0.3	O	0	10	Incerto.
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	60.0	18.7	17.8	10.4	14.0		NE	5	8	Incerto.
Curitiba	25° 25'	49° 15'	908	60.9	17.5	23.3	14.4	14.4		NE	1	10	
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	63.8	19.5	24.0	16.0	12.9	3.0	NNE	3	10	Mão, nevoeiro.
Blumenau	26° 55'	49° 03'	25	62.1	18.1	20.0	15.0	10.8	1.4	NW	1	10	Mão.
Camboriú	27° 04'	48° 38'	5	63.5	16.4	21.6	12.4	12.3	6.0	O	0	10	Incerto.
Brusque	27° 05'	48° 55'	25	60.7	16.8	24.2	16.5	13.7	5.3	O	0	8	
Florianópolis	27° 35'	48° 33'	4	61.5	17.7	20.5	17.8	13.8		O	0	10	Incerto.
Cruz Alta	28° 30'	53° 38'	—	—	12.2	14.7	8.3	10.3	2.2	NW	1	10	Mão.
Guaporé	29° 00'	51° 51'	550	—	10.6	16.7	15.3	8.8		O	0	10	Mão, nevoeiro.
Pelotas	31° 46'	52° 24'	7	58.8	10.4	15.5	11.7	8.9		O	0	10	Mão, nev., orvalhou.
Rio Grande	32° 01'	52° 07'	3	58.3	14.2	16.3	12.0	9.4		NE	2	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão	32° 33'	53° 20'	—	—	11.2	15.4	10.1	9.0		NE	1	9	Incerto.
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	—	57.6	10.2	12.1	9.5		NNE	1	10	Mão.

OCCORRENCIAS

Na Parahyba, Aracajú, Ilhéos e Brusque choveu esta manhã. Em Goyanna e Paranaguá chuveitou esta manhã. Em Fernando de Noronha, Quixeramobim, Natal, Campina Grande, Nazareth, Jabotão, Recife, S. Bento das Lages, Ondina, Camboriú e Cruz Alta choveu ontem. Em Iguape chuveitou ontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0, calma, a 12, tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se em Cruz Alta com 8° 3 e em Ouro Preto e Caxambu com 8° 6.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, major João Lino.

Official de dia a Brigada, capitão Narcizo.

Medicos: de dia, tenente Dr. Lima e de promptidão, Dr. Abreu.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico graduado Cortez e pratico Arnaldo.

Interno de dia, alferes honorario Rezende.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 1º batalhão.

Cinematographo, um terço da musica do 5º batalhão.

Rondam com o superior de dia, o tenente Machado Filho e alferes Moreira e Pessôa.

Prado Derby-Club, o alferes Daniel.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Arthur e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, dous do 1º, tres do 3º e um do 4º batalhões.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Bomfim; da Caixa de Conversão, alferes Quirino; do Thesouro, alferes Roque; da Casa da Moeda, alferes Madureira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente, Mariinho; no 2º, capitão Pinto de Almeida; no 3º, capitão Badaró; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, alferes Corrêa Sobrinho; na cavallaria, capitão Assis; e no corpo de serviços auxiliares, tenente Celestino.

Promptidão no 4º batalhão, alferes Lucena e na cavallaria, tenente Odorico.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 2º.

Ordens á assistencia do pessoal, duas praças do 1º e um corneteiro do 5º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, a condução de presos até 60 praças, 10 praças para o prado Derby-Club e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio, soccorro, dous porteiros para o cinematographo, a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, 15 praças para o prado Derby-Club, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá parte da guarnição, policiamento e extraordinarios determinados, a promptidão permanente com um subalterno, a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio, durante 24 horas, e o mais que se pedir.

Uniforme, 5º.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1912

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Pelo Sr. presidente do Banco do Brazil foi nomeado a bacharel José Raul de Moraes, advogado no *Forum* desta Capital, para servir no contencioso, na parte relativa ás liquidações de que o banco é syndico.

REUNIÕES CONVOCADAS

Linho Sapopemba, ás 2 horas de 27, geral extraordinaria.

Constructora Brasileira, ás 3 horas de 27, para apresentação de contas e eleições.

Constructora Rio Grande, para a sua instalação á 1 hora de 27.

Fiação e Tecelagem Cometa, para rectificação da anterior, ás 2 horas de 28.

Companhia Industria e Viação Ferrea de S. Paulo, para apresentação de contas e eleições, ás 12 horas de 29.

Auto-Viação, á 1 hora de 29, geral ordinaria, e, ás 3 horas, extraordinaria.

Companhia Construções Civis, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 31.

Junho:

Estrada de Ferro Norte do Paraná, ás 2 horas de 4, geral ordinaria.

Companhia Edificadora, para contas e eleição, ás 2 horas de 5.

Estão avisados os seguintes pagamentos

Juros

Companhia Mercado Municipal, desde já, os juros dos *debentures*, relativos ao 9º coupon.

Companhia Transportes e Carruagens, os juros vencidos, desde já.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros vencidos, desde já.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros dos *debentures*.

Madeiras Nacionais, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, o 3º trimestre, desde já.

DIVIDENDOS

London Bank, 17% em acção e uma bonificação de 5% a distribuir.

Cooperativa Militar, o dividendo de 12% ou 25400 em acção, desde já.

Sul America, o 2º dividendo, do 2º semestre, desde já.

Companhia Cantareira e Viação, o dividendo do 2º semestre desde já.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Manteve-se regularmente calmo o mercado monetario, hontem, mas, sem movimento de interesse, tanto em papeis bancarios para remessas, como em particulares, para cobertura.

O Banco do Brazil sacava a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 e 16 1/16 d., regulando para o particular os preços de 16 1/16 e 16 5/32 dinheiros.

Foram reproduzidas as tabellas de 16 1/16 e 16 3/32 d., esta pelo Banco do Brazil unicamente.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	á vista
Londres (por penny).....	16 3/32 a 16 1/16	
Pariz (por franco).....	\$592 a \$594	
Hamburgo (por marco)....	\$732 a \$743	

Praças:

a 2 d. v.

Londres (por penny)....	15 31/32 a 15 29/32	
Pariz (por franco).....	\$597 a \$600	
Hamburgo (por marco)....	\$737 a \$744	
Italia (por lira).....	\$594 a \$592	
Portugal (réis forte)....	\$309 a \$314	
Hespanha (por peseta)...	\$586 a \$578	
Nova York (por dollar)...	\$3095 a \$3103	
Turquia (por penny)....	15 31/32 a 15 7/8	
Austria (por penny)....	15 29/32 a 15 7/8	

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	\$3042 a \$3055	
Uruguay (por peso)....	\$3260 a \$3208	

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$596 a \$598	
------------------------	---------------	--

Operações:

Bancario.....	16 1/16 a 16 3/32	
Particular.....	16 11/64 a 16 5/32	

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:

a 90 d. v. a 3 d. v.

Londres (por penny)....	16 3/32 a 15 15/16	
Pariz (por franco).....	\$593 a \$599	
Hamburgo (por marco)....	\$732 a \$739	

Café:

Sobre-taxa, por franco.....	\$596	
-----------------------------	-------	--

Vales, ouro (por 1\$000).....	1\$687	
-------------------------------	--------	--

Operações:

Bancarias.....	—	16 1/8
----------------	---	--------

Particulares.....	—	16 3/16
-------------------	---	---------

Por telegramma:

Praças

A' vista

Londres (penny).....	15 7/8	
----------------------	--------	--

Pariz (franco).....	\$604	
---------------------	-------	--

Hamburgo (marco).....	\$742	
-----------------------	-------	--

A BOLSA

Regularmente movimentado, funcionou hontem o mercado de fundos, sendo feitos negócios de alguma importancia em muitos dos papeis em evidencia.

O mercado de apolices esteve animado; ficaram, porém, as antigas menos firmes, as de Minas, bem collocadas e em alta e as municipais inalteradas.

Os papeis da Loterias Nacionais não accusaram alteração de interesse, mas funcionaram firmes os da Docas da Bahia e da Sul Mineira, os quaes foram bastante negociados.

As acções dos diversos bancos mantiveram-se em boa posição, mas funcionaram retrahidas.

Carecia tudo o mais de importancia, como se evidencia das vendas e ofertas adeantas.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5%, 5, 11, 18, 30.....	1:017\$000	
Idem, idem, 1, 1, 1, 4, 5, 5, 5, 10.....	1:018\$000	
Idem, idem, 44, 100.....	1:019\$000	
Miudas, de 200\$, 1, 1, 2.....	1:026\$000	
Idem, de 500\$, 1.....	1:025\$000	
Empréstimo de 1909, 6, 6, 12, 14, 25, 50, 100.....	1:007\$000	
Idem, idem, 2, 3, 4, 10, 13, 100.....	1:008\$000	

Estaduais

Rio, de 100\$, 4%, 3.....	96\$500	
Minas de 1:000\$, 5, 9, 10, 20, 22, 30, 40.....	1:002\$000	
Espirito Santo, 6%, 7.....	985\$000	

Municipaes

Ouro, £ 20, port., 5.....	297\$000	
Idem, idem, 150.....	298\$000	
Empréstimo de 1906, nom., 10, 10.....	204\$000	
Idem, 1909, port., 17, 100.....	200\$000	

Bancos

Mercantil, 20.....	285\$000	
--------------------	----------	--

Companhias

Tec. Alliança, 20.....	303\$000
Loterias Nacionais, 100.....	69\$000
Idem, idem, 100, 150.....	69\$500
Tec. Progresso, 50.....	358\$000
Docas da Bahia, 40.....	123\$000
Idem, idem, 100, 200, 400, 100.....	123\$500
Idem, idem, 100, 500.....	124\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 100, 200, 500.....	126\$000
Idem, idem, idem, 200.....	126\$500
Sul Mineira v/c 30 dias, 250, 250.....	101\$500
E. F. Norte do Brazil, 100.....	81\$000
Terras e Colon., v/c 30 dias, 200.....	2\$000
Docas de Santos, port., 10.....	739\$000

Debentures

Mercado Municipal, 40.....	206\$0.0
----------------------------	----------

OFFERTAS

Apolices gorae	Vendedores	Comprado: s
Antigas. (5 %).	1:018\$000	1:016\$000
Empr. de 1897 (6 %).	—	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).	1:038\$000	1:035\$000
Empr. de 1909 (5 %).	1:009\$000	1:007\$000
Empr. de 1910 (3 %).	—	999\$000
Empr. de 1911 (5 %).	—	1:000\$000
Rio, 500\$ (6 %).	—	510\$000
Rio, 100\$ (4 %).	97\$500	96\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).	1:002\$000	1:000\$000
Espirito Santo (6 %).	98\$500	98\$000
Rio Grande do Sul, (6 %).	—	1:010\$000

Apolices municipais:

Empr. de 1906 (nom.)	201\$000	203\$000
Idem (ao portador)...	203\$500	202\$500
Empr. de 1909 (port.)	200\$000	198\$000
Ouro & 20 (nominaes)	300\$000	297\$000
Idem (ao portador)...	300\$000	297\$000
Nitheroy (2ª serio)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	—	212\$500
Idem (nominaes)...	214\$000	212\$500
Petropolis, 6 %.....	—	199\$000
Alfenas 9 %.....	—	103\$000

Debentures:

America Fabril.....	210\$000	—
Brazil Industrial.....	—	200\$000
Tecidos Carioca (nom)	214\$000	211\$000
Idem (ao portador)...	—	211\$000
Manufatura.....	208\$000	205\$000
Tecidos Confiança.....	212\$000	209\$000
Idem Botafogo.....	—	207\$000
Industrial Campista...	—	201\$000
Idem S. Pedro (nom.)	208\$000	204\$000
Santo Aleixo.....	203\$000	—
Idem Manufatura.....	203\$000	204\$500
Mercado Municipal...	208\$000	205\$000
Comp. Edificadora.....	203\$000	200\$000
Industrial do Brazil...	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	—	214\$000
Industria e Comercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Viçação...	220\$000	210\$000
Cervejaria Brahma.....	214\$000	210\$000
Industrial de Electri-	—	—
cidade.....	104\$000	—
Eng. C. de Quissamã.	—	95\$000
Companhia Luz Stea-	—	—
rica.....	203\$000	—
Paulo Zsignondy.....	201\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	209\$000	—
Tecido Petropolitano...	—	200\$000
Fiat Lux.....	—	205\$000
Fabril Paulistana.....	201\$000	—
Estrada de Ferro São	—	—
Paulo-Goyaz.....	98\$000	—
Melhoramentos de São	—	—
Paulo.....	210\$000	—

Letras:

Banco de Credito Real	—	—
de Minas, 7 %.....	103\$000	100\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos

Do Brazil.....	301\$000	300\$000
Commercial.....	260\$000	248\$000
Do Comercio.....	212\$000	206\$000
Da Lavoura.....	—	187\$000
Nacional.....	—	190\$000
Mercantil.....	—	282\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	304\$000	302\$000
Corcovado.....	320\$000	—
Brazil Industrial.....	340\$000	330\$000
Confiança.....	260\$000	—
Petropolitana.....	—	300\$000
Magéense.....	200\$000	145\$000
S. Felix.....	90\$000	85\$000
Carioca.....	—	300\$000
Progresso.....	360\$000	—
Esperança.....	—	205\$000
S. Pedro de Alcantara...	300\$000	—
União Lavrense.....	—	225\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	110\$000	—
Manufatura.....	250\$000	220\$000
Tijuca.....	210\$000	—
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000
Barbacena.....	—	125\$000

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	55\$000
União dos Proprietarios...	—	120\$000
Brazil.....	26\$000	23\$000
Garantia.....	290\$000	—

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	124\$000	123\$500
Loterias Nacionais.....	70\$000	69\$000
Minas de S. Jeronymo....	22\$550	22\$000
Terras e Colonização....	11\$500	11\$250
Rede Sul-Mineira.....	104\$000	103\$000
Docas de Santos (nom.)...	—	740\$000
Idem (ao portador).....	740\$000	738\$000
Centros Pastoris.....	26\$500	26\$000
E. F. do Norte.....	83\$000	81\$500
E. F. Goyaz.....	45\$000	42\$000
Melhor. no Maranhão....	50\$000	43\$000
Melhor. em Pernambuco.	—	40\$000
Cantareira e Viçação....	215\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas...	120\$000	110\$000
S. Paulo Rio Grande....	55\$000	40\$000
Transporte e Carruagens.	94\$000	90\$000
Jardim Botânico.....	232\$000	210\$000
Contruções civis.....	—	150\$000
Auto Viçação.....	—	245\$000
Hauscatia.....	—	120\$000
Saneamento.....	—	115\$000
Commercio e Navegação...	—	111\$000
Energia electrica.....	200\$000	—
Caxambú.....	—	10\$000

O CAFÉ

Em condições puramente nominaes abriu hontem o mercado de café, que funcionou com ideas de baixa, sem procura e sob a impressão de noticias desfavoraveis das bolsas dos centros consumidores.

Os commissarios effectivamente não accusaram nenhum negocio de importancia, em vista do r tralhimento quasi completo dos compradores, mas divulgaram sobre os negocios que conseguiram fazer os limites de 125\$400 e 125\$500, preços esses que eram considerados nominaes.

Os negocios feitos no correr do dia, conjuntamente com os da manhã, orçaram por 2.000 saccas apenas, contra 6.200 do dia anterior.

O mercado fechou calmo e com os interesses em expectativa.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	50
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Bra-	231
zil.....	—
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.434

Total..... 1.715

Desde o dia 1 de julho..... 2.431.212

Vendas conhecidas

No dia de hontem.....	2.000
No dia de ante-hontem.....	6.200
Desde o dia 1 do corrente.....	70.200
Desde o dia 1 de julho.....	1.456.200
Passaram por Jundiahy.....	9.800
Pauta da semana, 850 réis.	—

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	157.222
Ultimas entradas.....	1.603

Total..... 158.825

Ultimos embarques..... 1.030

Stock actual..... 157.795

ENTRADAS

Dia 1 a 24:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	36.193	2.174.580
E. de F. Central.....	23.652	1.419.120
Por via maritima...	9.285	557.100

Total..... 60.130 4.147.800

Dia 1 a 25:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	37.627	2.257.620
E. de F. Central.....	23.883	1.432.980
Por via maritima...	9.335	560.100

Total..... 70.845 4.250.700

EMBARQUES

Dia 24:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	600	36.000
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	430	25.800

Total..... 1.030 61.800

Dia 1 a 24:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	13.825	829.500
Europa.....	28.797	1.727.820
Rio da Prata.....	4.760	286.140
Pacifico.....	1.122	67.320
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	6.010	360.600

Total..... 54.523 3.271.380

Desde o dia 1 de julho..... 2.276.726 136.603.560

COTAÇÃO EM ARROBA

(Europeu)

Nominal:	
Typo n. 3.....	13\$200 a 13\$300
" n. 4.....	13\$000 a 13\$100
" n. 5.....	12\$800 a 12\$900
" n. 6.....	12\$600 a 12\$700
" n. 7.....	12\$400 a 12\$500
" n. 8.....	12\$100 a 12\$200
" n. 9.....	11\$800 a 11\$900

Domingo, 26

DIÁRIO OFFICIAL

Maio de 1912 6909

EM SANTOS

No mercado de café, dessa praça, o movimento de entradas foi um pouco maior, mas as saídas foram pequenas, regulando o mercado sem procura á base de 75700.

Entraram 11.132 saccas e sahiram 2.140, tendo passado por Jundiahy 9.800 ditas.

Desde o dia 1 foram recebidas 169.985 saccas, na média de 7.083, sendo recebidas desde 1 de julho 9.626.691 ditas.

As saídas desde 1 do corrente foram de 223.098 saccas e desde 1 de julho de 7.870.069, sendo o stock de 1.779.338 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 24:

Nova York, baixa de 10 a 11 pontos.

Opção de julho 13,39 centimos por libra.

Havre, baixa de 3/4 de francos.

Opção de julho 83 de francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 3/4 de pfennig.

Opção de julho 68 1/4 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opção de julho 62 sh. e 3 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados:

Saccas

Nova-York.....	50.000
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	15.000
Total.....	125.000

Abertura

Dia 25:

Havre e Hamburgo—Feriado.

Londres—Feriado.

Nova York, baixa de 3 a 4 pontos.

Segunda chamada

Nova-York, baixa de 3 a 4 pontos.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool hontem não funcionou, por isso não tivemos cotação do genero.

O mercado aqui conservou-se estavel e funcionou com pouco movimento.

Entraram 1.000 fardos, sendo 500 de Pernambuco e 500 da Parahyba. As saídas foram de 440 fardos, sendo o deposito actual de 19.053 ditos.

Procedencias Por 10 kilos

Pernambuco 1º sorte do ser-tão.....	11\$200	12\$000
Pernambuco 1º sorte.....	11\$000	11\$600
Pernambuco mediano.....	Nominal	
Assu, 1º sorte.....	11\$000	11\$500
Natal, 1º sorte.....	10\$700	11\$100
Natal, regular.....	Nominal	
Mossoró 1º sorte.....	10\$500	11\$000
Mossoró regular.....	Nominal	
Ceará 1º sorte.....	10\$800	11\$500
Ceará regular.....	Nominal	
Parahyba, 1º sorte.....	10\$800	11\$200
Parahyba regular.....	Nominal	
Maceió, 1º sorte.....	10\$800	11\$200
Maceió regular.....	Nominal	
Penedo, 1º sorte.....	10\$500	11\$000

MERCADO DE ASSUCAR

Esse mercado funcionou hontem sem maior movimento e em estado calmo.

Entraram 2.342 saccas, sendo de Pernambuco, 826 a Zenha, Ramos & Comp. e 416 a Meirelles, Zambith & Comp. e de Campos, 250 a F. Gomes Pedrosa e 250 a Thomaz da Silva & Comp.

As saídas foram de 2.932 saccas, sendo o stock, hontem, de 461.113 ditas.

Qualidade Por Kilo

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$580 a \$660
Branco 3º sorte.....	\$540 a \$560
Branco 2º jacto.....	\$500 a \$510
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$100 a \$520
Crystal amarello.....	\$500 a \$560
Mascavo bom.....	\$310 a \$340
Mascavo regular.....	\$290 a \$325
Mascavo baixo.....	\$270 a \$300

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 25

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Oravia*, commandante Polle, 3.336 toneladas; passageiros: Normann Beresbat, Francisco Ancharena, José Ramell, J. A. de Figueiredo, José Carneiro Bastos, Oscar de Carvalho, Alvaro de Souza, Julio Francisco de Souza Bastos e familia, T. Camarto, Romulo Cumplido, Julio de Azevedo, Victor Vee, Reginaldo Carneiro Bastos, seis em terceira classe e 295 em transito. Carga varios generos a Mala Real.

De Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Cordova*, commandante Borgis, 3.002 toneladas, passageiros: Julio Hoffmann, Alfredo Wegner, Carlos Chistoff, David Bischett, Henrique Sanner, 20 em terceira classe e 771 em transito. Carga varios generos a F. Martinelli.

De Buenos Aires e escalas — Paquete norueguez *Ruth*, commandante Welast, 3.227 toneladas. Carga varios generos a ordem.

Do Pará e escalas — Paquete nacional *Araty*, commandante Rocha, 531 toneladas. Carga varios generos a Companhia Costeira de Navegação.

De Valparaizo e escalas — Paquete allemão *Riel*, commandante Bercher, 3.379 toneladas. Carga varios generos a Hermann Stoltz.

De Barry Dock e escalas — Paquete inglez *Lissa*, commandante Frank, 2.436 toneladas. Carga varios generos a Lage & Irmão.

De Rosario e Santa Fé e escalas — Paquete italiano *Constanza*, commandante V. Viile, 1.547 toneladas. Carga varios generos a ordem.

De Wastervil e escalas, 69 dias de viagem — Barca russa *Njaul*, commandante G. Nordisk, 530 toneladas. Carga varios generos a ordem.

Wellington e escalas, 23 dias de viagem — Paquete inglez *Remuera*, commandante Greenstreet, 7.154 toneladas, passageiros: Miss S. W. Konigswerther e mais 251 em transito. Carga varios generos a Lage & Irmão.

SAÍDAS DO DIA 23

Florianopolis e escalas — Paquete nacional *Anna*, commandante Moreira, passageiros: capitão Gonçalves de Britto, João Ribeiro de Oliveira, Agenor P. de Mattos e tres em 3ª classe.

Havre e escalas — Paquete francez *Coylan*, commandante Salain, passageiros: Armando Lucas e familia e 14 de 3ª classe.

Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Tijuca*, commandante Schover, passageiros: Emil Behn, Matyilde Thes e familia, Antonio Leão Velloso, Kurts Kosser e familia, Dr. Belmiro Pages e 71 em 3ª classe.

Liverpool e escalas — Paquete inglez *Oravia*, commandante Poole, passageiros: Manoel Guedes Machado e familia, Maria Ribeiro de Almeida, Marietta Ruiz, W. Iam Galbraith, José do Valle e familia, Dr. Carlos Gomes Rabello Horta, Dr. Roque Antonio Rabello Horta, O. E. Brien e 146 em 3ª classe.

Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapura*, commandante Milles, passageiros: Otto Scheyer, Arthur Camargo, João Thomaz, M. Simas, Ignacio de Miranda e familia,

maior C. Pecholt e familia, Maria Lyra-mento, padre José Nogueira, Pedro Araújo, Francisco O. Rolo, Manoel R. Pinto, José R. Alves, conselheiro Maciel, tenente Justiniano M. Pinto, D. Alice M. Pinto, tenente Alberto de Souza, aspirante José Ricardo de Moraes Veiga, Camille Block e senhora, Walter Nester, M. Salgado, Flavio Quintella, S. Meyr, Luiz Ferreira, Rodolpho Novares, Tullo Caval-lases Heitor Pires C. de Albuquerque, Ger-trudes Ferreira de Sá, Belisario R. da Cunha e familia, Belchior Godoy, José de Santa Clara e familia, e 21 em 3ª classe.

Genova e escalas — Paquete italiano *Cordova*, commandante Gilborgia, passageiros: Arthur Cacarone, Caravelli Giovanni e 29 em 3ª classe.

Manãos e escalas — Paquete nacional *Rio de Janeiro*, commandante Pacheco, passageiros: M. Franco Ventura, capitão Pillar M. P. Vil-lares e familia, Pedro da Cunha Andrade, Dr. Felinto Gouvêa, Dr. Joaquim Magalhães, coronel Affonso de Carvalho, Protinho Gomes, Alfredo da Costa Ferreira, Vicente de Castro, Horacio Villela, Dr. Armando Delamare e se-nhora, Bellarmino Duarte, padre José Quin-derf, Arnaldo da Silva Marques, Aurelio Lei-tão, Dr. Monteiro de Souza, A. Teixeira de Lemos, Cesar Turchi, Francisco Perez, Dr. Jo-nathias Pedrosa Filho, Dr. A. de Pinho Borges, Dr. Waldemar Pedrosa, Rogell Sovestrê, Mendes Martins, almirante Amintias José Jorge e familia, tenente Antonio Castinheira, capitão Demetrio Azevedo e filha, Eugenio Brandão e filha, aspirante Assis Tavora, Elora Sobri Gonho, Eduardo Brandão, T. Lima, Ernesto Coelho, Cesar Belfort, tenente Castello Branco, major Pedro Botelho, João Beckmann e se-nhora, João Locato Filho, Pedro Fonseca, Adauto Costa, Florindo Morgati, A. Lobão Filho e 51 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do Norte, Bahia.....	26
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	26
Marselha e escalas, Formosa.....	26
Rio da Prata e escalas Sirio.....	27
Santos, Habsburg.....	27
Portos do sul, Itapacy.....	27
Southampton e escalas, Asturias.....	27
Hamburgo e escalas, Macedonia.....	28
Portos do sul, Itanema.....	28
Portos do sul, Itacolomy.....	28
Genova e escalas, Savona.....	28
Hamburgo e escalas, Petropolis.....	28
Portos do sul, Itapema.....	28
Rio da Prata, Araguaya.....	29
Rio da Prata, Cap Arcoma.....	29
Hamburgo e escalas, Hohenstaufen.....	29
Bremen e escalas, Bonn.....	30
Rio da Prata, Eugenia.....	30
Nova York, Regente.....	30
Nova York, Nassovia.....	30
Buenos Aires e escalas, Zeelandia.....	30
Hamburgo e escs., Cap Ortegale.....	30
Rio da Prata, Oscar Friedrich.....	31
Portos do sul, Jupiter.....	31
Nova York, Paris.....	31
Marselha e escalas, Espagne.....	31

Junho:

Portos do norte, Iris.....	2
Hamburgo e escalas, Petropolis.....	3
Bordéas e escalas, Magellan.....	3
Amsterdam e escalas, Hollandia.....	3
Hamburgo e escalas, Electric.....	4
Rio da Prata, Aquitaine.....	4
Santos, Byron.....	4
Portos do norte, Ceará.....	4
Rio da Prata, Atlantique.....	4
Genova e escs., P. Mafalda.....	4
Rio da Prata, Amazon.....	5
Rio de escalas, Itaba.....	5
Callao e escalas, Orissa.....	5
Liverpool e escalas, Cavour.....	5
Liverpool e escalas, Ortega.....	5
Genova e escalas, Duna.....	6
Rio da Prata, Engenia.....	6

Trieste e escalas, Atlanta.....	7
Hamburgo e escalas, St. Paulo.....	7
Liverpool e escalas, Artist.....	8
Rio da Prata, K. F. August.....	9
Santos, Hohenstaufen.....	9
Rio da Prata, Bologna.....	9
Stockolmo, K. Victorin.....	9
Nova York, Tasari.....	10
Hamburgo e escalas, Simarijen.....	27

VAPORES A SAIR

Mucury e escalas, Industriat.....	26
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	26
Porto Alegre, Borborema.....	26
Hamburgo e escalas, Habsburg.....	27
Nova York, Siamese Prince.....	27
Rio da Prata, Asturias.....	27
Villa Nova e escalas, Philadelphia.....	27
Rio da Prata, Formosa.....	27
Cabedello e escalas, Cabulão.....	28
Maceió e escalas, Rio Pardo.....	28
Rio da Prata, Savoia.....	28
Portos do sul, Itapacy.....	29
Cabedello e escalas, Fay Varella.....	30
Rio da Prata, Espagne.....	31
Junho:	
Rio da Prata, Magellan.....	3
Rio da Prata, Hollandia.....	3
Marselha e escalas, Aquitaine.....	4
Santos, Petropolis.....	4
Santos, Electric.....	5
Rio da Prata, K. Victoria.....	9
Rio da Prata, Tuwari.....	10

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Pracas	90 d/v	A vista	
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16	
Sobre Paris.....	\$593	\$598	
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$738	
Sobre Italia.....	—	\$598	
Sobre Portugal.....	—	\$313	
Sobre Nova York.....	—	\$5098	
Libra esterlina — em moeda.....	—	158012	
Ouro nacional — em vales por \$800.....	—	15887	
Apólices geraes miudas de 5 %.....	1:025\$000		
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:013\$000		
Apólices geraes do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:007\$000		
Apólices do emprestimo municipal de 1904, port.....	298\$000		
Apólices do emprestimo municipal de 1905, nom.....	204\$000		
Apólices do emprestimo municipal de 1909, port.....	200\$000		
Apólices do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	985\$000		
Apólices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	1:002\$000		
Apólices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	96\$500		
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	285\$000		
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	69\$250		
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	81\$000		
Companhia Docas da Bahia.....	123\$750		
Companhia Tecidos Alliança.....	303\$000		
Companhia de Tecidos Progresso Industrial.....	358\$000		
Companhia Docas de Santos.....	739\$000		
Debentures Mercado Municipal.....	206\$000		

Vendas a prazo

200 Companhia Terras e Colonização, v/c 30 dias.....	12\$000
250 e 250 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, v/c 30 dias.....	104\$500
100, 200 e 300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	126\$000
200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	126\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.—A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Brasileira Carboneto de Calcio, em numero de 6.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, com 50 % de entradas realizadas, representativas do seu capital social de 1.200:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Sociedade Anonyma Lanificio N. S. do Sameiro, em numero de 600, do valor nominal de 100\$ cada uma, representativas do seu capital social de 60:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo, na importancia de 800:000\$, dividido em 4.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 4.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, juro de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, ficando cancellada a cotação das obrigações dos emprestimos anteriores de 300:000\$ cada um.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Companhia Brazil Industrial, na importancia de 2.400:000\$, dividido em 12.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 12.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 6 % ao anno, pago por semestres, vencidos em 16 de fevereiro e 16 de agosto de cada anno, ficando cancellada a cotação das obrigações do emprestimo anterior de 2.400:000\$.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar das cauteladas das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pela Companhia America Fabril, na importancia de 3.000:000\$, dividido em 15.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 15.000 do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 7 % ao anno, pago por semestres, vencidos em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, ficando cancellada a cotação das obrigações do emprestimo anterior de 4.600:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café :

O mercado de café abriu hoje desanimado, tendo-se realizado vendas de 914 saccas, na base de 12\$400 e 12\$500 para o typo 7 (desensaccado), por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 938 saccas, ao preço de 12\$500, fechando o mercado estavel.

Total das vendas conhecidas: 1.852 saccas.

Entradas conhecidas:

Barra dentro.....	50
Cabotagem.....	
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.434
Estrada de Ferro Central.....	231

Total..... 1.715

Mercado de algodão:

Preços correntes semanaes:

Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	11\$200 a 12\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$000 a 11\$600
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	11\$000 a 11\$500
Natal, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$100
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$500 a 11\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$500
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	10\$800 a 11\$200
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	10\$500 a 11\$000
Sergipe, Dorez.....	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Entradas em 24:

Pernambuco.....	Fardos 500
Parahyba.....	500

Total..... 1.000

Sahidas em 24:

Total.....	Fardos 740
------------	------------

Existencia em 25:

Total.....	Fardos 19.058
------------	---------------

Observações:

Mercado frouro.

Mercado de Liverpool feriado.

Mercado de assucar:

Preços correntes semanaes:

	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$580 a \$660
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$360
Branco 2ª jacto.....	\$500 a \$540
Sonnenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$520
Crystal amarello.....	\$500 a \$560
Mascavo bom.....	\$310 a \$340
Mascavo regular.....	\$290 a \$325
Mascavo baixo.....	\$270 a \$300

Entradas em 24:

Pernambuco.....	Saccas 1.242
Campos.....	1.400

Total..... 2.342

Sahidas dos trapiches:

1ª quinzena.....	2.933
------------------	-------

Existencia nos trapiches em 24..... 461.113

Observações:

Mercado sustentado.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 20 A 25 DE MAIO DE 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	210\$000	215\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	Não ha	Não ha	Por c/60 kilos.
De Angra.....	205\$000	210\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	57\$600	61\$200	Idem.
De Campos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	Por libra.
De Maceió.....	185\$000	190\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$180	\$200	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	185\$000	190\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	20\$000	21\$000	Por 2/2 caixas.
Do Aracaju.....	Não ha	Não ha	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	Idem.
Do Sul.....	"	"	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$300	\$320	Por kilo.
Alcool (caldo):				Borracha demangabeira, de Minas	—	48\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	320\$000	330\$000	Idem.	Bren americano claro.....	—	35\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	290\$000	300\$000	Idem.	Dito escuro.....	33\$000	34\$000	Idem.
De 36 grãos.....	270\$000	280\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$195	\$200	Por kilo.	Lavado.....	13\$000	14\$500	Por arroba.
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$190	Idem.	Moka.....	—	14\$000	Idem.
Algodão em ranta:				Maragogipe.....	—	—	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	11\$200	12\$000	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$600	11\$600	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	Nominal	Nominal	Idem.
Assu, 1ª sorte.....	11\$000	11\$500	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	10\$700	11\$100	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	12\$700	12\$800	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$500	11\$100	Idem.	Typo n. 7.....	12\$400	12\$500	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	12\$100	12\$200	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$800	11\$500	Idem.	Typo n. 9.....	11\$800	11\$900	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$800	11\$500	Idem.	Escolha.....	9\$000	11\$000	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	10\$800	11\$200	Idem.	Marca Pyramid.....	11\$600	11\$800	Por barrica.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$600	11\$800	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	10\$500	11\$000	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$200	11\$300	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Exposição.....	11\$600	12\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	11\$500	12\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	11\$200	12\$000	Idem.
Piahy, regular.....	"	"	Idem.	Rhinoceronte.....	—	12\$000	Idem.
Arroz nacional:				Dita Leão Vermelho.....	—	11\$500	Idem.
Superior.....	47\$000	49\$000	Por 100 kilos.	Dita Serra.....	11\$200	11\$500	Idem.
Bom.....	38\$000	40\$000	Idem.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Regular.....	28\$000	35\$000	Idem.	Dita Corôa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	32\$000	35\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	25\$000	28\$000	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$900	8\$200	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$900	8\$200	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha.....	57\$000	61\$000	Idem.	Especial.....	18\$500	19\$000	Idem.
Assucar:				Fina.....	17\$000	17\$500	Idem.
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Por kilo.	Pencirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$580	\$640	Idem.	Grossa.....	13\$500	14\$000	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$500	\$560	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	13\$500	14\$000	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$540	\$580	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade.....	25\$000	25\$500	Por 2/2 saccos.
Mascavinho, idem idem.....	\$400	\$510	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$500	\$560	Idem.	De 3ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$310	\$330	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$290	\$310	Idem.	De 1ª qualidade.....	25\$200	25\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$270	\$290	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Bazalhão em caixa.....	36\$000	38\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	23\$200	23\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Rio da Prata:			
Gaspe.....	—	40\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	—	43\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	—	40\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	61\$200	60\$000	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	61\$200	61\$800	Idem.	Em sacco.....	—	23\$000	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	57\$600	60\$200	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	18\$000	21\$700	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	57\$600	60\$200	Idem.	Preto da terra.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Preto de Santa Catharina.....	16\$000	20\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sal do norte.....	4\$500	5\$500	Por s/60 kilos.
Manteiga.....	31\$000	32\$000	Por 100 kilos.	Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$200	Idem.
Enxofre.....	29\$000	30\$000	Idem.	Dito estrangeiro.....	—	6\$500	Idem.
Mulatinho.....	20\$000	25\$000	Idem.	Sebo do Rio Grande.....	\$580	\$600	Por kilo.
Branco.....	19\$000	21\$000	Idem.	Dito do Matadouro.....	—	\$500	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dito do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Vermelho.....	—	—	Idem.	Telhas francezas.....	350\$000	—	Por milheiro.
De cores diversas.....	15\$000	22\$000	Idem.	Toucinho de Minas:			
Feijão estrangeiro:				Superior.....	\$700	\$800	Por kilo.
Branco.....	39\$000	40\$000	Idem.	Regular.....	\$700	\$860	Idem.
Amendoim.....	30\$000	33\$000	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Fradinho.....	37\$500	39\$000	Idem.	Patos e mantas.....	\$720	\$780	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:				Puras mantas.....	\$800	\$980	Idem.
Especial.....	2\$000	2\$300	Por kilo.	Dito do Rio Grande do Sul:			
Superior.....	1\$800	1\$900	Idem.	Systema platino, patos e mantas.	\$700	\$760	Idem.
Regular.....	1\$600	1\$700	Idem.	Systema platino, puras mantas..	Não ha	Não ha	Idem.
Dito em corda do Pomba:				Systema nacional.....	»	»	Idem.
De primeira.....	1\$600	1\$700	Idem.	Vinho:			
De segunda.....	1\$400	1\$500	Idem.	Nacional do Rio Grande.....	150\$000	160\$000	Por pipa.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.	Estrangeiro, virgem.....	330\$000	340\$000	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:				Estrangeiro, verde.....	320\$000	330\$000	Idem.
Especial.....	1\$100	1\$400	Idem.	Estrangeiro, Collares.....	360\$000	380\$000	Idem.
Primeira.....	1\$200	1\$500	Idem.				
Segunda.....	\$800	\$900	Idem.				
Dito em corda de Goyaz:							
Especial.....	1\$800	2\$000	Idem.				
Primeira.....	1\$600	1\$800	Idem.				
Segunda.....	1\$200	1\$400	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I.....	1\$100	1\$150	Por arroba.				
Amarello II.....	\$850	\$950	Idem.				
Commun I.....	\$950	1\$000	Idem.				
Commun II.....	\$750	\$950	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. F. S.....	2\$000	2\$200	Por kilo.				
Marca P. F.....	1\$700	1\$900	Idem.				
Marca P. P.....	1\$500	1\$600	Idem.				
Marca P.....	1\$200	1\$300	Idem.				
De primeira.....	1\$100	1\$200	Idem.				
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.				
De terceira.....	\$800	\$900	Idem.				
De quarta.....	\$700	\$800	Idem.				
Kerozene americano, diversas marcas.....	7\$200	\$8200	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha.....	—	125\$000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos.....	—	—	—				
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.				
Dita de Minas.....	2\$600	3\$000	Idem.				
Dita estrangeira, diversas marcas	1\$750	2\$500	Por libra.				
Matte em folha.....	\$140	\$580	Por kilo.				
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	—				
Dito amarello da terra.....	11\$000	11\$400	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra.....	9\$500	10\$500	Idem.				
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	—				
Óleo de linhaça em barril.....	1\$050	1\$100	Por kilo.				
Dito de linhaça em lata.....	\$880	\$900	Por kilo bruto.				
Dito de caroço de algodão.....	Nominal	Nominal	Por litro.				
Phosphoros:							
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.				
Dita Brilhante.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Baudeirinha.....	—	41\$000	Idem.				
Dita Palpite.....	—	—	Idem.				
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	Idem.				
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.				
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.				
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano.....	—	\$300	Por pé.				
De resina.....	—	90\$000	Por duzia.				
Spruce.....	—	86\$000	Idem.				
Sueco branco.....	—	86\$000	Idem.				
Sueco vermelho.....	—	89\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade.....	—	77\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade.....	—	67\$000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 20 A 25 DO CORRENTE
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéus.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	45 e 50 francos e 10 % de capa por 900 ks.
Leixões.....	33 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania.....	54/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothenburgo.....	53/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmö.....	54/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Stockolmo.....	53/9 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico

Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleães.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75-80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções.....	47/6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

Em Nova York

Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ 80 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/6 e 2 1/2 %

Em portos europeus

40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	—
40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
55 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	—

Directo

João Severino da Silva, syndico.

TERMS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Termo de contracto celebrado no Escriptorio do Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o Sr. Attilio Lignini para os acrescimos da installação sanitaria do Palacio do Cattete e reparos na residencia do chefe da casa militar do Sr. Presidente da Republica

Aos vinte e tres dias do mez de maio de mil novecentos e doze, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro do Ministerio, Dr. Armando de Carvalho, autorizado pelo Sr. ministro em aviso n. 2.258, de 13 do corrente mez, compareceu o Sr. Attilio Lignini, apresentando o conhecimento n. 406 do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de 1:000\$ exigida para assignatura e garantia da execução deste contracto e declarou que o assigna com as testemunhas abaixo firmadas, obrigando-se o mesmo Sr. Attilio Lignini a executar as obras de que carece o Palacio do Cattete e a residencia do chefe da casa militar do Sr. Presidente da Republica mediante as seguintes condições:

1.ª O Sr. Attilio Lignini iniciará os trabalhos a que se refere sua proposta apresentada neste escriptorio a 7 do corrente mez dentro do prazo de 48 horas depois da assignatura do presente contracto, sujeitando-se a rescisão do mesmo, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

2.ª O contractante executará todo o trabalho de accordo com as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 21 de abril proximo passado.

3.ª O contractante ficará sujeito a multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para conclusão das obras.

4.ª O material a empregar será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio, podendo ser rejeitado a qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local das obras dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000.

5.ª O contractante ficará obrigado a pagar a importancia da conclusão dos trabalhos caso abandone a obra.

6.ª O contractante receberá no Thesouro Nacional a importancia de 6:390\$, correspondente á execução dos referidos trabalhos, em uma unica prestação e depois de concluidos e aceitos pelo engenheiro do ministerio. As despesas a que se refere esta clausula correrão por conta da verba n. 30 do exercicio vigente.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo engenheiro do ministerio, Dr. Armando de Carvalho, pelo

contractante Attilio Lignini e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1912 — Armando de Carvalho. — Attilio Lignini. — Loureiro Mayor. — Antonio Maia Santos.
(Sobre estampilhas devidamente inutilizadas no valor de 78:00.) — O escripturario, Loureiro Mayor. — Confere, M. Pontes, 3º official.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Rio Grande do Sul e a firma commercial desta praça Souza & Barros, para fornecimento de material a esta administração, durante o exercicio de mil novecentos e doze.

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e doze, presente na Administração dos correios deste Estado o respectivo administrador, coronel Luiz da Silveira Nunes, compareceram os Srs. Souza & Barros, representados pelo seu socio João Rodrigues de Barros, resolvendo firmar o presente contracto, para fornecimento de material a esta administração, durante a anno corrente, sob as seguintes condições:

Primeira — Obrigam-se os contractantes a apresentar, dentro do prazo de quinze dias, contados do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda — A administração reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação da proposta, devendo, em tal caso, os contractantes fazer novo fornecimento, dentro do prazo estipulado acima.

Terceira — Quando não sejam satisfeitos os pedidos, no prazo indicado, poderá a administração comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença, para mais, no preço por conta dos contractantes, que ficarão sujeitos tambem á clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre, no mercado, material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento razoavel que a administração arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumprir-o ou até que se encontre, no mercado, material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos ás multas de duzentos a quinhentos mil réis (200\$ a 500\$), a juizo desta administração, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, e constante da clausula oitava, sendo, neste caso, obrigados os contractantes a completar

aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverão os contractantes apresentar, mensalmente, a esta administração a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, para serem pagas por conta da verba segunda — Correios, do artigo trinta e tres da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quarte de janeiro de mil novecentos e doze, correndo a aquisição dos diferentes artigos pelas sub-consignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem, na Contadoria, quitação da diferença de preço ou da multa que, por ventura, lhes seja imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes depositaram, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, a caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, conforme consta do recibo numero treze, de vinte e sete de janeiro do corrente anno, passado por aquella repartição e nesta data apresentado nesta administração.

Paragrapho unico — Essa caução ficará depositada até a terminação do contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência dos contractantes na infracção do presente contracto, poderá a administração rescindir-o, e, neste caso, ficam os contractantes sujeitos á perda da caução feita na Delegacia Fiscal do Thesouro, para garantia da execução do referido contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de aprovado pelo Sr. Dr. director geral dos Correios, e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo aprovado, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dois mil quatrocentos e nove, de vinte e trez de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero de setenta e sete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezoito da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos. Declara-se em cumprimento da circular numero tres, de onze de outubro de mil novecentos e dez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que foi o presente contracto celebrado em virtude de concorrência publica e que nesta foram rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alinea a a, da lei n.º

mero dois mil duzentos e vinte e um, do trinta do dezembro de mil novecentos e nove, e que em virtude da ordem constante da circular numero trinta e um/tres, de dezesseis de setembro de mil novecentos e onze, da Directoria Geral dos Correios, o respectivo edital foi publicado no jornal official *A Federação*, sob numero duzentos e vinte e oito e duzentos e cincoenta e dois, de dois de outubro e de primeiro de novembro do mesmo anno, constando tambem do numero duzentos e setenta e sete, de dois de dezembro do referido jornal, que, das tres propostas apresentadas, duas apenas foram accitadas, sendo que uma destas é dos concurrentes que firmam este contracto. Achan-do-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Zeno Silva, praticante de segunda classe desta administração, designado pelo Sr. administrador, lavrei o presente contracto, que é assignado pelas mesmas e por duas testemunhas, depois de lido e achado conforme, e isso para que produza os effectos legais. Porto Alegre, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e doze. — Luiz da Silveira Nunes. — Souza & Barros. — Thomaz Lopez de Sequeira. — João de Oliveira e Souza. — Zeno Silva, praticante de segunda classe, sobre tres estampilhas federaes, na importância total de treze mil e cem réis (13\$100). — Relação dos objectos a que se refere o contracto dos Srs. Souza & Barros: Canetas Perry, Eagle e Soennecken, duzia, mil novecentos réis (1\$900); canivetes, grandes, um, quatro mil réis (4\$); colchetes para papel, caixa, oitocentos réis (8\$00); canivetes pequenos, com duas folhas, um, mil e quinhentos réis (1\$500); canivetes finos, madreperola, um, sete mil réis (7\$); cestas de vime, uma, tres mil e cem réis (3\$100); copiador de cem folhas, um, mil e oitocentos réis (1\$800); fio fino, kilo, quatro mil réis (4\$); gomma arabica, vidro, mil e quatrocentos e trinta réis (1\$430); dita dextra amarella, kilo, mil e trezentos réis (1\$300); lacre grosso, kilo, mil e trezentos réis (1\$300); lapis de cor, duzia, quatro mil trezentos e oitenta réis (4\$380); ditos pretos, duzia, mil cento e sessenta réis (1\$160); livro de papel fimo, cincoenta folhas, um, mil e oitocentos réis (1\$800); dito de cem folhas, um, dois mil e quinhentos réis (2\$500); papel almasso, folhas inteiras, resma, sete mil e oitocentos réis (7\$800); papel diplomata, de linho, marcado, caixa, tres mil réis (3\$); idem de linho, resma, dez mil trezentos e sessenta réis (10\$360); idem polygrapho, folha, cento e setenta réis (1\$70); papel ministro Royal Velum, para officio, resma, quinze mil réis (15\$); com margem, marcado, —; papel cartão numero um, resma, doze mil réis (12\$); idem numero dois, resma, treze mil seiscentos réis (13\$600); reguas de borracha, uma, dois mil e oitocentos réis (2\$800); tinta carmin, vidro, mil réis (1\$); tinta preta nacional, litro, dois mil seiscentos e oitenta réis (2\$680); tinteiros escrivania, pequenos, um, quatro mil réis (4\$); tinta preta nacional, meio litro, mil e setecentos réis (1\$700); velas de composição, pacote, mil e quatrocentos réis (1\$400); correndo a aquisição dos supra citados objectos pela sub-consignação — Artigos de expediente, escriptorio etc. Porto Alegre, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e doze. (Assignados) Luiz da Silveira Nunes. — Souza & Barros. — Thomaz Lopez de Sequeira. — João de Oliveira e Souza. — Zeno Silva, praticante de segunda classe, sobre uma estampilha federal do valor de trezentos réis. Em tempo — Por determinação do Sr. administrador e em virtude do exame pessoal feito pelo mesmo do respectivo processo, fica declarado, em tempo, que é tambem adjudicado aos concurrentes Souza & Barros o artigo — tinta em pó, ao preço de mil e seiscentos réis (1\$600) por tubo, e que, por omissão, não foi incluido nos artigos adjudicados áquella firma, artigo este que da mesma relação deverá fazer parte como bem se conclue do exposto na acta de vinte e um

de novembro de mil novecentos e onze. Porto Alegre, cinco de dezembro de mil novecentos e onze. — Luiz da Silveira Nunes. — Raul Mesquita, amanuense. — Souza & Barros. — Thomaz Lopez de Sequeira. — João de Oliveira e Souza. — Confere, Manoel da Fontoura Palmeiro, segundo official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedientes do dia 22 de maio de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Prorogou-se, por 30 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, a licença que, para tratamento da saude, obteve o Dr. Felipe Frederico Meyer, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, em data de 25 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Antonio Jonas Ferreira Pinto, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral em 1912. — Indeferido.
Augusto Luiz Rodrigues, idem. — Idem.
Accacio Dornelles, idem. — Idem.
Francisco Ignacio Carneiro, idem. — Idem.
Gabriel Corrêa, idem. — Idem.
José Xavier Nunes, idem. — Idem.
Joaquim Manoel Ribeiro Barros, idem. — Idem.
Luiz Cavalcanti da Veiga Pessoa, idem. — Idem.
Luciano Antonio de Novaes Gomes, idem. — Idem.
Luiz Bezerra de Oliveira Lima, idem. — Idem.
Manoel Honorato dos Santos, idem. — Idem.
Manoel Ribeiro Granja, idem. — Idem.
Olympio Apollinario de Faria, idem. — Idem.
Saturnino Francisco de Souza e Silva, idem. — Idem.
Benicio da Silveira Fontes, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral nos annos de 1905, 1906, 1908 e 1909. — Indeferido.
Benicio da Silveira Fontes, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral em 1912. — Idem.
José Patrocínio Martins Jorge. — Requeira, por exercicio findo, o pagamento relativo ao anno de 1911; quanto ao de 1912, indeferido.
João Baptista Nepomuceno, idem. — Idem.
Othoniel Barreiros, idem. — Idem.

Expediente de 24 de maio de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto de 22 do corrente mez apresentando, com todos os vencimentos, o desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal José Luiz de Bulhões Pedreira;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Levindo Vieira pedindo perdão do resto da pena de 16 annos e meio de prisão, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital;

Ao presidente do Estado de Sergipe, para os fins convenientes, cópia do termo de desapparecimento, lavrado a bordo do vapor nacional *Pirangy*, relativo ao tripulante Saturnino José dos Santos, natural do mesmo Estado;

Aos juizes federaes nas secções:

Do Rio Grande do Norte, o decreto de 22 deste mez nomeando o ajudante do procurador da Republica e supplentes do juiz substituto no municipio de Caicó;

Da Bahia, o decreto de igual data nomeando o 2º supplente do juiz substituto na sede da secção;

De Santa Catharina, o decreto nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Campo Alegre.

Requerimentos despachados

J. Damascio Miranda Monteiro, pedindo providencias no sentido de poder advogar perante a Côrte de Appellação. — Não ha que deferir.

Godofredo Ramos, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado. — Declare qual o juiz da condemnación.

Aristides de Miranda Chaves, alferes da Brigada Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao comandante da brigada.

Additamento ao expediente de 21 de maio de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas do exercicio findo, nas importancias de 1:027\$ e 6:087\$930 (aviso n. 2.349), de 72\$681 (aviso n. 2.350) e de 12:950\$ (aviso n. 2.348), de que são credores Fernandes Malmo & Comp., Antonio de Almeida, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Dodsworth & Comp.

Expediente de 22 de maio de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:100\$, fornecimentos feitos á Repartição Central da Policia e ao Gabinete Medico-Legal em abril findo (aviso n. 2.376);

De 488\$400, fornecimentos feitos á Repartição Central da Policia em janeiro do corrente anno (aviso n. 2.375);

De 141:666\$666, trabalhos effectuados por Leopoldo Cunha Filho para a conclusão do novo quartel de cavallaria da Brigada Policial (aviso n. 2.358);

De 20\$, gratificação vencida no mez findo pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury (aviso n. 2.360);

De 6:482\$452, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em abril ultimo (aviso n. 2.359);

De 4:345\$278, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em abril findo (aviso n. 2.362);

De 7:965\$199, folhas do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 2.367);

De 20\$, gratificação vencida no mez findo pela menor Elvira, incumbida do serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury (aviso n. 2.361);

De 19:660\$090, folha, relativa ao mez findo, do pessoal empregado nas obras do hospital destinado ao tratamento da molestia Carlos Chagas (aviso n. 2.368);

De 44:914\$807, fornecimentos feitos em abril findo ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.369);

De 26\$600, fornecimentos feitos á Brigada Policial em março ultimo (aviso n. 2.374);

De 155\$555, gratificação vencida pelo 2º supplente do juiz da 5ª Pretoria Civil no periodo de 17 a 30 de abril findo (aviso n. 2.372);

De 158280, energia electrica fornecida ao Supremo Tribunal Federal no mez findo (aviso n. 2.373);

De 1008, folha, relativa ao mez findo, do empregado do Deposito de Menores Abandonados, Roberto Heskeith (aviso n. 2.374);

De 233880, indenizacao ao director da Casa de Correção, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em abril findo (aviso n. 2.377);

— Solicitou-se ainda do Ministerio da Fazenda:

Concessão do adiantamento de 1308500 ao thesoureiro da Repartição Central da Policia, para occorrer ao pagamento dos operarios que trabalharam em abril findo nas obras da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.366);

Entrega da quantia de 47:2148076 ao director da Escola Polytechnica, para pagamento de despesas com o mesmo estabelecimento nos mezes de maio e junho do corrente anno (aviso n. 2.370);

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificando o emprego da quantia de 918, despendida por conta do adiantamento concedido ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes em fevereiro ultimo (aviso n. 2.857);

Cópia do contracto celebrado com Attilio Lignini para execucao das obras de que necessita o predio contiguo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.356).

Requerimentos despachados

D. Carolina da Silva Carvalho, pedindo pensão de montepio. — Segundo determina o art. 28 (2ª parte) do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, a requerente deve promover a justificacao perante o juiz seccional, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Amaral Guimarães & Comp., pedindo pagamento da quantia de 1:0578950. — Mantido o despacho anterior.

Expediente de 24 de maio de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro, no sentido de serem cedidas a Inspectoria de Saude do Porto do Recife algumas dependencias do edificio onde funcionou a antiga Faculdade de Direito, visto que vae ser demolido o predio onde se achava installada a mesma inspectorio;

Ao director dos servicos sanitarios do Estado de S. Paulo, afim de que sejam enviados a esta directoria alguns exemplares dos regulamentos dos servicos sanitarios daquelle Estado;

Ao gerente do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser embarcado no primeiro vapor daquelle empresa que partir para o Estado do Espirito Santo um caixão contendo pyrethro, destinado ao Dr. Vital de Mello, chefe da commissão de prophylaxia da febre amarella na Victoria;

Ao director da Imprensa Nacional, afim de ser publicado no *Diário Official* o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella durante o periodo de 29 de abril ultimo a 5 do corrente mez;

Ao director geral da Directoria de Obras e Viacao da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de ser embargada a construcção de alguns barracões na rua Jorge Rudge ao lado do Corpo de Bombeiros, e afim de que seja effectuada a limpeza da valia que passa pelas ruas Vianna Drummond e José Vicente.

— Revolveram-se devidamente informados: Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta, na importancia de 1268, do Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas ao medico desta directoria Dr. J. I. do Oli-

veira Borges e ao seu auxiliar, que foram ao porto da Victoria em objecto de serviço;

Ao director do Interior, a petição de Manoel Pereira da Silva, empregado da Inspectoria de Prophylaxia da Febre Amarella.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella durante o periodo de 29 de abril ultimo a 5 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 1208600, de passagens concedidas a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os diplomas de medico e pharmaceutico, devidamente registrados, pertencentes a Francisco Alberto Veiga do Castro, Horacio Ferreira Maciel e Abilio Barreto de Oliveira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Belarmino Coelho Borges, Antonio Ignacio Cardoso, Miguel Schrago, Virgilio Horacio Leal Pacheco, Antonio de Souza Barbosa, Demosthenes Gonçalves Vieira, Pedro Machado Borges, Augusto de Araujo Silva, Benedicto José de Lima, Gustavo Rososky, José Rodrigues Maia, Manoel Joaquim Alves, Felipe Anfi, Jovelino Pinto da Cunha Junior, João Franklin da Cunha, Fernando Jeronymo de Araujo, Eduardo Trindade, Adolpho de Araujo Rangel, Arthur Florido, Aprijo Alves, Francisco Landares, Saturnino Blasco, Jacintho da Cruz Tavares, Gabriel Cesario da Fonseca, Arthur da Motta Macedo, Felix Martins Pereira Pinto, Olympio Andrade, Antonio Mazzeu, Olivio Rocha, Antonio Francisco de Assis, Manoel Franklin da Cunha, Rodolpho de Oliveira Teixeira, José Teixeira Nunes, João Gonçalves Leonardo, João Manoel da Costa, Joaquim Paes Ribeiro de Navarro, Manoel José Pereira, Benjamin Portella, Ludgero Joaquim Gomes, Aristeu da Costa Bacellar, Victorino Pinto, José Lucas, Francisco Pinto Torres Neves, Diogo Ramos de Oliveira, Francisco Nunes, Antenor Lourenço Pereira e Hermenegildo José Martins;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional de Mario Bhering;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Waldemar Schultz Ribeiro e Maria Orphilia Vargas da Silva;

Ao secretario da Policia, os de Diniz de Oliveira, Manoel Pereira da Costa, Mario Faustino dos Santos e Arsenio de Souza Carvalho;

Ao director do Externato Pedro II, o de Francisco Ferreira Maciel;

Ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, o de Jayme Mattos;

Ao director do Serviço de Povoamento, o de Vital Costa;

Ao director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, o de Galdino Martins;

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, o do Dr. Manoel Maria de Carvalho;

Ao inspector de Obras contra as Seccas, o de Eugenio Graça;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Antonio Duarte.

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1912

Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes (3 districto). — E' concedida a prorogação de mais 90 dias.

Manoel da Silva Mendes (4º districto). — Concedo 90 dias.

Antonio Rodrigues Serpa (4º districto). — Concedo 60 dias.

Dia 24

Luiza A. de Souza Silveira (1º districto). — Concedo 30 dias de prazo.

Laurindo de Azevedo Mesquita (2º districto). — Indeferido, em virtude do art. 301 do regulamento sanitario.

Correa da Silva & Araujo (2º districto). — Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

Antonio José da Fonseca Moreira (3º districto). — Approvo de accordo com o parecer.

José Moreira da Silva (3º districto). — Dirija-se a 3ª delegacia de saude.

Jeanne Vacher (3º districto). — Não ha que deferir.

Francisco Benficia de Menezes (4º districto). — Deferido.

Augusto Dias Figueira (4º districto). — Approvado.

Victoria Augusta Dutra (4º districto). — Concedo 90 dias.

D. Carlos Balhazar da Silveira (4º districto). — Ao petionario já foram concedidas onze prorogações. Entretanto, attendendo ao que allega, concedo-lhe ainda 30 dias de prazo, este porém improrogavel.

José Gonçalves (4º districto). — Indeferido.

Antonio da Costa (4º districto). — Deferido, nos termos da informacao.

Antonio José da Costa Barros (4º districto). — Concedo 90 dias.

José L. Carneira (6º districto). — Indeferido, em virtude do art. 301 do regulamento sanitario.

Antonio da Costa Quintas (6º districto). — Deferido.

Antonio Braz da Cunha Soares (6º districto). — Concedo o prazo que requer, com a expressa condição de cumprir a seu tempo, integralmente, a intimação que recebeu.

Antonio Braz da Cunha Soares (6º districto). — Concedo o prazo que requer, com a expressa condição de cumprir a seu tempo, integralmente, a intimação que recebeu.

Salustiano José Monteiro de Barros (6º districto). — Attendendo a que o motivo allegado pelo petionario não o impede de dar suas ordens para que sejam cumpridas as determinações da autoridade sanitaria, que datam de agosto de 1910 e para as quaes já obteve seis prorogações, não lhe póde esta directoria conceder o que requer.

José de Souza Rocha (6º districto). — Como requer, mas nos termos do parecer.

Dr. Ataliba de Lara (8º districto). — São concedidos 90 dias.

José Francisco Gonçalves (9º districto). — Concedo 30 dias de prazo.

José de Almeida Pinto (9º districto). — Deferido.

Laudelina da Silva Ribeiro (9º districto). — As multas serão relevadas si a petionaria cumprir as determinações recebidas no prazo de 60 dias.

José Luciano Carneiro (9º districto). — Indeferido.

Manoel Pereira do Mello (9º districto). — Certifico-se.

Francisco Alves Pinheiro (9º districto). — A multa será relevada si o petionario cumprir o segundo termo de intimação recebido.

Albino José de Castro e Silva (9º districto). — Deferido.

João Martins Villaca (9º districto). — Deferido.

Augusto Guilherme da Silva Pinto. — Certifico-se.

Jeronymo Augusto da Costa. — A questão está affecta a juizo.

Arthur Cid Neves de Souza (9º districto). — Não póde ser attendido, porquanto ha mais de um anno esta directoria espera o cumprimento de suas determinações, para o que o petionario já obteve seis prorogações.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Introdução do relatório apresentado pelo Sr. Dr. Belisario Fernandes da S. Tavora, chefe de Polícia do Districto Federal, ao Exmo. Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores

Exmo. Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, M. D. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Em obediência ao preceito legal, cumpre-me relatar a V. Ex. o movimento administrativo dos serviços policiaes durante o anno de 1911.

Período em que se restabeleceu integralmente a ordem e se manteve sem crises a vida laboriosa e productiva da cidade, uma e outra conturbadas pelos graves successos de 1910, o anno lúcido reproduziu a média das épocas normaes, no tocante ao policiamento, embora as questões policiaes houvessem ainda solicitado com ardor o espirito publico.

Semelhantes casos, porém, não deram lugar, desta vez, a movimentos facciosos ou explosões demagogicas, interessando, por um lado, a opinião collectiva mas, por outro, circumscrevendo-se aos debates judiciais ou parlamentares e ás polemicas travadas na imprensa diaria, sem repercussão nem reflexo no dominio policial, a despeito da intensidade com que o sectarismo politico sempre actuou no temperamento apaixonado e vibratil da nossa raça.

A succinta enumeração das occorrendas principaes de 1911 documenta de modo irrefragavel o aserto, demonstrando, ao mesmo tempo, que a Policia do Districto Federal soube effizientemente servir os altos interesses da ordem publica no desempenho das suas attribuições.

Restabelecidas as garantias constitucionaes em 12 de janeiro, é gráo assinalar que as medidas de policiamento preventivo e repressivo, adoptadas com a mais escrupulosa moderação na vigência do estado de sitio, declarado pelo decreto n. 2.289, de 12 de dezembro de 1910, corresponderam á necessidade estricta do momento, cingindo-se ao criterio da normalidade social e da segurança collectiva, sem vexames para os cidadãos, como foi unisonamente reconhecido.

Ainda sob o estado de sitio, realizou-se no começo do anno a segunda sessão de julgamento dos accusados como autores e cúmplices do assassinato dos estudantes Ribeiro Junqueira e Araújo Guimarães, sessão cujos debates se prolongaram de 3 a 6 de janeiro, animados pela vibrante espectativa de numeroso auditorio, mas em concordancia com o respeito devido ao tribunal, bastando o policiamento effectuado por turmas de guardas civis á manutenção da ordem.

Foi rapida e sem consequencias a greve dos motoristas, em 6 daquelle mez: não chegando a prejudicar o transito urbano, tanto mais quanto a Policia esteve de sobreaviso, aparelhada para qualquer emergencia mais grave.

Os folguedos carnavalescos de 1911, celebrados nos ultimos dias de fevereiro, atrahiram como sempre a maioria da população desta Capital, e o systema de policiamento, identico aos dos annos precedentes, evidenciou ainda uma vez a sua completa efficiencia, de modo que no transito de vehiculos e pedestres não occorreu durante o Carnaval um só desastre nem se observou atropello que degenerasse em conflicto.

Desde os primeiros dias do anno, dividida a colonia portugueza em duas correntes, a monarchica e a republicana, cujos sentimentos politicos se extremaram com o advento das nossas instituições no seu paiz de origem, diversas e constantes foram as rivalidades suscitadas entre os dous grupos, não se tendo generalizado esses conflictos e produzido acontecimentos deploraveis, graças á energia e previdencia da autoridade, que ponde assim reprimir a desordem na via publica, obstar a reprodução de semelhantes occorrendas e aos colonos portuguezes offerecer as garantias concedidas por lei a todos os estrangeiros residentes no Brazil, sem distincção de credo politico.

Outro movimento digno de nota, por atrahir e envolver toda uma classe, foi o dos empregados no commercio, que em 1911 tenazmente sustentaram a campanha iniciada para diminuição das horas de trabalho e afinal victoriosa com o decreto municipal n. 1.350, de 31 de outubro daquelle anno. As manifestações de solidariedade e entusiasmo da classe, ruidosamente levadas, a effeito, conservou-se attenta a Policia, no proposito de impedir que tomassem caracter provocante ou aggressivo.

A despeito de prognosticos e boatos alarmantes, correram sem a mais leve perturbação da ordem as eleições effectuadas em março, a 3 para o preenchimento de uma vaga de Deputado, e a 26 para a formação do novo Conselho Municipal, em virtude do decreto n. 8.500, de 4 de janeiro de 1911.

O anniversario natalicio do Exmo. Sr. Presidente da Republica, em 12 de maio, foi solemnemente festejado por todas as classes, associando-se ás manifestações de regosio milhares de operarios, e é para notar que, sendo immensa a aglomeração de populares no centro da cidade, nenhum incidente desagradavel contrastou a alegria geral naquelle dia.

Em 16 de junho, ás 10 horas da manhã, foguistas e graxeiros da Estrada de Ferro Central do Brazil, que se haviam declarado em greve na véspera, quando eram affixadas na officina de machinas de S. Diogo, as escalas de serviço, por não verem

atendidas algumas das suas reclamações, atacaram a mesma officina, o que determinou a paralyção momentanea do trafego.

Dirigindo-me pessoalmente áquella estação—chave de todo o serviço dos comboios de suburbios, concitei á calma os grevistas, que não praticaram novos ataques nem depredações de qualquer especie.

Realizada a concentração de forças de cavallaria e infantaria em S. Diogo, mandei guarnecer todas as outras estações de suburbios e os gazometros, na expectativa do que pudesse ainda sobrevir, tendo felizmente cessado a greve, ao cabo de poucas horas, sem outras consequencias.

A viagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica ao Estado da Bahia e o seu regresso, em julho, exigiram providencias especiaes, não occorrendo qualquer incidente que viesse obscurecer o realce das festas populares, então prohibidas em homenagem a S. Ex.

Impressionou violentamente a sociedade carioca, em 18 de outubro, o revoltante homicidio perpetrado na pessoa do indoloso capitão de fragata Luiz Lopes da Cruz. A autoridade policial deveu os indicados, que lhe foi preciso garantir, mais de uma vez, contra a indignação geral, e procedeu expeditamente ao inquerito, sendo os autos remetidos ao juiz competente, depois de colligadas todas as provas necessarias á acção da justiça.

Em 15 de setembro, manifestando-se formidavel incendio no edificio da Imprensa Nacional, cuja installação foi por completo destruida, a Policia desenvolveu no local a maxima vigilancia e cooperou nos trabalhos de salvamento. O inquerito aberto sobre o lamentavel facto ainda não se achia encerrado.

Taes foram os successos que, por se referirem á ordem publica, accentuarem a efficiencia do policiamento em casos difficeis ou excepcionaes, deviam ser indicados a V. Ex. nesta synthese administrativa.

Relanceando os mappas elucidativos do trabalho das delegacias districtaes em 1911, verificamos que, afóra 2.367 inqueritos criminaes, prepararam as mesmas 3.061 processos de contravenções, uma das cifras mais elevadas que a estatística policial tem consignado, especialmente quanto á repressão do jogo e da vadiagem.

Com effeito, o resumo comparativo das contravenções processadas em 1910 e 1911 assignala nesse ultimo anno o total de 3.061 para 1.568 casos no exercicio anterior. Discriminando observamos:

	Em 1910	Em 1911
Jogo	37	950
Uso de armas	10	8
Embriguez	15	2
Embriguez e vadiagem	—	1
Vadiagem	1.475	2.047
Desordem	27	28
Diversas	4	25
	1.568	3.061

Desses algarismos é justo inferir que, se o total dos crimes perpetrados em 1911 se aproxima do *minimum* da acção delictuosa nos ultimos annos, a Policia, como instrumento preventivo da criminalidade, por seu turno soube actuar energeticamente neste sentido, empenhando na repressão do jogo e da vadiagem o decisivo esforço de todos os instantes.

A solução judiciaria, infelizmente, não contribuiu para valorizar com a rapida e severa applicação da lei penal aos contraventores e fructo desse labor incessante: de 3.061 individuos processados apenas 216 foram recolhidos á Colonia Correccional de Dous Rios por effeito de sentença condemnatoria.

A excessiva benignidade, criterio dominante no julgamento das contravenções, de onde a invariavel applicação das penas em gráo minimo, devemos adduzir não só a injuriosa suspeição, que, *a priori*, certos juizes ligam systematicamente ás declarações de agentes policiaes, ainda as mais verosimeis e concordantes com as outras provas, como tambem o rigido formalismo processual, descobrindo causas de nullidade nas mais ligeiras omissões, para colligir os elementos desse facto, que é o decrescimo annual do numero dos contraventores sentenciados, mesmo quando se accentua o vigor administrativo da repressão.

Desta arte o problema de segregação dos máos elementos, que, refractarios ao exercicio de occupações honestas, cedo ou tarde avolumam a cifra das estatísticas criminaes, requer instantemente a unica solução effizaz, objectivada no projecto n. 379, de 1907, remittido pela Camara ao Senado, instituindo tres juizes correccionaes para julgamento exclusivo das contravenções no Districto Federal.

Só assim, o regimen actual das penas de curta duração, condemnado por todos os criminologos, deixaria de subsistir,

como subsiste em nosso fóro, animando a exortação e o vício, para abrir espaço às medidas de rigor, applicadas nas legislações modernas aos vadios incorrigíveis, entre os quaes se re-
crutam os mais temerosos, profissionais do crime.

Esse principio, inscripto aliás no texto do nosso Código Penal (art. 400), é inteiramente desvirtuado pela constante pratica de julgar, que não agrava a penalidade applicavel á vadiagem no caso de reincidencia, conforme o espirito da lei, mas procura attenuar-a ou reduzir-a, quando não substitue ao legitimo conceito penal o de uma incondicionada e extrema benevolencia, absolvendo em massa os contraventores, duas e mais vezes processados inutilmente pela autoridade policial.

Sem a criação de juizes especiais, em que adoptado e seguido fosse o criterio de absoluto rigor nos julgamentos de vadios irreductiveis á salutar influencia do trabalho, continuará insolúvel o problema da extincção da vadiagem nesta Capital, acrecendo que o proprio acesso de attribuições conferidas aos pretores não lhes permitiria acelerar o processo das contravenções, a despeito de todos os esforços applicados sob tal designio.

Cumpra-nos ainda reconstituir e coordenar os elementos de natureza administrativa, que se prendem á vida interna da Colonia Correccional de Dous Rios, onde circumstancias de ordem moral e material, persistindo no seu regimen e agravando-se em 1911, determinaram as irregularidades da situação, que em outro lugar expozim minimosamente a V. Ex.

Assegurando á Colonia uma direcção capaz de garantir a sua prosperidade e com esta a disciplina correccional, sabiamente agirá o Governo, si ao mesmo tempo cogitar da escrupulosa adopção de medidas, sem as quaes a emenda dos contraventores pelo ensino e pelo trabalho apenas deve ser considerada no terreno da pratica administrativa como irrealizavel utopia.

É indiscutivel que, apesar de todas as despesas effectuadas, não possuímos ainda hoje um instituto correccional digno desse nome. O serviço de communicacões, a organização do trabalho industrial e agricola, o regimen de ensino, a installação dos reclusos e do pessoal administrativo, o plano de funcionamento desse mechanismo sobre as linhas de um systema penitenciario, tudo está por fazer na Colonia dos Dous Rios.

Attenta a sua natureza, deveria achar-se o mesmo estabelecimento subordinado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, não á Policia, especialidade tecnica destinada a outros fins sociais, por completo alheios á reforma de contraventores ou delinquentes.

Promovendo acaso a transferencia dessas relações administrativas, no sentido já indicado, prestará V. Ex. inestimavel serviço á causa do nosso regimen correccional, que, para se aperfeiçoar e progredir, não só necessita da fiscalização directa do Ministerio da Justiça, como do seu activo concurso e de outros factores inexistentes na esphera da actividade policial.

As providencias que se me affiguram essenciaes, dadas as precarias condições da Colonia, são adiante enumeradas, na parte em que vae relatado o movimento annual, destacando-se pelo seu caracter de necessidade a acquisição de um vapor moderno, para o serviço de transporte, com que se despendem por anno 43:200\$, indevidamente retirados da verba «Deligencias Policiaes»; a distribuição de luz e força por electricidade; a mudança de combustivel usado nos fornos da Colonia, substituindo-se pelo carvão de pedra a lenha extrahida abundantemente das mattas, a pouco e pouco devastadas, com irreparavel dano para a salubridade regional; a construcção de um pequeno cás, de novos alojamentos, do hospital e do almoxarifado; o prolongamento da rede de esgoto, etc. A privação da liberdade, embora guardando o caracter de pena exemplar, deve ser mitigada a respeito de simples correccionaes, proporcionando-se aos mesmos as diversões compatíveis com o regimen de trabalho e de emenda a que se acham submettidos. Nem a essa medida poderia attribuir-se o defeito de excessivo humanitarismo, quando a tendencia philantropica dos nossos dias é para suavizar por esses e analogos meios o tratamento dispensado aos proprios delinquentes nas penitenciarias europeas e norte-americanas. Quanto á reorganização do trabalho, do ensino e da vida administrativa do estabelecimento, deverá integrar-se no plano de reforma dos serviços policiaes ou ser destacada para o effeito de uma regulamentação especial, no caso de obter o assentimento do Governo a idea, acima expendida e justificada, de transferencia administrativa da Colonia Correccional de Dous Rios para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Attestando a cooperação policial do Corpo de Segurança Publica, neste relatório inserem-se os dados concernentes ao seu trabalho, em 1911, assim resumido: 204 capturas effectuadas por mandado judicial ou á requisição de autoridades federaes ou estaduais; 1.290 syndicancias; apprehensão de 146:217\$929 sobre um total de 164:180\$420, somma dos valores subtraídos a diversos no correr do anno.

Por outro lado, foi constante e effieaz a vigilancia mantida pela Inspectoria da Policia Maritima, que, entre as medidas de prevençao intelligientemente executadas, impediu o desembarque de 73 ladrões e *capitães*, 124 vagabundos, 32 mendigos prafissionaes e 13 anarchistas.

O numero de individuos delictos por suspeitos, ou presos como delinquentes, no acto de desembarque, elevou-se a 384, dos quaes 197 nacionaes e 187 estrangeiros.

Durante o anno foram visitadas 2.991 embarcações que entraram no porto.

Além disto, a Policia Maritima assegurou a ordem por occasião de greves e conflictos a bordo; perseguiu os contrabandistas e ladrões do mar; prestou excellentes serviços na salvacão de naufragos e em varios sinistros maritimos.

Não obstante a insufficiencia do seu contingente, a Guarda Civil, base do policiamento urbano, exerceu proficua e louvavel actividade, concorrendo para o bom exito da sua tarefa, innegavelmente, a reserva extraordinaria, que foi compellido a crear, na expectativa da reforma autorizada pelo Congresso Nacional, com o intuito de estabelecer a base de seleccão dos futuros guardas, desde que o seu numero fosse augmentado para 2.500.

Mais de 600 homens ainda hoje servem nestas condições gratuitamente, esperando inclusão no quadro da Guarda Civil e tendo realizado já despesas de fardamento, das quaes ainda não foram indemnizados. A concessão de uma pequena diaria de 3\$ a esses reservistas, enquanto não se alargasse o quadro actual, seria medida de estrieta justiça, que proponho ao elevado criterio de V. Ex.

Os dous serviços technicos da Policia — o Medico Legal e o de Identificação e Estatística — funcionaram perfeitamente, realizando o primeiro 5.151 exames periciaes, ou mais 1.011 do que no anterior exercicio. Quanto ao segundo, a identificação criminal abrangeu o numero de 1.500 detentos e a civil o de 3.799 pessoas.

A inspecção de trafego de vehiculos, desprovida de todos os elementos imprescindiveis á regularidade do serviço externo, offereceu ainda assim a documentacão do seu trabalho no grande numero de licenças registradas e titulos expedidos mediante exame, bem como na importancia das multas cobradas por infracções regulamentares e em consequencia de processos administrativos.

Estes, como os demais serviços da Policia, carecem de urgente reforma, cujo plano integral passarei a desenvolver nas suas linhas geraes.

Antes, porém, devo formular perante V. Ex. algumas considerações attinentes ao regimen administrativo das Escolas Premunitoria Quinze de Novembro e de Menores Abandonados.

Institutos de assistencia á infancia moralmente abandonada, tendo por escopo, nessa tarefa de protecção ás creanças desvalidas ou transviadas, o desempenho de uma funcção que é um dever da collectividade, as referidas escolas, por sua natureza e por seu destino, seriam logicamente comprehendidas na esphera da competencia municipal.

A soluçao do problema da assistencia, um dos mais complexos dentre os nossos problemas sociais, inclui as medidas de caracter judiciario — organização de tribunaes para creanças e regimen de sentenças por tempo indeterminado, — além de outras medidas legislativas, affectando o proprio direito penal e o proprio direito civil, no tocante á indagação de discernimento e á perda do patrio poder.

Unificados os serviços actuaes em um systema efficiente e homogeneo, sob o ponto de vista administrativo, do qual deveriamos apenas dissociar, quando resolvesse creal-a o Governo, a Escola de Reforma para os menores delinquentes, será necessario que se ampliem as duas secções da Escola de Menores Abandonados, convertidas, então, em verdadeiros nucleos profissionais; que se reforme a Escola Premunitoria Quinze de Novembro, sendo ella dotada de novas installações capazes de abrigarem 800 ou mais creanças; que, extintas as hospedarias, se promova a creação de albergues nocturnos e o desenvolvimento do Asylo de Mendicidade, sob outro regimen; que auxiliadas pelo Governo sejam, enfim, as associações de iniciativa particular, fundadas para socorrerem a velhice ou a infancia desamparada.

Toda esta série de medidas ou a maioria dellas cabe perfeitamente na orbita administrativa da edilidade, escapando á acção preventiva e judiciaria da Policia, que deveria limitar-se a exercer no primeiro caso a vigilancia assecuratoria da ordem publica, obstando a violação dos direitos individuaes, bem como a inobservancia das prescripções legais e regulamentares attinentes á segurança collectiva, e apurar no segundo a existencia de crimes communs e de contravenções. Outros encargos, como os de assistencia, podem alargar o seu raio de influencia social e tornar-a uma instituicão apparatusa, mas de certo embaracão e complicam o funcionamento do mechanismo policial.

Constituindo especialidade tecnicamente aparelhada para os seus fins, não deve a Polícia dispersar a atenção e esforço em outro domínio. Só por um desvio dos bons princípios, é que em materia de assistência ainda se mantem a duplicidade administrativa e de modo tal se comprehende o assumpto que, desde 1907, a Prefeitura sobrecarregou indevidamente a Polícia com o serviço de verificação de obitos, quando não ha um attestado medico de assistência privada ou particular.

A integração municipal dos serviços de assistência, mediante accôrdo entre o Governo da União e o do Município, cujas rendas foram accrescidas com a percepção de 50 % no producto do imposto de transmissão de propriedade, contribuiria, decisivamente para a solução do problema, lucrando com essa medida salutar o desenvolvimento de instituições já organizadas sobre as melhores bases e dirigidas com o mais louvavel criterio.

A perdurar, entretanto, o regimen administrativo ainda em vigor, é tempo de proceder á systematização de todos os elementos de assistência á infancia abandonada e delinquente em bases definitivas, ampliando as installações actuaes, onde o numero de entradas ou de matriculas excede por vezes o dobro da lotação, e creando novos institutos, essenciaes á cultura physica, moral e profissional dos menores ao desamparo e dos que hajam revelado precocemente as suas tendencias criminaes.

Para a coordenação dos alludidos serviços, na hypothese de permanecerem a cargo da Polícia, considero inadiveis as seguintes medidas, de accôrdo com o plano que, elaborado pelo Sr. Franco Vaz, competente director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, figura entre os annexos deste relatório:

I, ampliação da Escola Quinze de Novembro, conservado o seu caracter de instituto preventivo, com augmento da lotação, para 900 menores, distribuidos por nucleos escolares, a exemplo do que se pratica no Reformatorio de Elmira, na Colonia de Mettray e em outros institutos congeneres;

II, fundação da Escola de Reforma, para 250 menores delinquentes, installada em proprio nacional, sendo regulada a internação de accôrdo com as disposições processuaes vigentes, emquanto não for especializado o julgamento das crianças numa instituição judiciaria analoga em sua estrutura á *juvenil court*;

III, criação da escola do sexo feminino, capaz de abrigar 300 meninas abandonadas, vadias ou delinquentes, que seriam alojadas em dependencias correspondentes a essas categorias;

IV, installação do Recolhimento Provisorio tendo capacidade para recolher, em secções distinctas, os menores abandonados ou delinquentes de ambos os sexos, que se destinarem a qualquer dos estabelecimentos acima discriminados.

Subsequentemente evoluiriamos para uma especificação dos casos de perda do patrio poder, mais adequada ao novo criterio juridico e aos principios da moral collectiva que o preceito, das velhas Ordenações, abrangendo por isso mesmo a conducta immoral dos paes e o facto da sua condemnação por determinados crimes, assim como o de sevicias praticadas na pessoa dos filhos.

Importantes modificações requer da mesma sorte a nossa lei penal 1^a, dilatando o conceito da menoridade para os fins de recolhimento á Escola de Reforma até aos 18 annos; 2^a, reduzindo aos seus verdadeiros termos a fallivel indagação do discernimento infantil; 3^a, autorizando em certos casos o regimen das sentenças indeterminadas para os jovens delinquentes.

O dever do Estado envolve na especie todas essas modalidades de uma iniciativa correspondente ás formas de solidarismo da nossa época e reveladora da exacta comprehensão desse momentoso problema, que é o da assistência á infancia abandonada e delinquente.

Elementos constitutivos de uma organização homogenea, subordinados ao mesmo nexo e tendo a mesma finalidade, os serviços policiaes devem corresponder-se e completar-se de tal modo que nos limites actuaes possamos instituir a Polícia de carreira, especializada e permanente, ao abrigo de quaesquer vicissitudes na ordem politica e administrativa.

Impossibilitado ás mais das vezes o tirocinio pela ausencia de estabilidade na função policial, cumpre-nos assegurar sem infundados temores nem prejuizos inadmissiveis, dando á policia civil o caracter definitivo que lhe imprimem na actualidade, por toda parte, o desenvolvimento da sua technica e a exacta comprehensão do seu destino.

O fundamento do actual systema, que é o concurso para os cargos da Secretaria, das repartições dependentes e do commissariado, satisfaz plenamente o espirito da reforma e deve ser mantido, ampliando-se, porém, as garantias dadas ao pessoal, quanto á sua fixidez. É indispensavel, pois que o legislador expressamente declare indemissiveis, salvo por sentença judicial, todos funcionarios de Polícia, ao termo de 10 annos de serviço, computado para esse fim o tempo em que hajam servido no desempenho de outros cargos publicos. A mesma disposição assecuratoria, consoante ás idéas da re-

forma que me parece mais acertada e proficua, tornar-se-ha extensiva aos delegados de districto, constituindo um verdadeiro tirocinio a classificação por entrâncias, que a bem pouco se reduz actualmente sem essa garantia essencial.

Imperfeita como é a divisão territorial a que se procedeu em 1907, para os effeitos de policiamento, sobre o cadastro municipal, outra se recommenda, de accôrdo com a planta da cidade, estabelecendo quatros regiões—1^a de Leste, a 2^a Central, a 3^a de Oeste e a 4^a Maritima, respectivamente subordinadas á jurisdicção de quatro delegacias geraes, que substituiriam nas suas funções as actuaes delegacias auxiliares, competindo especialmente:

á da 1^a — inspecionar o trafego de vehiculos; dirigir o serviço de assistência policial e transporte de presos; fiscalizar as casas de penhores e congeneres; manter a policia de costumes;

á da 2^a — inspecionar os theatros e casas de diversões, comprehendidos nesta ultima classe os cafés, tavernas, botequins e estabelecimentos analogos, que tenham licença especial;

á da 3^a — exercer, na zona, todas as attribuições especiaes conferidas aos 1^o e 2^o delegados geraes;

á da 4^a — fiscalizar o serviço da Polícia Maritima e proceder a inqueritos sobre incendios, delictos e contravenções, occorridos a bordo dos navios surtos no porto ou em navegação no Districto Federal.

Quando nomeados para esses cargos, os delegados districtaes seriam providos no seu exercicio em commissão, de sorte que pudessem desempenhar-os sem prejuizo de quaesquer direitos adquiridos na carreira policial por entrâncias.

O plano que venho traçando eleva a 35 o numero de delegacias de districto, a uma das quaes attribue, definitivamente organizado, o policiamento do caes do porto, cujo trafego exigiu medidas provisórias, que, embora limitadas aos recursos do momento, não deixam de significar o empenho da autoridade policial em acudir ás multiplas exigencias do nosso progresso.

Nos diferentes serviços policiaes, a começar pela Secretaria, impõe-se a revisão das tabellas em vigor, de maneira que, instituido o necessario pessoal com as garantias devidas á sua capacidade e ao seu esforço, lhe seja fixada uma retribuição mais equitativa e compensadora, assegurando-se ao funcionalismo da policia civil, por esse modo, as vantagens da reforma que em 1910 se estendeu a quasi todas as repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Adoptado pelo Governo um criterio uniforme quanto á fixação dos vencimentos nas diversas categorias, ao chefe de Polícia deverá ser conferida a faculdade de transferir os respectivos funcionarios de um para outro serviço, em logar equivalente.

Nucleo administrativo de todos os departamentos policiaes, na sua ordem hierarchica, deve a Secretaria constituir-se em Directoria Geral, composta de duas directorias—uma do Expediente, comprehendendo as tres secções actuaes, o Archivo e a Bibliotheca; outra da Contabilidade, formada pela respectiva secção, que se desdobrará em duas, pela Thesouraria e pelo Almoxarifado.

O Serviço Medico-Legal não dispensa medidas complementares do acto de 30 de março de 1907, pelo que foi reorganizado, como os demais da Polícia, notadamente com referencia ao Necroterio, ainda hoje sem auxiliares effectivos e carecendo com urgencia de melhoramentos hygienicos; ao laboratorio, onde se fazem mister o concurso de um perito bacteriologista e a criação de logares de escreventes para autoação dos relatorios periciaes.

O Gabinete de Identificação e de Estatística, sobrecarregado de trabalhos que excedem o limite das suas actuaes possibilidades technicas, reclama ha cinco annos o augmento do pessoal e a ampliação do predio em que funciona, sem conforto e espaço.

No tocante á Inspectoria de Polícia Maritima, circumscripção á deficiência de pessoal e material, cumpre alargar a sua esphera de acção até as ilhas situadas fóra da barra, supprir as lacunas do actual regulamento, dando competencia á mesma inspectoría afim de proceder contra os infractores das normas alli estatuidas, e dotar-a por ultimo de um quadro composto de 30 agentes, designados entre os mais doncos do Corpo de Investigação e Segurança Publica.

O systema das medidas preventivas executadas pela Inspectoria de Polícia Maritima, vedando aqui o desembarque de estrangeiros considerados perigosos, á vista dos antecedentes judiciarios ou mesmo policiaes, na forma da lei em vigor, continúa a ser muitas vezes frustrado com a possibilidade, que a taes individuos se offerece, de saltarem livremente em outros portos nacionaes.

Certo, a unica medida capaz de garantir a acção legal da Polícia todos os seus effeitos é o desdobramento do alludido systema, comprehendendo os pontos principais de escala dos vapores estrangeiros—Porto Alegre, Santos, Bahia, Recife e Belém, onde ficariam estabelecidas, com pessoal idoneo e material efficiente, sub-inspectorias que, não collidindo nas suas

atribuições com o policiamento local, exercessem a vigilância imprescindível, neste caso, à nossa própria segurança interna.

Organizada como se acha nos portos, da Republica a defesa sanitaria, deve applicar-se o mesmo criterio á defesa policial, concorrendo por esse modo a União e os Estados para o harmonico funcionamento de serviços que, instituídos em razão da ordem ou da saúde publica, não podiam circumscrever-se a um rígido principio de competência exclusiva.

A consideração eminentemente juridica, firmada em acórdão do Supremo Tribunal, n. 388, de 21 de janeiro de 1893, segundo a qual «nenhuma nação pôde ser compellida a receber estrangeiros em seu territorio e só os recebe quando julga que a sua admissão nenhum inconveniente lhe pôde causar», assigna desde logo na especie um verdadeiro acto de soberania, uma prerogativa inalienavel da União, que naturalmente a exerceita por via do Poder Executivo.

De resto, já o entendeu assim o proprio legislador, conferindo ao Governor da União, no decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, art. 4.º, a faculdade de impedir a entrada no territorio da Republica a todo estrangeiro cujos antecedentes sejam de natureza a incluí-los em qualquer dos casos determinantes de expulsão, faculdade que é impossivel tornar effectiva, no momento, sem a criação da policia federal dos nossos portos. Si o Governo, realmente, consegue vedar a entrada na Capital do país a um estrangeiro, não logra impedir-a em outros pontos do territorio nacional, desde que lhe faltem os recursos apropriados. Habilita-o para o exercicio integral dessa faculdade é um acto complementar da propria lei, não raro illudida em seus fins e neutralizada em sua applicação, por deficiência dos meios policiaes.

Acolhendo benignamente a idéa annunciada e instituindo o novo serviço, terá o Congresso, portanto, decidido sobre assumpto de magno valor para a segurança collectiva e providenciado, ao mesmo tempo, de acórdão com os arts. 35, n. 35, e 36, n. 2, da Constituição, em que se acha especificada a sua competência para decretar as resoluções necessarias ao exercicio dos poderes que pertencem á União e para attender ás necessidades de caracter federal.

Ao serviço de investigação policial, cujo desenvolvimento requer novas bases, sem as quaes não podemos exigir-lhes mais apreciaveis resultados, urge attender com o augmento do numero de investigadores para 200, no minimo, distribuídos em por duas classes e admitidos 120 como auxiliares; o sistema das nomeações por meio de concurso e de acesso, o proprio aumento dos agentes em curso instituido na Escola de Policia; a criação dos premios de estímulo e das especialidades no dominio da investigação policial, dividido para esse fim o trabalho em oito secções, abaixo discriminadas:

- I, Secção do Expediente;
- II, Secção de Vigilância Geral, instituida afim de prevenir quaesquer factos criminosos ou contravenções;
- III, Secção de Ordem Social (tít. I a IV, do Cod. Penal);
- IV, Secção contra defraudações e falsificações (tít. VI, do Cod. Penal e lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909);
- V, Secção de Segurança Pessoal (tít. VIII a XI do Cod. Penal);
- VI, Secção contra roubos e furtos (tít. XII a XIII do Cod. Penal);
- VII, Secção Judiciaria, incumbida de executar os mandados de captura, expedidos pelos juizes e realizar as prisões ordenadas pelo chefe de Policia e pelos delegados geraes;
- VIII, secção especial, que se encarregará dos serviços extraordinarios, recommendados pelo chefe de Policia.

Desde 1908 as necessidades do policiamento urbano reclamam imperiosamente a elevação do quadro da Guarda Civil para 2.500 homens, sendo 700 de 1.ª classe e 1.800 de 2.ª. O relatório de 1909 reiterava a urgente solicitação, declarando de toda conveniencia o augmento do effectivo. Eserupulosamente, pois, observei o principio de continuidade administrativa, ao solicitar a mesma providencia, depois de haver consignado a esse respeito, na introdução do meu primeiro relatório sobre o movimento policial de 1910, que o numero de guardas civis era inferior ás necessidades, não já do Districto Federal, comprehendidos os suburbios, mas até da cidade, propriamente dita.

E' impressionante a relação, que exprime suggestivamente os algarismos, entre o numero de habitantes desta Capital e a effectividade do policiamento de rua, composto de 1.217 homens, si excluirmos os elementos que folgam.

Cotejando esta cifra com os dados insertos no texto do Annual Report, ultimamente apresentado pelo commissario geral da policia de Nova York, verifica-se, desde logo, a inferioridade numerica do nosso policiamento effectivo, parallelamente ao de todas as grandes capitães modernas.

Londres, cuja população é approximadamente de 7.000.000, tem cerca de 21.000 policiaes, ou seja um policial para 333 habitantes.

Paris, cuja população ascende quasi a 2.800.000, tem cerca de 8.400 policiaes, ou seja um policial para 333 habitantes.

Nova York, com uma população excedente de 5.000.000, tem 10.208 policiaes, ou seja um policial para 489 habitantes.

O Rio de Janeiro, contando uma população superior a 814.000 habitantes, dispõe effectivamente de 1.247 policiaes, ou seja um policial para 652 habitantes.

Carecemos, portanto, de 2.500 guardas civis, no minimo, para nos approximarmos numericamente dos actuaes modelos de organização policial.

Elevando nessa proporção o effectivo da Guarda Civil, que em suas relações com o publico tem adquirido inegavel prestigio, seria de bom aviso confiar-lhe todo o policiamento urbano, destinada a policia militar aos suburbios e á acção repressiva, em situações anormaes, para o restabelecimento da ordem.

Admittida a nova divisão territorial em quatro zonas, deveria ainda a reforma estabelecer quatro inspectorias, convenientemente localizadas, com effectivo proporcionado ás difficuldades do policiamento regional, e uma inspectoria do trafego, que substituisse a de vehiculos, todas ellas submettidas á fiscalização organizada pelo chefe de Policia.

Dividindo a Guarda Civil em cinco inspectorias, além de incluir no seu quadro uma secção de 100 ou 200 guardas montados e eliminando assim o grave defeito da actual centralização, proprio á natureza do serviço, teriam os poderes publicos, inquestionavelmente, offerecido base mais ampla e segura ao policiamento da cidade.

Instruidos por turnas os guardas civis, quanto á inspecção do trafego de vehiculos, dentre elles seriam os mais aptos designados para se incorporarem a essa organização especial, como se destacam do quadro dos *patrolmen*, em Nova York os elementos constitutivos dos Traffic Squad que extinto nos meados de 1911, foi restabelecido em outubro, á vista dos embarços que logo advieram da supressão desse serviço.

Na economia interna da Guarda Civil é necessario ainda remodelar a Caixa Beneficente, onde a applicação do principio de mutualidade, nos vigentes moldes administrativos, não corresponde evidentemente ás aspirações da classe. A meu vêr, o alludido instituto preencheria melhor os seus fins, si a respectiva direcção fosse menos autonoma e dependesse de previo exame da Secretaria de Policia, na secção de Contabilidade, os pagamentos de qualquer natureza, inclusive o de peculios.

Os novos methodos policiaes, que no ultimo decennio vamos assimilando atravez de leis e regulamentos, sem a necessaria integração theorica e pratica, impõem com urgencia a criação da Escola de Policia, distribuidas as materias de ensino por tres cursos profissionais: 1.º, o de investigação criminal; 2.º, o de policiamento; 3.º, o de commissariado — com os seus programmas desenvolvidos, o seu laboratorio de estudos e um museu offerecendo aos alumnos tudo que interessar á technica policial, afóra o curso complementar, para o ensino pratico de linguas.

As aulas deverão comparecer obrigatoriamente os auxiliares do Serviço de Investigação, os reservistas da Guarda Civil, os candidatos a cargos policiaes, matriculados para tal fim, e disciplinarmente os investigadores, guardas civis e commissarios, que necessitarem de instrução profissional.

Quanto aos professores da Escola de Policia, cumpre determinar que serão escolhidos dentre os funcionarios da administração policial, de comprovada idoneidade, facultada, porém, ao chefe de Policia a designação de profissionais estranhos, quando julgar conveniente.

E' para notar que o alludido instituto, sem prejuizo do seu objectivo, poderá servir ainda como subsidio technico ao ensino das faculdades de direito, no tocante á especialização dos conhecimentos policiaes.

Insistirei do mesmo modo sobre a conveniencia de rever e ampliar as normas regulamentares da fiscalização das casas de penhores, actualmente quasi nulla, de sorte que os direitos dos mutuarios, como já o affirmei no relatório anterior, não tem a escaudal-os outras garantias, além da honorabilidade pessoal dos exploradores desse ramo de negocio.

Convém regularizar, por outro lado, o serviço de verificação de obitos, na falta de assistencia privada ou hospitalar, dando-lhe forma definitiva e recursos proprios, desde que a Prefeitura o abandonou, recatando os seus encargos sobre a Policia, que ha cinco ou seis annos o custeia pela verba «Diligencias Policiaes».

Não haverá melhor ensejo, finalmente, para se regularizar com a devida attenção o policiamento das nossas praias balnearias, onde successivos desastres e o proprio decóro publico exigem por parte da autoridade uma rigorosa inspecção e constante vigilancia.

Como sabe V. Ex., o motivo predominante da segurança publica determinou a fiscalização do commercio de armas e munições, do fabrico, venda ou uso de explosivos e inflammaveis no Districto Federal, por meio de providencias que figuram entre as diversas attribuições da Secretaria de Policia.

Essa fiscalização, porém, limitada e imperfeita, não comprehendendo, em virtude da sua propria natureza burocratica, medidas que a experiencia ha de reputar necessariamente in-

adiáveis, a exemplo de uma vigilância directa, exercida não só a respeito de armas e inflammáveis, mas também sobre o commercio de toxicos, quando não licenciado, e fiscalizado pela Directoria de Saude Publica.

As despesas da fiscalização seriam cobertas mediante o pagamento de uma quota mensal pelos interessados ou, melhor, por todos os que necessitassem do alvará de autorização annual do chefe de Policia, que, mantendo o regimen das providencias actuaes, nomearia além disso um fiscal notoriamente idoneo para o desempenho de taes funções, competindo-lhe visitar os estabelecimentos e fabricas, verificar as suas condições de segurança e de legalidade, requerer a applicação de multas ou a suspensão das licenças concedidas e representar sobre as medidas necessarias.

Em relatório mensal, dirigido ao chefe de Policia, transmittiria elle todas as informações concernentes ao assumpto, dados essenciaes á autoridade responsavel pela ordem publica, desde que, sem taes elementos de orientação, fica adstricta na maioria dos casos a providencias incompletas ou inefficazes.

A fiscalização de armas, inflammáveis e toxicos deve constituir, assim, parte integrante da reforma, que em sua maioria estão reclamando os serviços policiaes.

Dos melhoramentos e aquisições materiaes que exige a Policia do Distrito Federal, no corrente anno, destacarei do texto do relatório os seguintes, para os quaes se torna myster o emprego de recursos extraordinarios:

I, os que forem indicados em relação á Colonia Correccional de Dois Rios;

II, estabelecimento de um systema de renovação de ar na sala de pericias de necroterio, onde permanecem os cadaveres, não raro, em estado de decomposição adiantada;

III, alargamento do edificio onde funciona o Gabinete de Identificação e de Estatistica, ampliando-se para esse fim a ala esquerda, na qual devem ficar situadas as novas dependencias exigidas de longa data pelo serviço;

IV, um pavilhão destinado aos contraventores recolhidos á Casa de Detenção com os criminosos detidos nas cellulas communs;

V, desapropriação dos terrenos contiguos á Repartição Central da Policia, na parte dos fundos, até a Avenida Gomes Freire.

Cumpra-me observar á esse respeito que, dotados embora de uma instalação mais ampla e adequada, os serviços da Policia, comprehendidos no plano do edificio destinado á Repartição Central, ainda não dispõem de todo o espaço reclamado pela sua multiplicidade e pelo seu desenvolvimento.

Excluido o Gabinete de Identificação e de Estatistica, porquanto o local reservado era insufficiente para o seu archivo e a propria identificação dos reclusos aconselhava a permanencia do mesmo serviço nas proximidades dos estabelecimentos de Correção e Detenção, o referido plano abrange a Secretaria, as Delegacias Auxiliares, o Archivo, a Thesouraria, o Deposito de Presos, onde é necessario um albergue para os indigentes em transitio, a Guarda Civil, o Corpo de Segurança Publica, a Inspectoria de Vehiculos, o Serviço Medico Legal, o Necroterio, a Garage, etc., de sorte que o novo predio, apesar de vasto, carece ainda de outras dependencias e do alargamento de algumas já existentes.

Semelhante deficiencia de espaço, em que se concentram os alludidos serviços, occupando estreitas accomodações, mais sensível se ha de tornar com o projectado augmento da Guarda Civil e a creação da Escola de Policia.

Actualmente a propria Secretaria, devendo funcionar em uma só ala do edificio, acha-se fraccionada, e mesmo assim é difficultado por aquella circumstancia, nas horas de trabalho, o movimento do pessoal e das partes.

No intuito, pois, de rematar a obra executada pelo Governo transacto, assegurando instalação condigna aos diversos ramos de serviço, á medida que se patentearem as suas necessidades, renovo o pedido já feito a V. Ex. afim de obter do Congresso Nacional os indispensaveis recursos.

As divisões da garage não comprehendem o alojamento do pessoal, que tem occupado, até hoje, parte da cocheira e o proprio deposito do material, cuja guarda é assim prejudicada.

Com o fim de supprimir os inconvenientes que dahi resultam, mandei levantar a planta das obras necessarias áquella dependencia do edificio central da Policia, as quaes se limitam á construcção de amplo dormitório, em andar superposto á cocheira, e ao alargamento do portão destinado á passagem de carros.

Mais do que nunca, seria opportuna a medida pela qual se autorizasse a construcção de edificios apropriados ás delegacias districtaes, mercê das suas condições de hygiene, conforto e segurança.

Como já se ponderou em 1909, tal providencia constitue verdadeira economia para os cofres publicos, visto que, exceptuados os 4.º, 6.º, 10.º e 11.º districtos, as delegacias, estações e postos policiaes de todos os outros, occupam ainda hoje, predios cujos alugueis montam á importancia de 177.043\$992, quasi representativa dos juros de 5 % sobre o capital de 3.500.000\$000.

As providencias legais que se fazem no momento inclinaveis referem-se desde logo ao principio de obrigatoriedade da identificação dactyloscopica para todos os detidos, firmado pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

Mão grado o caracter generico desse principio, teem-se recusado formalmente á identificação da dactyloscopica individuos processados e detidos, invocando privilegio decorrente dos seus diplomas ou das suas patentes da Guarda Nacional.

Os motivos pessoais, entretanto, não devem crear absurdas restricções, que, a prevalecer, invalidariam o systema. Ao proprio espirito liberal do decreto n. 8.259, de 29 de setembro de 1910, que deixou de entrar em execução por acto declaratorio do Governo, impõe-se o mesmo criterio, e as unicas excepções constantes do art. 423, derivam dos seguintes casos:

I, prisão administrativa;

II, detenção pessoal;

III, crimes politicos não connexos com os crimes communs;

IV, adultério;

V, contravenções, salvo quando se referirem á exploração do jogo, loterias e rifas, mendicidade, embriaguez, vadiagem e capoeiragem.

Sera desejavel, portanto, que o legislador se pronunciasse urgentemente sobre o assumpto, consignando em lei o systema da identificação obrigatoria para todos os detidos, só attenuado pelas excepções a que se refere o decreto n. 8.259, de 29 de setembro de 1910.

Cada vez mais sensível e injustificavel se torna a ausencia de normas legais, no Brazil, disciplinando as relações juridicas entre operarios e patrões, de modo que os deveres geraes de uns e outros sejam fixados com toda a clareza, e estatuida, como o é em principio na legislação e concretamente na jurisprudencia de todos os paizes cultos, a responsabilidade civil quanto ás condições de inocuidade e segurança do trabalho, resultantes do uso de instrumentos apropriados, da observancia dos preceitos hygienicos, das medidas de precaução, a cujo respeito não ha excusa admissivel para a negligencia, do criterio que adapta o proporciona a tarefa industrial á capacidade physiologica e technica do obreiro.

Os conflictos supervenientes nesse dominio affectam sobretudo a causa da ordem publica e outra não foi a razão pela qual, já em 1910, solicitava eu com empenho as medidas legislativas concernentes á especie, dentre as quaes sobreleva a cuidada regulamentação do contracto do trabalho, a exemplo do que fez a lei belga, de 10 de março de 1900, e o estabelecimento de um tribunal arbitral, permanente no exercicio de sua função mas constituido por juizes temporarios, que tivessem competencia para dirimir, em unica instancia, todas as questões suscitadas entre as partes contractantes.

Offerece vantagens, por igual, a applicação de certos principios regulamentares á materia de locação de serviços domesticos, em que tantas difficuldades surgem, oriundas quasi sempre da falta de estipulações contractuaes garantidas expressamente na lei.

Regulamentar a prostituição no interesse da hygiene e da ordem, systematizando com prudencia as medidas sanitarias e policiaes, é outro dever do legislador, tanto mais quanto, sem esta solução dada a um problema social, que, intensamente preocupa os governos, nenhum resultado animador lograremos no tocante á policia de costumes.

Não ha dissimular a necessidade premente da regulamentação do jogo. Conforme a doutrina mais esclarecida, é a propria natureza do jogo, entendido como o exercicio volitivo da personalidade e um acto de livre disposição do patrimonio que determina a impotencia legal e administrativa por toda parte verificada na sua repressão. Cumpra ao Estado, seguramente, impedir o jogo de azar nos logares franqueados ao publico; negar o direito de acção, na esphera da lei civil, para o complemento de obrigações nascidas do jogo, punir os desvios que ahi tenham a sua causa efficiente, mas, por isso mesmo deve traçar os limites em que é facultado o exercicio do jogo, na realidade inextirpavel, tão arraigado se acha aos nossos costumes sociaes.

Formulando essas idéas, posso allegar á insuspeição resultante da propria norma de agir observada pela autoridade policial no decurso de 1911, anno em que o movimento dos processos instaurados por semelhante contravenção se elevou a um total ainda não attingido. E' minha convicção, porém, que a efficacia das proprias medidas repressivas, no que forem applicaveis, se acha subordinada immediatamente á sabedoria de um acto legal, regulamentando o jogo em suas varias modalidades.

Demasiadamente complexo talvez se afigurasse á espiritos menos cultos o plano dessa reforma, no seu triplice ponto de vista material, administrativo e legal, mas ao de V. Ex. sobejam motivos para fortalecer o prestigio e amparar o progresso de uma instituição fundada em razões politicas, sociaes e economicas, instituidas em poder tutelar da ordem publica e da segurança individual na sociedade civil, em cuja orbita não cessa de evoluir, desenvolvendo-se e aperfeiçoando-se com a propria civilização.

Rio, 15 de fevereiro de 1912. — *Belisário Fernandes da Silva Tavora*, chefe de Policia.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foi dispensado do logar de chefe da 2ª secção da 4ª divisão do Departamento da Guerra o major Antonio Carlos Brazil.

Expediente de 18 de maio de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 2:944\$933, sendo: a Societê A. du Gaz de Rio de Janeiro 1:933\$733 e a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Ltd., 1:011\$200 (aviso n. 432);

De 1:458\$500, sendo: a Borges & Comp. 715\$509; a Heitor Ribeiro & Comp. 603\$500, a J. L. Costa & Comp. 262\$ e a J. L. Rodrigues da Costa 221\$500 (aviso n. 433);

De 4:391\$500, sendo: a Ferreira Passarello & Comp. 199\$; a João Pinto Fernandes 2:288\$; a J. L. Costa & Comp. 1:184\$500, a J. P. da Cunha Pinto 485\$; a Leandro Martins & Comp. 200\$ e a Luiz Macedo 33\$ (aviso n. 434);

De 11:839\$340, sendo: a Agnello Parlato 2:248\$290; a F. Brigniet & Comp. 397\$500; a J. Santos & Comp 3:667\$; a Luiz Moreira de Castilho 979\$; a Manoel Pereira 2:800\$ e a Plácido Teixeira 1:747\$850 (aviso n. 435);

De 6:771\$700, sendo: a J. M. Silva 1:200\$ e a Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 5:571\$700 (aviso n. 436);

De 370:008\$520 ao Lloyd Brasileiro, «Societade Anonyma» (aviso n. 437);

De 8:046\$744, sendo: a J. M. Camanho & Comp. 415\$500; a Orlando Rangel & Comp. 1:291\$; a Silva & Graunado 3:652\$104 e a Villas-Bôas & Comp. 2:688\$140 (aviso n. 439);

De 29:414\$374, sendo: a Affonso V. Aiello 13:837\$320; a Bernardino Corrêa Albino 5:188\$660; a Carlos Ribeiro da Silva 8:430\$394; a Dario Moreira da Gama 168\$; a Haupt & Comp. 220\$ e a J. L. Costa & Comp. 1:570\$ (aviso n. 440);

De 4:631\$, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp. 51\$; a Araujo Santos & Comp. 396\$; a Companhia União 3:386\$; a Luiz Macedo 280\$040 e a Villas-Bôas & Comp. 514\$960 — (aviso n. 441);

De 548\$ ao marechal reformado Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado (aviso n. 442);

De 4:732\$940 a Alberto d'Almeida & Comp. (aviso n. 443).

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que é dispensado do serviço em que se acha na direcção de Contabilidade o 4º official do mesmo arsenal Julio Cesar Leal Junior, conforme pediu, e mandando designar um outro funcionario afim de substitui-lo na alludida repartição.

— Ao chefe do Departamento da Administração, approvando o ajuste celebrado com o «Dansk Reklitriffe Syndikat» de Copenhague, para aquisição de uma secção de pontes Christensen.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a proposta que fez o chefe do Departamento da Administração do 1º tenente intendente Adalberto Martins Ferreira para servir no 46º batalhão de caçadores;

Ccedendo licença:
Ao tenente-coronel Marcos Franco Rabello, por seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, de accordo com o disposto no art. 9º da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910;

Ao 1º sargento amanuense do quartel general da 9ª região Renato Bittencourt da Costa para praticar em telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos sem prejuizo do serviço militar, conforme pediu.

Declarando:

Que por telegramma desta data é approvada a deliberação, que tomou o inspector permanente da 12ª região, de mandar servir no 6º regimento de cavallaria officiaes de outras unidades, em vista da deficiencia de officiaes naquelle corpo;

Que é transferido para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 51º batalhão de caçadores José Rodrigues de Carvalho, actualmente incluído no Hospicio Nacional de Alienados;

Que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o tenente-coronel Manoel Luiz de Mello Nunes, afim de servir como chefe da commissão brasileira que com a Venezuela deve assignalar a linha da fronteira estabelecida desde 1839 entre o Brazil e a Venezuela.

Mandando:

Contar ao general de divisão graduado reformado Manoel Thomé Cordeiro, como tempo de serviço, pelo dobro, os períodos de tempo que se mencionam, durante os quaes fez parte da divisão de occupação no Paraguay;

Declarar ao inspector permanente da 12ª região que, segundo communica o Ministerio da Fazenda, já foi sciencificado a delegacia fiscal em Porto Alegre haver o dito ministerio mandado revigorar no corrente exercicio as autorizações referentes á isenção de direitos para o material importado pela commissão encarregada da construcção de quartéis no Rio Grande do Sul;

Incluír no Asylo de Invalidos da Patria o asnepada reformado Astrogildo Joaquim Cidado;

Providenciar para que ao soldado do 8º regimento de cavallaria Porfirio da Silva, que se acha aguardando decisão do Supremo Tribunal Militar sobre o conselho de guerra a que respondeu, sejam pagas as importancias do soldo que vencer e bem assim a do que estiver em deposito no cofre do dito regimento, a contar de 18 de dezembro de 1910, de accordo com o disposto no art. 8º, extensivo ás praças pelo art. 27, da lei n. 2.290, do referido, mez e anno.

Nomeando:

Inspector militar das companhias regionaes do Acre o major Pedro Botelho da Cunha, sendo dispensado desse cargo o coronel Tristão Araripe;

Secretario da junta de revisão e sorteio militar do Districto Federal o 1º tenente Francisco do Riego Monteiro, em substituição do official de igual patente Francisco Eugenio Peixoto, conforme propoz o inspector permanente da 9ª região.

Transferindo por conveniencia do serviço:

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Eurico Gaspar Dutra do 13º regimento para o 7º e Aureliano Lima de Moraes Coutinho do 7º regimento para o 2º;

Na arma de infantaria, o 2º tenente Urbano Varella do 12º regimento para o 46º batalhão de caçadores.

Ministerio da Guerra — N. 698 — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 15 de abril findo, sobre o requerimento em que o major José de Andrade Neves Meirelles pediu ser collocado no almanack do Ministerio da Guerra acima do major José Cesar

Marcondes de Brito, resolveu em 8 do corrente deferir essa pretensão, pelo que deverão ser rectificadas as antiguidades do dito official referentes aos postos de capitão e major, respectivamente, para 6 de maio de 1896 e 5 de agosto de 1908, que lhe cabem em consequencia da annullação da sua reforma, collocando-se em seguida o nome do peticionario acima do do major José Cesar Marcondes de Brito, no referido almanack.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica. — Por vossa ordem foram submettidos á consideração desse tribunal, com o aviso n. 298, de 25 de novembro de 1911, os papeis em que o major José de Andrade Neves Meirelles pede contagem de antiguidade de posto.

O tribunal cumprindo essa ordem passa a expôr o assumpto da pretensão.

Pede o peticionario em seu requerimento ser collocado no almanack militar acima do major José Cesar Marcondes de Brito, allegando os seguintes motivos:

Terem sido ambos promovidos ao posto de tenente de cavallaria na mesma data, 17 de março de 1890, sendo elle, porém, alferes de 20 de maio de 1882, ao passo que o major Marcondes o é de 24 de maio de 1884;

Que em virtude do parecer deste tribunal, com o qual concordou o Sr. Presidente da Republica, foi declarado que sua antiguidade de capitão deveria ser contada da data em que a esse posto teria sido elevado se porventura não houvesse occorrido a reforma posteriormente annullada pelo accordam do Supremo Tribunal Federal, de 8 de dezembro (aliás 11 de outubro de 1907);

Que satisfeita a determinação da permanencia na 2ª classe até o completo de um anno, reverteu á actividade em 8 de julho de 1909, e por já ter intersticio legal foi promovido a capitão por decreto de 26 de agosto desse anno, 1909;

Que no almanack de 1910 foi collocado no n. 1 do quadro dos capitães de cavallaria, acima do major graduado Alfredo Paraguassu de Barros e de outros capitães promovidos por antiguidade antes dello;

Que nesse posto submetteu-se ao intersticio legal para o accesso a major a que foi elevado a 16 de agosto de 1911, pedindo elle em seu requerimento contar antiguidade de 5 de agosto de 1908 para que lhe caiba precedencia sobre o official do mesmo posto José Cesar Marcondes de Brito.

E' esse o assumpto da presente petição.

Conforme se vê do parecer deste tribunal de 25 de outubro com o qual se conformou a resolução presidencial de 29 de dezembro de 1909, o peticionario, quando tenente de cavallaria, tendo sido reformado por decreto de 31 de março de 1892 sem haver passado um anno na 2ª classe do exercito, propoz acção judicial em 1904 para o fim de ser annullado esse decreto e o Supremo Tribunal Federal em accordão de 11 de outubro de 1907 annullou a reforma sob o fundamento de lha ter sido dada sem que elle houvesse passado um anno de observação na reserva, mandando-o reverter a essa reserva, para completar o anno de observação e depois de submettido á nova inspecção resolver-se sobre sua reforma;

O Governo cumpriu esse accordão: fez-o voltar á 2ª classe, onde completou o anno de aggregação; fez-o submeter á inspecção de saude, que o julgou prompto para o serviço acti-

vo. Fel-o reverter à 1ª classe em 8 de julho de 1909 e, attendendo a que já elle havia satisfeito a condição do interstício no posto de tenente, o promoveu a capitão por decreto de 26 de agosto do mesmo anno de 1909, sem lhe conceder maior antiguidade de posto.

Opinara este Tribunal, na consulta acima citada, que a antiguidade do posto de capitão deveria ser contada da data em que a esse posto teria sido elevado o requerente si não se lhe houvesse dado a reforma, posteriormente annullada, e que a promoção a major que elle então reclamára não lhe poderia ser conferida antes de passar dous annos em serviço no posto de capitão, isto é, antes de satisfazer a condição do interstício, porque pelo accordo elle não ficou dispensado desta obrigação.

Com esse parecer conformou-se a resolução presidencial de 29 de dezembro de 1909; entretanto não foi cumprida integralmente a indicação do Tribunal de ser conferida ao peticionario a antiguidade de capitão que lhe caberia si elle não houvesse sido illegalmente reformado.

Essa antiguidade devera ser a mesma da do capitão que, em data de 1892, occupava no quadro dos tenentes um lugar proximalmente abaixo do seu: esse official é o actual major José Cesar Marcondes de Brito, que, em 1892, occupava o n. 53 na escala dos tenentes de cavallaria; quando o peticionario occupava o n. 45, o qual foi promovido a capitão a 6 de maio de 1896.

E' essa a antiguidade de capitão que compete ao peticionario, que, por descuido, não a reclamou em tempo.

Si lhe houvesse sido dada essa antiguidade ao ser promovido a capitão, em 26 de agosto de 1909, ter-se-hia cumprido fielmente o accordo do Supremo Tribunal Federal que, por haver annullado sua reforma, o reintegrara na posse de todos os seus direitos, como si não houvesse sahido do quadro de seus pares; portanto, elle iria buscar a antiguidade de capitão desde 6 de maio de 1896 e, depois de passados dous annos de interstício nesse posto, ao ser promovido a major, em 16 de agosto do anno findo (1911), devera obter a mesma antiguidade de 5 de agosto de 1908, que tem o major Marcendes de Brito, mais moderno que elle nos postos subalternos.

Considerando, pois, que ainda não foram cumpridas pelo Governo todas as providencias que dimanam do accordo do Supremo Tribunal Federal do 11 de outubro de 1907, relativas ao peticionario, é este Tribunal de parecer que sejam rectificadas suas antiguidades de capitão e major, respectivamente, para 6 de maio de 1896 e 5 de agosto de 1908, que lhe cabem, em consequencia da annullação de sua reforma, ficando desse modo deferida sua pretensão quanto á classificacão no *Almanach Militar* acima do major José Cesar Marcondes de Brito.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.—*F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio de Noronha.—F. Salles.—J. J. Proença.—Carlos Eugenio.*

Resolução.—Como parece.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912.—*Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 709 — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal, exarado em consulta de 15 de abril findo, sobre o requerimento em que

o capitão aggregado á arma de infantaria Pedro Augusto Menna Barreto pediu que ficasse sem effeito a sua aggregação, resolveu em 8 do corrente indeferir essa pretensão, por isso que a sua promoção ao dito posto não obedeceu ao preceito legal da exigencia do exame pratico da arma para o accesso.

Outrosim vos declaro que o referido capitão, por decreto de 13 de março ultimo, foi mandado incluir no quadro ordinario da respectiva arma.

Saude e fraternidade — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica.—Em obediencia á vossa ordem transmittida pelo aviso do Ministerio da Guerra, sob n. 334, de 29 de dezembro ultimo, vem este Tribunal dar o seu parecer a respeito da reclamação que fez o capitão aggregado á arma de infantaria Pedro Augusto Menna Barreto para ficar sem effeito a sua aggregação.

Diz o reclamante no seu requerimento, o qual é datado de 20 do referido mez de dezembro:

«Tendo sido, por decreto de 22 de novembro ultimo, promovido ao posto de capitão, em virtude de me ser reconhecido o direito assegurado pela lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, e julgando-me prejudicado com a antiguidade que me foi proposta da Comissão de Promoções, venho respeitosamente fazer a V. Ex. as allegações dos direitos que me assistem.

A lei acima diz:

«Art. 1º. Ficam comprehendidos na excepção do art. 1º da lei n. 981, de 7 de janeiro de 1903, para o fim de contarem antiguidade de official das datas das respectivas commissões, os alferes e os 2ºs tenentes promovidos a 3 de novembro de 1891 que tiverem prestado serviços de guerra até á data da referida promoção, distinguindo-se por actos de bravura devidamente justificados em ordem do dia do Exercito ou constantes de sua 1ª de officio.

Paraphrasis unico. Si os actos de bravura nas condições exigidas por este artigo houverem sido posteriores ás commissões dadas áquelles officiaes, a antiguidade de posto ser-lhes-ha contada da data dos referidos actos de bravura.»

Abrigado por este dispositivo, a minha antiguidade de 2º tenente foi contada de 7 de maio de 1894 e, como consequencia dessa applicação, a de 1º tenente de 17 de agosto de 1904.

Estabelecendo o decreto que me promoveu a capitão a designação da antiguidade que me competir para este posto, parece-me que houve equívoco na escolha da base para a proposta da Comissão de Promoções e que originou o decreto da minha aggregação.

Com effeito, em vista das antiguidades que me foram dadas para os postos de 2º e 1º tenente, a de capitão devera ser de 10 de fevereiro do corrente anno (1911), como uma consequencia logica.

E' possível presumir que essa resolução da Comissão de Promoções assentasse na exigencia do exame pratico?

Vejamos: a lei de promoções regulando o assumpto deixa ver claramente que esse exame é apenas um requisito para a promoção, o que satisfiz, tornando-a legal, sem entretanto se referir á antiguidade que deve ser dada aos officiaes.

A prevalecer o criterio seguido pela mesma commissão, não teria o legislador em sua sabedoria tratado discriminadamente, como fez, de todos os casos sobre contagem de antiguidade e certamente eu me teria habilitado em tempo para gozar desse direito.»

Segue a informação que a respeito prestou a 2ª secção do Departamento Central:

«Informação n. 1.161. O major chefe da 2ª secção informa que o capitão Pedro Au-

gusto Menna Barreto não pôde contar a antiguidade que pede; de 10 de fevereiro ultimo, porque a essa data não tinha exame pratico.

Tendo a lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, determinado que para as promoções fossem exigidos os exames de que tratam os arts. 28 e 29 do regulamento de 31 de março de 1881, obvio está que o referido official não podia ser promovido naquella data e, portanto, não pôde contar antiguidade de quando não estava ainda habilitado á promoção.»

Segundo informa o Sr. general chefe do D. G. em officio n. 971, de 27 de novembro ultimo, o capitão Menna Barreto só fez exame pratico em 26 do mesmo mez.

Consta do archivo da secretaria deste Tribunal que foi com o aviso sob n. 112, de 13 de novembro de 1909, que veio o requerimento do 2º tenente Pedro Augusto Menna Barreto ao mesmo Tribunal para consultar sobre as suas condições de serviço de guerra em face da resolução legislativa de 30 de dezembro de 1907, sob n. 1.836;

Que é datado de 20 de junho do anno seguinte o parecer deste Tribunal em sentido favoravel á pretensão daquelle 2º tenente ao gozo das vantagens decorrentes daquelle resolução legislativa, e por força das quaes devera ser elevado immediatamente ao posto immediato, com uma antiguidade que remontaria a 1904;

Que foi promovido a 1º tenente em 8 de julho de 1911 por antiguidade, mesmo antes de ser resolvida a consulta que lhe era favoravel e a que acima se faz allusão.

Essa resolução, porém, teve logar a 16 de novembro seguinte, passando a ser considerada a sua antiguidade de 1º tenente de 17 de agosto de 1904.

Não occorreu entretanto ao reclamante o proposito de adquirir em tempo o requisito do exame pratico para o accesso ao posto de capitão, que devera esperar para logo depois da sua elevação a 1º tenente em 8 de julho de 1911; e por isso não poderá ser attendido no que pede; porquanto a sua promoção a capitão, por decreto de 22 de novembro de 1911, não obedeceu ao preceito legal da exigencia do exame pratico da arma para o accesso ao posto de capitão (lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892).

Em vista do exposto, este Tribunal é de parecer que seja mantida a aggregação do reclamante até que lhe caiba ser admitido no quadro do seu posto pelo principio de antiguidade e para contar esta nesse posto de então em diante.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.—*F. Argollo.—F. J. Teixeira Junior.—Julio de Noronha.—F. Salles.—J. J. Proença.—Carlos Eugenio.*

Resolução.—Como parece.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1912.—*Hermes R. da Fonseca.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos, para que o scientificos á respectiva auditoria de guerra, de accordo com o solicitado pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 85, de 7 do corrente, que quando ella tratar de indicações de herdeiros dos officiaes que, ao fallecer, deixarem filhos em primeiras nupcias com direito ao meio soldo e montepio devera ser observado o disposto no art. 13 do decreto legislativo n. 2.181, de 14 de novembro de 1911, tendo-se em vista o estatuido no decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, e fazendo-se constar de taes indicações a filiação das viúvas dos mesmos officiaes.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

(Expediu-se identica circular aos inspectores permanentes.)

Nota Régio de Inspeção Permanente

MAPPA DEMONSTRATIVO DA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTITICIOS ÁS PRAÇAS DOS CORPOS, CAMPINHO, DEODORO, REALENGO E CURATO DE SANTA CRUZ, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1912

Nomes	Kilo	Litro	Kilo	Litro	Kilos			
	Assucar refinado de 1ª	Aguardente nacional	Arroz nacional	Azeite doce de Lisboa	Bacalhão (calva)	Banha de porco nacional	Batatas nacionais	Batatas estrangeiras
Fernandes & Cunha.....	\$720	\$700	\$530	2\$700	\$790	1\$500	\$320	\$380
Soares, Lavrador & Comp.....	\$780	---	\$540	2\$490	\$800	1\$400	---	\$370
Thomaz Pereira & Comp.....	\$880	\$895	\$549	2\$680	\$899	1\$800	\$299	\$399
José Coelho Pereira Junior.....	\$640	\$600	\$458	2\$500	\$748	1\$700	\$270	\$340
Carvalho Rocha & Comp.....	\$900	1\$000	\$600	3\$500	\$760	1\$500	\$360	\$440
Barbosa Albuquerque & Comp.....	\$635	\$700	\$460	2\$700	\$720	1\$500	\$260	\$440
Barcellos & Coelho.....	\$699	---	\$590	2\$500	\$890	---	\$400	\$450
Rodrigues Teixeira & Borges.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Antonio da Silva Maia.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Rosauro Zembrano Junior.....	\$783	\$800	\$533	3\$300	\$790	2\$200	\$400	\$497
Angelino Simões & Comp.....	\$760	\$700	\$480	2\$200	\$750	1\$400	\$300	\$360
Souza & Pestana.....	---	---	---	---	---	---	---	---
J. S. Mendes.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Francisco Leal & Comp.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Francisco Vieira Goulart.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Augusto Maria da Motta.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Espindola & Medeiros.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Manoel Lourenço Ferreira.....	---	---	---	---	---	---	---	---
José Pacheco de Aguiar.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Oliveira & Irmão.....	---	---	---	---	---	---	---	---
J. Menezes.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Alexandre Moreira.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Francisco Gonçalves Vieira.....	---	---	---	---	---	---	---	---
Manoel José Cerqueira.....	---	---	---	---	---	---	---	---
José Pacheco da Rocha.....	---	---	---	---	---	---	---	---

Nomes	Kilos					Litros	
	Café em grão, typo 7	Café moído	Carne secca de vacca (em mantas)	Carne fresca de vacca	Carne fresca de porco	Farinha de mandioca	Feijão preto novo
Fernandes & Cunha.....	1\$010	1\$330	1\$100	---	---	\$127	\$260
Soares, Lavrador & Comp.....	1\$200	1\$350	---	---	---	\$139	\$200
Thomaz Pereira & Comp.....	\$988	1\$580	1\$135	---	---	\$170	\$238
José Coelho Pereira Junior.....	1\$000	1\$298	1\$020	---	---	\$115	\$168
Carvalho Rocha & Comp.....	1\$800	2\$000	1\$200	---	---	\$180	\$360
Barbosa Albuquerque & Comp.....	\$950	1\$200	\$950	---	---	\$119	\$195
Barcellos & Coelho.....	1\$280	1\$350	1\$280	---	---	\$175	\$275
Rodrigues Teixeira & Borges.....	1\$140	1\$340	---	---	---	---	---
Antonio da Silva Maia.....	1\$040	1\$200	---	---	---	---	---
Rosauro Zembrano Junior.....	1\$050	1\$300	1\$170	\$727	1\$620	\$162	\$247
Angelino Simões & Comp.....	1\$000	1\$400	1\$100	---	---	\$125	\$240
Souza & Pestana.....	---	---	---	---	---	---	---
J. S. Mendes.....	---	---	---	---	---	---	---
Francisco Leal & Comp.....	---	---	---	---	---	---	---
Francisco Vieira Goulart.....	---	---	---	\$655	1\$700	---	---
Augusto Maria da Motta.....	---	---	---	\$700	1\$600	---	---
Espindola & Medeiros.....	---	---	---	\$745	1\$700	---	---
Manoel Lourenço Ferreira.....	---	---	---	\$700	2\$000	---	---
José Pacheco de Aguiar.....	---	---	---	\$600	1\$600	---	---
Oliveira & Irmão.....	---	---	---	\$695	1\$850	---	---
J. Menezes.....	---	---	---	---	---	---	---
Alexandre Moreira.....	---	---	---	---	---	---	---
Francisco Gonçalves Vieira.....	---	---	---	---	---	---	---
Manoel José Cerqueira.....	---	---	---	---	---	---	---
José Pacheco da Rocha.....	---	---	---	---	---	---	---

MAPA DEMONSTRATIVO DA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS AS PRAÇAS DOS CORPÓS DA CAPITAL FEDERAL, FORTILEZAS E ASILO DE INVALIDOS DA PATRIA, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1912

Nomes

Intendencia da Nona Região Militar, 23 de maio de 1912. — Major Costa Filho, chefe do Serviço de Administração.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

A's pensionistas do Estado: Magdalena Fialho da Silva, Mercedes Fialho da Silva e Maria Fialho da Silva, para residirem fóra do paiz;

De 30 dias, em prorrogação, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, Julio Erico Diniz, para tratar dos seus interesses.

Para tratamento de saúde onde convier, com o vencimento a que tiverem direito;

De 3 mezes, em prorrogação, ao Bacharel Waldemar Pereira, procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz;

De 2 mezes, ao chefe de secção da Alfandega de Manaus Candido Vieira da Costa;

De 90 dias, com dous terços da respectiva diaria, ás operarias do Imprensa Nacional Rosa Januaria e Herminia Germano da Costa;

De 3 mezes, á operaria da mesma repartição Cecilia Augusta Ferreira, com dous terços da respectiva diaria;

Por portaria de 23 foram concedidos 3 mezes de licença com vencimentos, ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Sebastião Martins de Carvalho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Chaloub, pedindo levantamento de fiança prestada por Abrahão Felix.—A fiança, tendo sido prestada por Abrahão Felix, só a requerimento deste ou de seu representante legal pôde ser levantada.

Hygino de Bastos Mello e outros, pedindo a outorga dos favores da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909. — O pedido não pôde ser attendido por este ministerio.

Honorina do Amaral Savaget, irmã do fallecido 1º tenente do Exército Frederico Guilherme do Amaral Savaget, pedindo expedição de titulo de pensão. — A vista dos pareceres, indeferido.

Director do Gymnasio Diocesano de S. José de Ponso Alegre, pedindo providencias no sentido de ser entregue ao mesmo gymnasio o auxilio de 50:000\$ de que trata o art. 34 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — De accordo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido por enquanto.

Emilia Josephina de Mello, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi cassado seu direito ás pensões de meio soldo e montepio, na qualidade de viuva do contra-almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Associação Beneficente de Protecção Mutua « O Futuro », pedindo autorização para funcionar e approvação de seus estatutos. — A vista do parecer, indeferido.

Antonio da Silva Maia, pedindo lavratura de termo por se ter extraviado um conhecimento de deposito. — Deferido, de accordo com o parecer.

Pelo Sr. director:

Sociedade Anonyma O Paiz, pedindo pagamento da importância de 255\$200, proveniente de publicações feitas em proveito do Ministerio da Marinha. — Requeira ao Ministerio da Marinha.

Lourenço Isidoro de Siqueira e Silva, pedindo certidão. — Aclando-se no Arsenal de Marinha as folhas de pagamento, não pôde ser passada a certidão.

Arthur Edgard Monteiro, tutor do menor João de Moura Reis, pedindo pagamento de pensão. — Reconheça a firma do signatario do officio requisitorio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 260 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram João Camuyrano & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 478, de 2 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1899, do material discriminado na inclusa relação destinado á construcção, no estaleiro de propriedade dos requerentes, de uma launcha, que se denominará *Victoria*.

N. 261 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Gelomedes Goedhart A. G., contractantes do serviço do saneamento da baixada do Rio de Janeiro, em petição de 4 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e quaisquer taxas do port, nos termos da clausula XV do decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, do material a que se refere a inclusa relação, destinado, ao alludido serviço.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 48 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente mez, exarado no aviso do Ministerio da Guerra n. 428, do dia anterior, transmitto-vos, para os devidos fins, a cópia autentica do decreto de 15 do fluente que concede dispensa de lapso de tempo para satisfazer o pagamento do sello da patente que confere as honras do posto de alferes do Exército a Guilherme Carlos Cordeiro de Alencar.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 201 — Para que possa ser lavrada a escriptura de ratificação da de 21 de junho de 1898, relativa á venda que esse banco fez á Fazenda Nacional do edificio então em construcção, á rua Primeiro de Março, onde funciona hoje a Caixa de Conversão, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de abril ultimo, exarado no processo iniciado pelo officio da mesma caixa n. 212, de 23 de julho de 1910, vos dignéis providenciar no sentido de serem enviados ao Thesouro os documentos que vos foram solicitados pela Directoria do Patrimonio Nacional em officio sob o n. 99, de 23 de setembro também de 1910, reiterado pelo de n. 116, de 10 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 202 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do seu officio n. 453, de 10 do corrente, resolveu, em sessão de 7 deste mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança que, no valor de 8:000\$, prestou Mario Ferreira da Silva, em um immovel de que é proprietario, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de thesoureiro da succursal dos Correios de S. Christovão, nesta Capital.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 203 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 86, de 22 de março ultimo, relativo á consulta da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft acerca das formalidades que deve preencher para abrir novas agencias no Brazil, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, de accordo com os pareceres dessa inspectoría e da Procuradoria Geral da Fazenda, que a alludida companhia deve subordinar-se ao regimen vigente, creado pelos decretos n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, e 5.072, de 12 de dezembro de 1903, conforme já foi resolvido com relação á Preussische

National Versicherungs Gesellschaft e Northern Assurance Company, Limited.

Sr. director da Caixa Commercial e Industrielle de Paris:

N. 9 — Communico-vos, em solução á vossa carta de 29 de abril ultimo, que se acha exacta a conta corrente do Governo com essa caixa, até 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87 — Enviando-vos o incluso requerimento acompanhado de documentos, e em que o Dr. Samuel Libanio pede o pagamento de 12:120\$, pelo aluguel de um predio de sua propriedade, onde funcionou o posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre, no periodo de 13 de agosto de 1908 a 19 de abril de 1910, recommendo-vos providencias no sentido de ser a divida liquidada por exercicios findos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 84 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 463, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 20.012, com o deposito de 604\$103, e prestada pelo Dr. Pedro Luiz Celestino afim de garantir a responsabilidade de D. Cesaria Clothilde Leal e á dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Periperi, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 81, de 27 de outubro ultimo.

N. 85 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 22 do corrente nomeando para a Alfandega desse Estado 1º escripturario o 2º da mesma repartição Glycerio de Oliveira Bottos e 2º escripturario o 3º João Paulino Schort.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 93 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 76, de 30 de abril proximo findo, e que faz Lamartino Moreira, collector das rendas federaes em Uberabinha, nesse Estado, de Bráulio Vieira para seu agente auxiliar.

N. 94 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, approvado a proposta transmittida com o vosso officio n. 75, do dia 2, e que faz Carlos Duque Hungria, collector das rendas federaes em Pomba, nesse Estado, de Abilio Motta para seu agente auxiliar, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 95 — Afim de serem devidamente dadas e assignadas, inclusas vos remetto as duas vias de relação concernentes ao material para o qual a Santa Casa de Misericordia dessa Capital pediu isenção de direitos na petição encaminhada com o vosso officio n. 154, de 25 de setembro do anno passado, e a que se referem os de ns. 36 e 41, de 31 de outubro e 28 de dezembro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 113 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, approvado o acto de que destes conta em officio n. 72, de 18 de abril proximo findo, pelo qual nomeastes Arthur Cardoso Ayres para exercer o logar de ajudante fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção daquelle Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 114 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 62, de 6 de abril proximo findo, pelo qual nomeastes Alvaro Fernandes da Camara para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, durante a falta do serventuario effectivo Abel Fencion Alves Costa.

N. 115—Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 28, de 17 de fevereiro ultimo, a que vos referis em telegramma de 17 de abril proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do mez corrente, que, de conformidade com o disposto no art. 14, 2ª parte das instrucções annexas ao decreto n. 8.285, de 30 de dezembro de 1911, deveis annexar á mais proxima a Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Serinhaem, nesse Estado.

Outrosim vos recommendo, nos termos do citado despacho, providencias no sentido de ser communicada, por telegramma, ao Thesouro a data em que for feita a annexação de que se trata.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 262 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 159, de 26 de abril proximo findo, com o qual encaminhastes o requerimento em que Luiz Manoel da Paixão Branco pede exoneração do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Parnaíba, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do mez corrente, que ficas autorizado a conceder a exoneração solicitada, visto tratar-se de serventuario interino.

N. 263 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, resolveu aprovar a proposta transmittida com o vosso officio n. 167, do dia 4, e que faz João Eugenio de Oliveira Chagas, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Amaro, nesse Estado, de Panteleão Teixeira para seu ajudante.

N. 264—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 435, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 840\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 52.685, com o deposito de igual quantia, e prestada por Inaldo Bosselli afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Americo Brasiliense, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 470, de 13 de novembro ultimo.

N. 265 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 438, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 52.921, com o deposito de igual quantia e prestada por D. Maria dos Santos Barbalho, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio da Lapa, neste Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 457, de 4 de novembro ultimo.

N. 266 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 443, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 10.000\$, constituída por um deposito de igual quantia em moeda corrente e prestada por Candido Gonçalves Rocha, afim de garantir a responsabilidade de João Pinheiro Uliôa Cintra e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de thesoureiro da Sub-Administração dos Correios de Ribeirão Preto, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 495, de 21 de novembro ultimo.

N. 567 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 352, de 9 do corrente, resolveu, em sessão de 7, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5.000\$, constituída por duas cadernetas

da Caixa Economica ns. 57.772 e 57.773, a primeira com o deposito de 1.000\$ e a segunda com o de 4.000\$ e prestada pelo Dr. João Antonio Capote Valente e Ewaldo Pinto Jordão, afim de garantir a responsabilidade deste e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de almoxarife da Administração dos Correios neste Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 10 de janeiro ultimo.

N. 268 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 437, de 4 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 55.998, com o deposito de igual quantia e prestada por D. Jovita Junqueira de Andrade, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Pedregulho, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 514, de 11 de dezembro ultimo.

N. 269 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 445, de 7 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por um deposito de igual quantia em moeda corrente e prestada por Artelino Ferreira de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão da Collectoria Federal em Itaporanga, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 516, de 12 de dezembro ultimo.

N. 270 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 434, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 53.733, com o deposito de igual quantia e prestada por Francisco Archanjo Oliva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Capão Bonito do Paranapanema, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 488, de 20 de novembro ultimo.

N. 271 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 430, de 2 do corrente, resolveu, em sessão de 2 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 53.599, com o deposito de igual quantia e prestada por Francisco Aquila de Souza, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em S. José do Rio Preto, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 469, de 13 de novembro ultimo.

N. 272 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 429, de 2 do corrente resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 55.580, com o deposito de igual quantia e prestada por João Baptista de Almeida, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Salto de Itú, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 493, de 21 de novembro ultimo.

N. 273—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 440, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, julgar idonea e sufficiente

a fiança, no valor de 1.200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 57.425, com o deposito de igual quantia e prestada por D. Virginia Maria da Costa, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Porto Ferreira, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 545, de 27 de dezembro ultimo.

—Sr. Dr. A. Gabriel da Veiga — Rua São Bento n. 42 A—S. Paulo:

N. 274 — Accuso o recebimento do vosso officio de 29 de abril proximo findo, do qual consta o vosso signal publico, e agradeço a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes installado o vosso cartorio do 11º tabellionato de notas dessa capital.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de maio de 1912

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 486—Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remettida a quantia de 1.049\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 35, de 17 do corrente, sendo:

50	"	"	\$020.....	1\$000
50	"	"	\$100.....	5\$000
50	"	"	\$200.....	10\$000
1.500	"	"	\$300.....	450\$000
20	"	"	\$400.....	80\$000
20	"	"	\$500.....	10\$000
150	"	"	\$1000.....	150\$000
10	"	"	\$2000.....	20\$000
10	"	"	\$3000.....	30\$000
10	"	"	\$4000.....	40\$000
16	"	"	\$5000.....	80\$000
3	"	"	\$10\$000.....	30\$000
5	"	"	\$15\$000.....	75\$000
2	"	"	\$20\$000.....	40\$000
2.000	"	"	\$50\$000.....	100\$000

N. 487—Providenciae para que a Collectoria Federal de Sapucaia seja remettida a quantia de 407\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 46 de 17 do corrente; sendo:

50	da	de	\$100.....	5\$000
26	"	"	\$200.....	5\$200
251	"	"	\$300.....	75\$300
51	"	"	\$1\$000.....	51\$000
26	"	"	\$2\$000.....	52\$000
12	"	"	\$3\$000.....	36\$000
12	"	"	\$4\$000.....	48\$000
7	"	"	\$5\$000.....	35\$000
3	"	"	\$10\$000.....	30\$000
2	"	"	\$15\$000.....	30\$000
2	"	"	\$20\$000.....	40\$000

N. 488—Providenciae para que a Delegacia Fiscal de Pirahy seja remettida a quantia de 1.200\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 23, de 18 do corrente; sendo:

100	da	de	\$100.....	10\$000
100	"	"	\$200.....	20\$000
1.400	"	"	\$300.....	420\$000
75	"	"	\$400.....	30\$000
120	"	"	\$500.....	60\$000
250	"	"	\$1\$000.....	250\$000
25	"	"	\$2\$000.....	50\$000
10	"	"	\$3\$000.....	30\$000
10	"	"	\$4\$000.....	40\$000
14	"	"	\$5\$000.....	70\$000
6	"	"	\$10\$000.....	60\$000
2	"	"	\$15\$000.....	30\$000
4	"	"	\$20\$000.....	80\$000
1	"	"	\$50\$000.....	50\$000

N. 489—Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas do sello adhesivo do antigo padrao, na importância de 351\$500, remettidas a essa repar-

tição pela Collectoria Federal de Magé, dando-lhes, em seguida o necessario destino, de accordo com as disposições em vigor.

N. 490—Bogo vossas ordens no sentido de serem conferidas o examinadas as estampilhas do sello adhesivo do antigo padrão, na importancia de 168\$120, remetidas a essa repartição pela Collectoria Federal de S. João da Barra, dando-lhes em seguida o necessario destino, de accordo com as disposições em vigor.

N. 491—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cabo Frio seja remetida a quantia de 1:500\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 591, de 22 do corrente, sendo:

30.000 sellos de \$030..... 1:500\$000

N. 492—Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba seja remetida a quantia de 120\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 48, de 23 do corrente, sendo:

3.000 cintas de \$040 (bebidas) 120\$000

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 12 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 14, de 21 de março de 1912, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Lloyd Brasileiro, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importancia de 93:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 180, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 5—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 7, de 20 de abril ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio Geral, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, dois volumes contendo a importancia de 272:800\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 228, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Portarias

N. 4 — Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes do Rio Claro que informe, com urgencia, quaes as patentes de registros concedidas no mez de abril ultimo, discriminando as especies, nomes dos contribuintes e respectivas taxas.

N. 9 — Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes de S. João Marcos que convide os proprietarios da «Empresa de Navegação de Transportes Rapidos Itacurussá-Paraty» a virem assignar na Procuradoria Geral da Fazenda Publica o accordo de que trata o art. 24 do Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910; fazendo-lhes scientes de que a importancia do imposto de transporte que arrecadarem tem de ser recolhida á thesouraria do Thesouro Nacional.

Recommendo igualmente ao mesmo Sr. collector que informe a esta directoria si a referida empresa, por occasião de fazer o recolhimento, em 30 de março ultimo, deduziu a porcentagem de que cogita o decreto citado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1912

M. C. Carvalho & Comp.—Prove o aluguel, na forma do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Eugenia Cascao Duarte.—Transfira-se.

Santa Casa da Misericordia.—Officie-se nos termos da informação.

Santos & Oliveira.—Transfira-se.

Antonio Gonçalves de Barros.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Laura de Jesus Rodrigues.—A' 2ª sub-directoria.

Joaquim Barbosa de Moraes.—Transfira-se.

A Associação de Resistencia dos Cocheiros e outros.—Transfira-se.

A. B. Ramalho Ortigão.—Annulle-se a divida de que se trata, substituindo-se a certidão por outra correspondente a seis mezes.

Salvador Jesus da Silva.—Pague o imposto em debito.

Caetano Vasconcellos & Comp.—Prove o aluguel, na forma do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Frederico Figner.—Dê-se a baixa requerida.

N. M. dos Santos.—Transfira-se.

Adriano Fortes de Bustamante.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Gonçalves & Comp.—Em face do parecer, tendo sido a multa cuja relevação é solicitada devidamente imposta, nada ha que deferir.

Manoel Nazario & Comp.—Em face do parecer, altere-se o valor locativo para o corrente exercicio para 1:800\$000.

Francisca Maria Loanda Braga.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e a de 1900, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, procedendo-se de accordo com o final do parecer, quanto aos exercicios de 1909 e 1910.

J. M. Camanho.—Transfira-se.

Silva & Martins.—Idem.

Antonio da Silva Ferreira & Comp.—Aguardem o lançamento para o proximo exercicio.

Huber & Comp.—Idem.

Tiburcio Cid Niemeyer de Bivar.—Annulle-se as dividas constantes das contra-fés juntas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia Lloyd Americano.—A' 2ª sub-directoria.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 25 de maio de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	1.304-0-0	2.318-0-0
Francos.....	—	2.170
Marcos.....	—	90
Dollars.....	150	—
Mil réis oaro.....	—	480\$000
Pesos argentinos...	10	—

Lastro

Ouro em deposito.....	346.144:780\$634
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 365.484:556\$650

Emissão

Notas em circulação....	365.483:650\$000
Moeda subsidiaria.....	906\$650

Total..... 365.484:556\$650

O escripturario, E. M. Horta.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 25 DE MAIO DE 1912

Debito

Bilhetes a emittir.....	44.994:040\$000
Moeda subsidiaria.....	17:033\$350
	45.011:133\$350

Caixa ouro:

Em deposito, libras.....	13.891.104-0-0	208.366:560\$000
» francos.....	61.833.670	36.774:289\$127
» ouro nacional.....	294:010\$000	496:141\$875
» marcos.....	22.073.460	16.205:163\$856
» dollars.....	27.084.090	83.479:614\$083
» corôas austriacas.....	9.460	5:908\$218
» liras italianas.....	40	23\$784
» pesos argentinos.....	130.100	386:871\$380
» pesetas hespanholas...	723.360	430:203\$311
		346.144:780\$634
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016
		410.495:690\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emittidos.....	571.214:790\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados...	49.477:770\$000	
Bilhetes resgatados.....	156.253:370\$000	205.731:140\$000

Em circulação..... 365.483:650\$000

Notas a emittir:

Existentes no cofre..... 44.994:040\$000

Thesouro Nacional:

Supprimmento em moeda subsidiaria..... 18:000\$000

410.495:690\$000

Caixa de Conversão, 25 de maio de 1912.—Nuno de Andrade, director.—Chefe da contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva.—Thesoureiro, João Gomes R. Horta.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de maio de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 660—Ao Sr. director da Secretaria da Marinha, declarando que os originaes do Relatório a que se refere em officio de 18 do corrente foram enviados ao Sr. Alberto de Gusmão, chefe da 1ª secção dessa secretaria.

N. 661—Ao Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição da operaria Generosa Maria Hygino, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde.

N. 662—Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará, declarando não ser possível attender-se ao pedido dessa alfandega.

N. 663—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida a inspecção de saúde a operaria deste estabelecimento. Maria Christina Corrêa de Avellar.

N. 664—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida a inspecção de saúde a operaria Laura Sampaio.

N. 665—Ao Sr. inspector da 8ª Região Militar, declarando já ter expedido as necessarias ordens afim de ser publicado o edital dessa inspectoría no *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão tenente Galdino Pimentel Duarte para exercer, interinamente, o cargo de comandante do aviso *Teffé*;

O 1º tenente medico Dr. Osvino Alvares Penna para exercer o lugar de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

Foram exonerados:

O 1º tenente Virginius Brito de Lamare do lugar de assistente e ajudante de ordens do commando da flotilha do Amazonas;

O 1º tenente Eduardo Henrique Weaver do cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, que interinamente exercia.

Foram concedidos ao 1º tenente Affonso de Oliveira Machado seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, fóra do territorio da Republica.

Foi prorogada por trinta dias a licença concedida ao 1º tenente engenheiro machinista Juvenal de Lima Coelho por portaria de 8 de abril ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por portarias de 25 do corrente:

Foram concedidos:

A Joaquim de Oliveira Machado, operário de 3ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento, tres mezes de licença, em prorogação da que obteve por portaria de 6 de fevereiro ultimo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

A Manoel Paulino Ferreira, 2º pharoleiro da Ponta do Boi, no Estado de São Paulo, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

A João Nepomuceno Areas, encarregado do pharol do Cabo de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Foram exonerados:

João Lucio de Oliveira do cargo de typographo de 1ª classe da Imprensa Naval;

Casimiro da Silva Xavier, do cargo de typographo de 2ª classe da Imprensa Naval;

Julio Fernandes da Silva, do cargo de typographo de 3ª classe da Imprensa Naval;

Edmundo Gumerindo da Cruz, do cargo de lithographo da Imprensa Naval;

Roberto Gravano, do cargo de aprendiz da Imprensa Naval;

Aristides Saboia de Alencar, do cargo de revisor da Imprensa Naval.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de maio de 1912

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os seguintes processos de pensão de montepio:

De D. Laura Hingston, Carlos, Jorge e Maria Cecilia, viuva e filhos do finado contribuinte engenheiro Henrique Augusto Hingston, chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 166, de 23 do corrente);

Dos menores Carolina, Salatiel e Sarah, filhos do finado contribuinte Falpiniano Cavalcante Marques, amanueuse da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco (officio n. 167, de 23 do corrente);

Da menor Ruth, filha do finado contribuinte Julio Cesar Cavalcante de Albuquerque, ex-secretario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco (officio n. 168, de 23 do corrente);

De D. Aurelia Aurora Seabra de Mello, irmã do finado contribuinte Miguel Augusto Seabra de Mello Filho, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.

Requerimentos despachados

DD. Amalia Thibau Trompowsky de Almeida, e Amalia e Ercilia Trompowsky, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva e filhas do finado engenheiro Oscar Trompowsky Leitão de Almeida, engenheiro ajudante da fiscalização da Rede Sul-Mineira. — Apresentem certidão indicando quando o finado inscreveu-se como contribuinte, qual o seu ordenado simples annual, quanto pagou de joia e contribuições e se estava quite ao fallecer; habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1886 e provem, Amalia e Ercilia, serem solteiras na occasião do fallecimento de seu pae.

Bruno Eduardo Nickse, Armando Augusto da Silva Freire e José Francisco Coelho de Oliveira, funcionarios da commissão de revisão de estudos e orçamentos da Rede de Viação Geral da Bahia, pedindo para contribuir para o montepio dos servidores do Estado. — Não ha que deferir.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas aos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil as licenças abaixo, para tratamento de saúde:

90 dias, em prorogação, com 2/3 da diaria, ao guarda chaves Rozendo Francisco de Lima;

6 mezes, em prorogação, sendo 3 1/2 mezes com ordenado e 2 1/2 mezes com a metade do mesmo, ao conferente de 3ª classe Oliverio Novaes da Silva;

90 dias, com ordenado, ao 1º escriptuario Galdino Cavalcante Pereira da Silva;

90 dias, com 2/3 da diaria, ao trabalhador da 5ª divisão Emygdio de Almeida;

90 dias, em prorogação, com 2/3 da diaria, ao praticante de machinista Arthur José de Moura;

60 dias, em prorogação, com 1/3 da diaria, ao cabineiro de 1ª classe Antonio Gonçalves Ferreira;

90 dias, em prorogação, com 2/3 da diaria, ao praticante de conductor Antonio Fernandes Ribeiro;

60 dias, em prorogação, com ordenado, ao archivista da Intendencia Azarias Vaz Ferreira.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, sendo tres com o desconto da quarta parte e tres com a metade do respectivo ordenado, para tratar de seus interesses, fóra do paiz, na forma da lei, ao engenheiro José de Aguiar Toledo Lisboa, chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 24 de maio de 1912

Sr. Encarregado de Negocios da Suissa: Tenho a honra de agradecer-vos a offerta, que vos dignastes fazer-me, de um volume da Estatística dos Caminhos de Ferro Suissos, a que se refere o vosso officio de 13 do corrente (aviso n. 12).

Requerimento despachado

Trajano do Medeiros & Comp. — Complete o sello da proposta apresentada aos Correios.

Dia 25

Sr. governador do Estado do Piahy: Tenho a honra de agradecer-vos a offerta, que vos dignastes fazer-me, de um exemplar impresso da collecção de leis e decretos desse Estado, promulgados durante o anno de 1911 (aviso n. 13).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos ao 3º escriptuario da Repartição Geral dos Telegraphos Boaventura José de Oliveira seis mezes de licença, em prorogação, com metade do ordenado, de conformidade com o art. 406 do regulamento, para tratamento de saúde.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1912

Luiz José Tavares, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mandel dos Santos, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Alfredo José dos Santos Freire, praticante da Directoria, pedindo 30 dias de licença. — Deferido.

Plinio Pinto de Carvalho, estafeta distribuidor da Directoria, pedindo 30 dias de licença. — Deferido.

José do Nascimento Fernandes Tavora, praticante da Directoria, pedindo pagamento de ajuda de custo. — A vista do que oppõe a Contabilidade requereira ao Sr. ministro, afim de ficar formada a verdadeira doutrina.

Saraiva & Alves, pedindo licença para venda de sellos, etc. — Deferido.

Alvaro de Carvalho, servente da agencia postal de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorogação. — Deferido.

Francisco de Moura Campos, agente postal de Jahú, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde. — Deferido.

D. Alice da Silva Miranda, ajudante da agencia postal de Ipanema, no Districto Federal, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde. — Concedo 60 dias nos termos do regulamento.

Inspectoria de Obras contra as Seccas
(Directoria Geral)

Por portaria de 21 do corrente, foi tornada sem effeito a nomeação do encarregado do deposito de 1ª classe da primeira secção, Antonio Joaquim Pereira, por haver fallecido sem tomar posse daquelle cargo.

No dia 12 do corrente foi admittido Luiz Carlos Muller, como auxiliar de escripta da estação do Rio Grande.

No dia 15 deste mez obtiveram licença por 90 dias, com ordenado, os telegraphistas de 2ª classe Antonio Pedro da Silveira Pidão, e de 3ª classe Alfredo Alves, e por 60 dias, tambem com ordenado, ao engenheiro chefe do districto José Antonio Costa e ao guarda fio de 1ª classe Antonio José Sobral.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se «Palha» e não «Condado» o aqude particular cujo projecto e orçamento foram remetidos ao Ministerio da Vição com o officio n. 87, de 23 do corrente, do qual se deu noticia no expediente do dia 24 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 25.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria com data de 18 do corrente foram nomeados: Paulo Bruhus Filho, director do Campo de Demonstração de Xiririca, Estado de São Paulo; Marcolino Rodrigues da Costa (capitão), veterinario da Inspectoria do 9º districto, Estado de Goyaz, do Serviço de Veterinaria.

Por outra com data de 16 do corrente: Raul de Souza, ajudante da inspectoria do 20º districto, Estado de Mato Grosso, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Por outras com data de 18 do corrente: foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde aos Srs.: João Mancio Ribeiro, auxiliar extranumerario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, a partir de 1 de abril proximo passado; e ao Sr. Antonio Poggi de Figueiredo, pharmaceutico da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Directoria Geral de Industria e Commercio

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve mandar adoptar na Bolsa de Corretores de Mercadorias e de Navios o seguinte regimento interno:

Art. 1.º Até ulterior deliberação, a Bolsa funcionará de 1 1/2 ás 2 horas da tarde.

Art. 2.º Logo que o desenvolvimento das operações em Bolsa indicar a necessidade de maior espaço de tempo e a de funcionar duas vezes por dia, o syndico officiará ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo a alteração que for conveniente, e, sendo approvada a modificação proposta, o

syndico fará affixar aviso na secretaria da Junta.

Art. 3.º A fiscalização do salão da Bolsa de Corretores de Mercadorias e de Navios compete ao syndico, auxiliado pelos outros membros da Junta dos Corretores.

Art. 4.º O syndico e os que se acharem incumbidos da fiscalização da Bolsa farão retirar as pessoas que perturbarem a ordem ou transgredirem os regulamentos.

Art. 5.º Sómente os corretores de mercadorias e de navios ou seus prepostos em exercicio poderão intervir, na Bolsa de Corretores, nas operações que lhe são privativas.

Paragrapho unico. Os individuos que infringirem esta disposição incorrerão nas penas do art. 224 do Código Penal, sendo-lhes prohibido o ingresso no salão da Bolsa.

Art. 6.º No salão da Bolsa serão collocados quadros destinados á affixação:

- 1º, das cotações diarias;
- 2º, dos editaes;
- 3º, das informações commerciaes, estatistica, telegrammas, etc., de forma a facilitar o conhecimento exacto das oscillações dos mercados.

Art. 7.º E' prohibido durante os trabalhos da Bolsa affixar ou fazer circular telegrammas particulares que possam influir para perturbar as operações.

Art. 8.º Logo que for publicado o presente regimento, a Junta dos Corretores se reunirá para organizar discriminadamente a Tabella Geral de Designação das mercadorias negociaveis.

Art. 9.º De todas as mercadorias, cuja designação for fixada pela Junta dos Corretores, para os effeitos de negociação e registro em Bolsa, serão archivadas duas amostras, uma no Museu Commercial do Rio de Janeiro e outra na Secretaria da Junta dos Corretores, para servirem de padrão. (Reg. da Bolsa, decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910, artigo 8º.)

§ 1.º As amostras que servirem de base á venda de mercadorias em Bolsa deverão ser apresentadas no local em que a mesma funcionar, uma hora antes de serem iniciados os respectivos trabalhos, sendo em seguida archivadas, na forma desse artigo.

Essas amostras deverão representar a média de qualidade do lote a que ellas se referirem, exceptuadas, porém, aquellas mercadorias para as quaes a Junta exigir a uniformidade geral do lote.

§ 2.º As amostras archivadas na Junta dos Corretores, que forem substituidas por outras de outra safra, serão recolhidas ao Museu Commercial, com a indicação da época a que pertenciam.

§ 3.º As amostras, que forem apresentadas em Bolsa, deverão ser acompanhadas de um *memorandum* contendo as especificações relativas á quantidade, procedencia, qualidade do envoltorio, local do deposito, data de entrada e condições de pagamento.

§ 4.º As amostras apresentadas receberão um numero de ordem, e os corretores em seus contractos deverão mencionar esse numero.

§ 5.º Das mercadorias de facil deterioração não serão archivadas amostras, ficando os seus vendedores responsaveis pela qualidade vendida.

§ 6.º Terminados os trabalhos da Bolsa serão as amostras retiradas do salão da Bolsa, não podendo as que ahi forem deixadas servir para outras negociações sem nova apresentação regular.

§ 7.º Em caso algum será a Junta dos Corretores responsavel pela conservação das amostras que não forem retiradas ou que forem deixadas intencionalmente no salão da Bolsa.

Art. 10. Os vendedores de mercadorias não comprehendidas na Tabella Geral de Designa-

ção das mercadorias negociaveis, e cujas vendas forem iniciadas em Bolsa, deverão declarar ao syndico da Junta dos Corretores a quantidade minima que terá de constituir a unidade de venda, afim de ser incluída na referida tabella.

Art. 11. Sempre que no contracto de venda houver referencia a amostras, será imprescindivel, para a sua validade, que a amostra referida tenha sido regularmente archivada. (Reg. da Bolsa, arts. 5º e 8º.)

Art. 12. Não havendo apresentação de amostra nem referencia aos tipos por que são as mercadorias conhecidas no mercado, subentende-se que as mercadorias vendidas são de superior qualidade.

Art. 13. A Junta dos Corretores poderá nomear commissões de corretores com a denominação de classificadores officiaes.

Art. 14. Nas vendas de mercadorias a embarcar com destino á praça do Rio de Janeiro ou para outras praças, em virtude de operações realizadas ou registradas na Bolsa desta Capital e cuja qualidade, vendida e mencionada no contracto do corretor, for contestada pelo comprador, proceder-se-ha de accordo com o art. 39 do regulamento da Bolsa.

Art. 15. O corretor é obrigado a adoptar todas as precauções necessarias afim de não serem conhecidas as posições bolsistas de seus committentes, entendendo-se qualquer negligencia nesse sentido como revelação do segredo profissional.

Art. 16. Enquanto a Junta dos Corretores não tiver organizado a Tabella Geral de Designação das mercadorias negociaveis, só serão admittidos os seguintes lotes para as operações em bolsa:

Algodão.....	100 fardos ou seus multiplos
Assucar.....	100 saccos " " " "
Banha.....	100 caixas " " " "
Café.....	50 saccos " " " "
Café.....	250 saccos " " " "
Cereaes.....	100 saccos " " " "
Sal.....	100 tons. " " " "

Paragrapho unico. Os lotes de outras quaesquer mercadorias não comprehendidas nesta tabella serão arbitrados pelo syndico no acto dos respectivos trabalhos.

Art. 17. Para a classificação dos cafés vendidos ou registrados em Bolsa servirão provisoriamente de tipos officiaes os da Bolsa do New-York, adoptados em Santos pelo convenio firmado entre os interessados em 1907, de accordo com a seguinte tabella:

Type	Quantidade de defeitos (grãos defeituosos) em lotes de 450 grammas	Admitte mais;
1	0	
2	6	Cerca de 6 grãos imperfeitos (verdes, quebrados, etc.).
3	13	Cerca de 25 grãos imperfeitos (verdes, quebrados, etc.).
4	29 a 30	Cerca de 40 grãos imperfeitos (verdes, quebrados, etc.).
5	57 a 58	Cerca de 50 grãos imperfeitos (verdes, quebrados, etc.).
6	115 a 118	Cerca de 70 grãos imperfeitos (verdes, quebrados, etc.).
7	200	
8	450	Nestas qualidades baixas, o aspecto do café influe na classificação.
9	850	

Equivalencia approximada dos grãos imperfeitos

3	cónchas.....=1	defeito (grão preto)
5	verdes.....=1	» » »
5	quebrados.....=1	» » »
2	ardidos.....=1	» » »
5	choco ou mal grana-dos.....=1	» » »
1	pedra grande.—2 a 3	» » »
2 a 3	pedras pequenas.....=1	» » »
1	pedra regular=1	» » »
1	pão grande.—2 a 3	» » »
2 a 3	pãos pequenos=1	» » »
1	pão regular.=1	» » »
1	casca grande.=1	» » »
2 a 3	cascas pequenas.....=1	» » »
1	coco.....=1	» » »
2	marinheiros.=1	» » »

Art. 18. Nas operações sobre café será observado o seguinte:

1.º Desde que sejam adoptados typos de café da Bolsa do Rio de Janeiro, servirão estes de base para as negociações em Bolsa.

2.º As verificações e classificações para arbitragem serão feitas pela confrontação com os typos adoptados oficialmente.

3.º As amostras de cafés apresentadas em Bolsa para negociações deverão representar a qualidade do lote offerecido.

4.º Não havendo referencia no acto de ser apregoadado em Bolsa o typo que deverá servir de base a operação, sobre café, subentende-se ser o typo 7 da Bolsa de Nova York, provisoriamente adoptado.

5.º As vendas de café em Bolsa ou nella registradas terão por base o preço de 10 kilos.

6.º Nas entregas resultantes das vendas de café effectuadas ou registradas em Bolsa, quando a base for o typo 2, as diferenças entre os typos serão de quinhentos réis em dez kilos. Si, porém, for a base o typo 7 de Nova York, as diferenças entre os typos obedecerão ás condições que na época da liquidação vigorarem no mercado.

7.º O sacco para acondicionamento do café vendido em Bolsa será sempre novo e do typo que tiver sido oficialmente adoptado na praça do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Pedro de Toledo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 24 de maio de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 82, de 15 de maio corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com o Dr. Raphael Paixão, para a execução de obras no edificio da Directoria.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 979, de 18 de março ultimo, credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Mara-

hão, á conta da verba 1.ª, tit. IV.—Fez-se registrar a distribuição do credito, annullada igual importancia no Thesouro Nacional.

N. 1.924, de 15 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 9.551, 9.552, 9.553, 9.554 e 9.555, de 2.º que abrem, respectivamente, os creditos de 248:000\$ para subvencionar instituições do ensino tecnico e profissional; de 100:000\$ para despesas de instalação e custeio de uma estação experimental no Estado do Maranhão; de 15:000\$ para premiar sericultores; de 60:000\$ para despesas de instalação e custeio de tres estações sericiculas; e de 160:000\$, para despesas de instalação e custeio de um campo experimental no Rio Grande do Sul.—Foi resolvido dar registro aos creditos.

Officio n. 23 do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 15 deste mez, apresentando o numero do *Diario Official* de 5, em que se acha publicado o contracto effectuado na Inspectoria de Obras Contra as Seccas com Demetrio Chamas para serviços profissionaes de irrigação. — Autorizou-se o respectivo registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.165, de 8 do corrente, sobre o pagamento do soldo annual de 6:120\$ ao capitão reformado da Brigada Policial, Luiz Rodrigues Corrêa. — Deixou-se de registrar a despesa, porquanto, devendo ser excluido o tempo em que o official serviu no Corpo de Policia Fluminense, o que reduz a 18 mezes e 11 dias somente o tempo computavel para a reforma, torna-se necessaria a apresentação da prova de invalidez, que não se encontra no processo.

N. 2.179, de 10, credito de 8:000\$ ao Thesouro Federal á conta da verba 10ª. — Registrou-se.

N. 2.240, de 15, com a cópia do decreto n. 9.579, da mesma data, que abre o credito de 50:000\$, para auxilio á Escola de Engenharia de Porto Alegre. — Mandou-se dar registro ao credito.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 108\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 5ª — Ordenou-se o registro da distribuição do credito, feita a necessaria annullação.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Anna Barbosa da Silva e a seus filhos menores Laura, Maria, Octavio e Julieta; e a D. Herminia de Castro Mendonça;

De meio soldo e montepio:

Apostilla feita no titulo de D. Gemina Lopes dos Santos, para o abono de mais 353\$333 mensaes, nos termos do decreto n. 2.542, de 3 de janeiro ultimo.

Julgou-se legal a concessão das pensões e devidamente feita a supradita apostilla, registrando-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 410, de 11 deste mez, credito de 90:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 13ª. — Registrou-se.

Avisos:

N. 22, de 14 deste mez, prestando esclarecimentos sobre a transferencia dos contractos celebrados pelo Departamento da Administração a 20 e 22 de março, 7, 18 e 26 de abril de 1911, com a firma Azevedo Alves, Mattos & Comp., para a firma sucessora Azevedo Alves, Carvalho & Comp., cujo termo por cópia veio annexo ao officio n. 990 da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 29 de novembro de 1911.—Fez-se o registro da transferencia dos contractos.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.328, do pharmaceutico da Armada Flavio Nelson;

N. 6.253, do patrão-mor Hermenegildo Luiz do Carmo;

N. 6.497, da ex-agente do Correio D. Ade-

laide Braga, de S. Luiz do Manhuassú, no Estado de Minas-Geraes.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os alludidos responsaveis.

Recurso de revisão dos processo de tomada de contas sob n. 3.754 do collector das rendas federaes em Villa do Caracol, no Estado de Minas Geraes, João Nicanor de Andrade.—Fez-se lavrar accórdão reduzindo a 13\$675 o alcance fixado pelo de 16 de abril de 1909, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da succursal dos Correios em Villa Izabel (Districto Federal) Paulo Pedro Bosio, de 8:000\$ em oito apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Arthur Pedro Bosio;

Dos collectores das Rendas Federaes

Luiz Antonio de Sampaio, em Leme, no Estado de S. Paulo, de 1:000\$ em uma cadernota da Caixa Economica;

José Serapião Pedrosa, em Itaberá, no mesmo Estado, de igual importancia, em identico titulo.

Do agente do Correio de Pão d'Alho, no Estado de Pernambuco, Manoel Pio de Azevedo, de 600\$, idem;

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 83, de 15 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 9.562 e 9.563, de 2, abrindo, respectivamente, os creditos de 600:000\$ e 530:000\$ para despesas com os ramaes da Estrada de Ferro Central do Brazil de Itacurussá a Angra e de Sabará a Ferros. —Deu-se registro aos creditos.

Officio n. 24, de 15, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, apresentando um exemplar do *Diario Official*, de 5, em que vieram publicados dous contractos firmados na Inspectoria de Obras Contra as Seccas com André Despinoy e com Eduardo Parisot, para prestação de serviços profissionaes de engenheiro. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

N. 1.845, de 4 deste mez, credito de 8:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910.—Mandou-se devolver o processo ao Thesouro Nacional, visto tratar-se de despesas relativas ao exercicio de 1911;

N. 1.936, de 15, prestando informações sobre a distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, requisitado por aviso n. 1.110, de 22 de março ultimo, á conta da verba XV, titulo II.—Registrou-se

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.032 e 2.211, de 30 de abril e 14 de maio deste anno, creditos de 600:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta da verba 34ª e de 600\$ á no Estado da Bahia, idem da verba 23ª.—Deu-se registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:833\$326 á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas da verba 5ª. — Registrou-se, feita a necessaria annullação;

De pagamento, á conta da verba n. 34, da quantia de 520\$362 a D. Francisca de Araujo Lemos e a quatro filhos menores do finado official da Secretaria de Policia Alfredo Lemos.—Ordenou-se o registro da despesa, ficando assim reconsiderada a decisão anterior.

De concessão:

De montepio civil a D. Etelvina Bittencourt da Silva;

De aposentadoria do carteiro de 1ª classe da

Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Francisco Albano da Silva.

Julgou-se legal a concessão de montepio e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a respectiva despesa e mandou-se officiar ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser rectificado o titulo de aposentadoria expedido a Francisco Albano da Silva, quanto ao lugar em que foi aposentado.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 5.850, 5.851 e 5.852 do commissario da Armada Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva.

N. 6.252 do pharmaceutico Flavio Nelson; N. 6.327 do pharoleiro Justiniano Cardoso; N. 6.324, do ex-agente do correio de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Alves de Siqueira.

Mandou-se lavar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis.

Requerimento do Sr. Dr. representante do ministerio publico oppouido embargos á decisão do Tribunal constante do accórdão proferido em sessão de 4 de maio, corrente no processo de tomada das contas n. 837 do thesoureiro da Casa da Moeda, Antonio Gomes Paes.—Foram admittidos os embargos.

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Thiago Valente Flexa, em Mazagão, no Estado do Pará, de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

João de Mello Franco, em Caeté, no Estado de Minas Geraes, de 400\$, idem.

Do escriptura da collectoria federal em Luna, no Estado de S. Paulo, Bruno Violin, de 500\$ idem.

Foram approvadas as fianças.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 38, de 17 de fevereiro ultimo, com a cópia do contracto autorizando a electrificação das linhas ferreas de que trata o decreto n. 7.960, de 14 de abril de 1910.— Foi resolvido que o processo baixe á sub-directoria para instituir o necessario exame sobre os documentos apresentados pelo ministerio com o aviso n. 19, de 18 do corrente. Os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton votaram no sentido de não se tomar conhecimento dos documentos enviados com o aviso n. 19, por já haverem emitido voto de recusa de registro ao contracto.

N. 85, de 18 deste mez, com a cópia do decreto n. 9.583, de 15, abrindo o credito de 600:000\$ para construção de um edificio destinado aos Correios e Telegraphos, na cidade de Niteroy.— Registrou-se o credito.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 62, de 9 de fevereiro ultimo, com a cópia do contracto effectuado com A. Thun, para exploração da industria siderurgica.— Recusou-se registro ao contracto:

a) por se conceder isenção de direitos aduaneiros com violação do preceito do art. 2º da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911, que limitou tal isenção a casos precisos e determinados, nos quaes não se comprehendem os regulados no contracto;

b) por pactuar-se na clausula 5ª redução de preços de transporte e fixar-se na tarifa especial, com violação do estabelecido nos §§ 3º e 4º do decreto legislativo n. 2.406, de 11 de janeiro de 1911;

c) por não ter sido observada a disposição do art. 37 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, em relação ao disposto na clausula 6ª.

N. 227, de 16 do corrente, com a cópia do contracto effectuado com o Dr. Lucien Le Gointo, para exercer o cargo de director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto.— Mandou-se registrar o contracto.

Officio n. 22, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 11 do corrente, com o numero do *Diario Official* de 2, em que foi publicado o contracto effectuado na Directoria do Povoamento com Lopes, Corrêa & Comp., para fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes.— Foi resolvido que este officio seja annexado ao aviso n. 233, do Ministerio da Agricultura, de 18 deste mez, e que se registre o contracto a que elle se refere.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.250, de 15 do corrente, com a cópia do decreto n. 9.580, da mesma data, que abre o credito extraordinario de 500:000\$ para conclusão das obras de quartel de cavalaria da Brigada Policial.— Registrou-se o credito.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:476\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 5ª.— Deu-se registro á distribuição, feita a anulação indicada no processo.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Leonor Arguelles Souto e seus filhos menores Ovidia, Cadina, Maria, Padrelas, José Leão e Leão;

A D. Leonor Reis Cardoso de Castro e seus filhos menores Nadir, Paulo e Jair.

De aposentadoria:

Ao director do Serviço de Povoamento, Joaquim Francisco Gonçalves Junior;

Do carteiro de 1ª classe da administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, José Lopes Alves Sobrinho.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a respectiva despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 408, de 11 deste mez, credito de 44:489\$544, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.735 de 23 de maio de 1911.— Registrou-se.

Officio n. 460 da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 17 deste mez, com a cópia do contracto realizado pela administração militar da 12ª região de impecção com Alves & Almeida, S. M. Araujo & Comp. e outros, para fornecimentos.— Ordenou-se o registro do contracto.

Processos:

De tomadas de contas:

N. 6.335, do medico da armada Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio;

Nrs. 6.254 e 6.374 dos commissarios Gomes de Abreu Lima e Jayme de Moura;

N. 4.360 do ex-agente do correio de Campo Bello, no Estado de Minas Geraes, Antonio Fernandes Borges.

Foram julgados quites os responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accórdãos.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da succursal dos Correios de Botafogo, Henrique Cancio Pereira Soares, de 8:000\$, sendo 3:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a João Almeida do Amaral Gonçalves, 2:000\$ em duas apolices de divida publica, de propriedade de Manoel Pessoa de Mello, 1:000\$ em um titulo dessa natureza, pertencente a Luiz Augusto dos Santos, e 2:000\$ em dous identicos titulos pertencentes ao responsavel;

Do ajudante do conferente da Caixa de Conversão, Antonio da Cunha Machado, de 3:000\$, em tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma;

Do collector das rendas federaes em Villa do Patrocinio de Coité, no Estado da Bahia, Aristeu de Vasconcellos Bittencourt, de 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Foram approvadas as fianças.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Felisberto Ferreira Brant,

pedindo a restituição da fiança que prestou em garantia de sua gestão no cargo de fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central de Brazil.— Foi resolvido que se dê baixa na fiança.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 21 do corrente e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Arthur Mario dos Santos, do engenheiro machinista Eduardo José do Nascimento, do patrão-mór Hermenegildo da Cunha Machado, do thesoureiro da Administração dos Correios de Pernambuco, Rodolpho Penna Forte, do collector federal em Santa Maria Magdalena, São Sebastião do Alto e S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, Ludgero Sabino Olegario de Pinho, e do ex-agente do Correio de Itamaraty, Minas Geraes, João Andrade, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agente do Correio e do ex-collector federal em Caçapava (Rio Grande do Sul), José Manoel Miguez, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos do juro da móra.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.042, de 21 do corrente, pagamento de 58:500\$ a Martins & Silva, pelos trabalhos effectuados no Aprendizado Agricola de Barbacena, no corrente anno;

N. 1.985, de 17 do corrente, pagamento de 11\$900 a S. Paulo Railway Company, Limited, de transporte de quatro bovinos, por conta do ministerio.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.208, de 9 do corrente, pagamento de 4:047\$240 a diversos, de fornecimentos effectuados para os serviços de expedição da Repartição das Aguas e Obras Publicas;

N. 1.214, de 9 do corrente, pagamento de 1:356\$480, idem, idem;

N. 1.213, de 9 de maio, idem de 214\$200, idem para serviços do escriptorio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.294, de 20 do corrente, pagamento de 321\$700 á Repartição Geral dos Telegraphos de serviços telephonicos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Ns. 1.211, 1.212 e 1.209, de 7 do corrente, pagamentos de 495\$292, 402\$280 e 192\$356 a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ministerio do Exterior:

Aviso n. 185, de 18 do corrente, indemnização de 2:035\$700, a Antonio Pereira de Miranda, porteiro interino da Secretaria, de despesas feitas á sua custa.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 437, de 18 do corrente, pagamento de 370:008\$620 ao Lloyd Brasileiro, de transporte de tropas, etc., no corrente anno;

N. 398, de 11 de maio de 1912, pagamento de 6:451\$200, a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Militar Bacteriologico e á Usina Electrica do Departamento Central, no corrente anno;

N. 430, de 17 do corrente, pagamento de 18:215\$, a diversos, de fornecimentos feitos no actual exercicio.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.950, de 22 do corrente, pagamento de 93:000\$, á Companhia Navegação Costeira, proveniente das despesas feitas com o vapor *Itajubá*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

23ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1912

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo—Procurador geral da Republica e Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em comissão do Governo Federal e o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.195—Piauhy—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; pacientes, Antonio Leoncio Burlamaqui Ferraz e outros 23 deputados da Assembléa Legislativa do Estado.—Concedeu-se a ordem para que os impetrantes possam sem constrangimento algum pleitear os seus direitos perante o poder verificador que se constituir de accordo com a lei, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho, Leoni Ramos, Manoel Espinola e Godofredo Cunha, que julgaram prejudicado o pedido, e Amaro Cavalcanti que negava a ordem impedida.

Recurso extraordinario

N. 687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; recorrente, Paschoal Segreto; recorrido, Manoel Martins de Abreu Lacerda.—Conhecendo-se do recurso, deu-se-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de fls. 104, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

Appellações civis

N. 1.848—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.—Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.849—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Julião de Oliveira Lacaille; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação para considerar não prescriptos o direito e acção, devendo baixarem os autos á inferior instancia para o julgamento de meritis, unanimemente.

N. 1.912—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, João Augusto de Oliveira; appellada a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appellação confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.960—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellantes, o Dr. Vicente de Ouro Preto e o coronel José Guilherme de Souza; 3º appellante, a União Federal; appellada, The Leopoldina Railway Co., Ltd.—Deu-se provimento á appellação para reformar a sentença appellada.

Os Srs. ministros Pedro Lessa, Manoel Murtinho e Godofredo Cunha julgaram preliminarmente nullo o processo.

N. 1.973—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados o almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity e outros.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.695—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Maranham Steam Ship Co., Ltd.—Negou-se provimento á appellação confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.350—Rio de Janeiro—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante The Leopoldina Railway Company, Limited; embargados, Luiz Pereira da Rocha e sua mulher.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. ministro Manoel Espinola.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.723—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da Secção de S. Paulo; 2º appellante, o procurador seccional da Republica; appelladas, D. Orminda Candida de Vasconcellos e outros.—Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Espinola, Leoni Ramos e Manoel Murtinho.

Impedidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

Embargos remettidos

N. 2.014—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva.—Foram desprezados os embargos contra os votos dos Srs. ministros Manoel Espinola e Godofredo Cunha.

Impedidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Oliveira Ribeiro.

Encerrou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

O sub-secretario, **Edmundo da Veiga**.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Recursos extraordinarios

N. 633—Amazonas—Recorrente, D. Victoria Guimarães Limpson; recorrido, Ignacio José Pereira Guimarães.

N. 639—S. Paulo—Recorrente, Francisco Schmidt Dias do Prado; recorrida, São Paulo Railway Company Limited.

Appellações civis

N. 1.898—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim de Albuquerque Serejo.

N. 2.202—Paraná—Appellante, Francisco Januario Santiago; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.597—Pará—Appellante, Companhia de Seguros «Lealdade»; appellados, Fiuzas & Comp.

AUDIENCIA EM 25 DE MAIO DE 1912

Juiz semanario, o Exmo. Sr. Ministro Leon Ramos

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 1.495—Paraná—Aggravante, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Gran-

de; aggravado, o municipio de Curitiba.—Não se tomou conhecimento do agravo.

N. 1.496—Paraná—Aggravante, Arthur Martins Lopes; aggravada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.497—Pará—Aggravante, Manoel de Souza Guimarães; aggravada, D. Raymunda Quixadá Mendes.—Confirmou-se o despacho aggravado.

Aggravo de instrumento

N. 1.489—Amazonas—Aggravante, Rufino Thaumaturgo; aggravada, Zulmira Bitton.—Não se conheceu do agravo.

Recursos extraordinarios

N. 598—Rio Grande do Sul—Requerente, Bernardo Sasson; recorrida, a Fazenda do Estado.—Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 712—Rio de Janeiro—Recorrente, Carlos Frederico Oberlander; recorrido, Eugenio Rodrigues Vieira.—Não se tomou conhecimento do recurso.

Appellação civil

N. 1.776—Capital Federal—Appellante, o alferes Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação.

Compareceu depois o advogado Dr. Ignacio Valladares nos autos de agravo da secção do Estado do Rio, em que é aggravante A. J. P. Barcellos e aggravado o juizo, e por parte de Joaquim de Faria Coelho, requereu a assignação, sob pregão, ao mesmo A. J. P. Barcellos do prazo legal para vir sustentar os embargos que apresentou ao accordado publicado, negando provimento ao referido agravo.—Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, **Edmundo da Veiga**.

Compareceu o advogado Dr. Alfredo Lopes da Cruz, por parte de Bahiana & Comp., na appellação civil n. 2.203, da Bahia e requereu que, sob pregão, ficasse assignado á appellante, Companhia de Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, por seu liquidante, o prazo legal para arrasar a dita appellação, visto não ter constituido advogado, residente nesta Capital, para o mesmo fim nesta instancia, sob pena de revelia e lançamento.—Deferido; apregoada, não compareceu.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocada uma sessão especial de camaras reunidas para o dia 27 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de, em observancia ao disposto no decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, art. 141, § 3º, segunda parte, proporem o nome do juiz de direito a quem compete a promoção do cargo de juiz da Côrte de Appellação, vago com a aposentadoria do Exmo. Sr. desembargador José Luiz de Bulhões Pedreira, e bem assim proporem os nomes dos juizes de direito que deverão ser removidos em virtude das vagas que se derem nas varas de direito cujos respectivos juizes forem removidos.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 25 de maio de 1912.—O secretario, **Evaristo da Veiga Gonzaga**.

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 27 do corrente mez, á 1 1/2 da tarde,

Julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade, n. 1.188; embargante, Joaquina Maria Pereira; embargado, Manoel Fernandes; n. 1.181; embargante, Antonio Teixeira Pinto; embargado, Luiz de Souza Carvalho Gomes; n. 1.268; embargante, Antonio Jacintho Machado Junior; embargada, D. Catharina Machado Lourenço; n. 1.279; embargante, Banco do Brazil; embargado, D. Eliza Firmina da Costa Pacheco e outro; n. 1.330; embargantes, DD. Maria de Almeida Tondella, Cecilia Tondella e Carlos Tondella; embargado, Francisco Xavier Martins Varanda; n. 2.775; embargante, Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietários; embargado José Joaquim Teixeira Pinheiro (fallecido); n. 738; embargantes, Martins Gross & Comp.; embargado, João da Fonseca Vidal; n. 1.021; embargantes Ludovico Ferreira de Mattos e outros; embargado, José Pereira Gomes de Oliveira; n. 459; embargantes, D. Hortencia de Mesquita Zenha e outros; embargado, o Banco da Republica; n. 1.295; (habilitação de herdeiros); embargante, Francisco Casemiro Alberto da Costa; embargado, Joaquim Duarte Martinho; n. 996; embargante, Francisco de Xeres; embargado, João Fernandes da Silva Braga; n. 1.142; embargantes, Antonio Gonçalves Pereira e sua mulher, embargada, D. Francisca Thedim de Siqueira; e embargos de declaração: n. 1.180; 1º embargante assistente, José Pereira Lage; 2º embargante, Antonio José Dias e outros; embargados, D. Maria Pereira Ramos Castilhos e outros.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 25 de maio de 1912.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 9—Appellante Frederico Venancio de Oliveira; Appellada, A Justiça—será no dia 29 de maio corrente, em que terá lugar a proxima sessão da Terceira Camara, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 25 maio de 1912.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Terceira Camara, em 25 de maio de 1912

Presidencia interina do Sr. desembargador Nestor Meira — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargador Diogo de Andrada e o juiz de direito, no exercicio do cargo de desembargador, Dr. Cicero Seabra.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 73—Relator, Sr. desembargador Diogo de Andrada; impetrante, bacharel Francisco de Paula Monteiro de Barros, em favor do paciente Francisco Sarno.—Negou-se afinal a ordem de soltura requerida, attendendo ás informações do Dr. juiz da 4ª Vara Criminal.

N. 74—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; impetrante, Manoel José Fernandes em favor do paciente Elias Miguel.—Concedeu-se a ordem requerida assim de ser o paciente apresentado na primeira sessão, prestadas as informações pelo Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 75—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; pacientes, Antonio da Costa Carvalho e José da Costa Carvalho.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido.

N. 76—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; paciente, Norberto Monteiro da Silva.—Não se tomou conhecimento em vista da incompetencia da Camara.

PASSAGENS

Appellações crime

N. 70—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Ns. 39 e 23—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações crime

Ns. 5, 50, 62, 57, 37, 73, 83, 77, 30, 16, 49, 67 e 89.

COM DIA

Appellação crime

N. 9.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação crime

N. 51.

EM MESA

Recurso crime

N. 11.

SORTEIO

Recursos crime

N. 10—Ao Sr. desembargador Lamounier.

N. 11—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 13—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Juizo da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Fallencia

Lourenço Antonio de Oliveira. — Ao Dr. curador das massas.

Embargos á fallencia

Embargante, Francisco Ananias; embargado, Augusto Carvalho Costa.—Respondido o agravo.

Liquidação

Carlos Taveira & Comp.—Julgada por sentença a liquidação da firma Carlos Taveira & Comp.

Execução

Exequente, D. Alice Baptista da Silva; executada, a Companhia de Seguros Minerva. — Indeferida a petição de fls. 105.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal.

De 1ª praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio á rua Vinte e Um de Abril n. 6, antigo, na forma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal etc.

Faz saber a quem possa interessar que no dia 31 do corrente, após a audiencia do estylo, que tem lugar ás 12 horas da manhã, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro deste Juizo, Manoel Luiz de Moura, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio meio assobradado á rua Vinte e Um de Abril n. 6, antigo, com alicerces de pedra e cal, construção de tijolo em frontal, medindo de frente seis metros por dez metros e setenta centímetros de comprimento, tendo duas janellas e porta na frente, rodeado de janellas, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, tendo ao fundo um puxado com 2 metros por 2m.50, onde tem mais um quarto. Externamente tem tanque de lavagem e latrina. Ao fundo deste predio e com entrada completamente independente

em mais duas pequenas casinhas, divididas cada uma dellas em sala, quarto e cozinha, e mede cada uma 5m.35 de frente por 3m.50, tendo cada uma a sua cozinha independente e a sua construção é de tijolo, forradas e assoalhadas. O terreno em que se acham edificadas, tanto a primeira casa acima descripta como as duas ultimas, mede de frente 10m.70 por 49m.20 de extensão, todo cercado de sarrafos, tendo ao lado esquerdo um corredor, que dá acesso independente ás duas casinhas do fundo, e, sendo o terreno dividido ao fundo do primeiro predio na extensão de 33m.20 e o das casinhas com 16 metros de comprimento. A casa da frente tem jardim á frente e algumas arvores frutíferas, avaliada por 7:000\$000. O predio e dependencias acima descriptos pertencem a Oscar José da Costa e seu irmão menor Amphilquio José da Costa, filhos do finado Alvaro José da Costa, e o ultimo delles tutelado de Arnaldo de Souza Teixeira da Motta, o qual vae á praça a requerimento dos mesmos. Quem pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, que terá lugar a venda a dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1912. Eu, Auguste Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De notificação, com o prazo de 30 dias, á viuva e herdeiros do Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior e a Arthur Rosas para, dentro do prazo de cinco dias, que lhes serão assignados em audiencia, depois de findo o prazo dos editaes, pagarem as entradas de capital da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras a que são obrigados ou allegarem, por embargos, a defesa que tiverem, sob pena de ser a notificação julgada a revelia e serem vendidas as acções a elles pertencentes em leilão, por conta e risco dos mesmos, á cotação do dia, para pagamento das devidas entradas, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da 4ª Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de notificação, entre partes, como notificante, a Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, e como notificados, Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior (fallecido) e Arthur Rosas, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz do civil (4ª Vara) — Diz a Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, com sede nesta Capital Federal, que os accionistas Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior (fallecido), possuidor de 175 acções da supplicante, e Arthur Rosas, possuidor de 25 acções, deixaram de fazer as entradas correspondentes ás 5ª, 6ª, 7ª e 8ª chamadas de capital, que tiveram lugar, respectivamente, a 6 de novembro de 1891, a 27 de março de 1893, a 20 de maio de 1894 e a 8 de outubro de 1896 e que foram, respectivamente, de 20 %, 5 %, 10 % e 5 %; e que, assim, são obrigados: o primeiro, a fazer entradas no valor de 11:000\$ e o segundo, a fazer entradas no valor de 2:000\$000. E, como os supplicados até hoje não hajam feito taes entradas de capital a que foram chamados, vem a supplicante requerer a V. Ex. que, nos termos do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, e do art. 33 do decreto n. 434, de 1891, sejam notificados a viuva e herdeiros

do Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior e, bem assim, Arthur Rosas, mediante intimação judicial por editaes publicados com o prazo de 30 dias na forma da lei, para pagarem as devidas entradas de capital a que são obrigados, dentro do prazo de cinco dias que lhes serão assignados em audiencia, depois de findo o prazo dos editaes, ou allegarem, por embargos, a defesa que tiverem, sob pena de ser a notificação julgada a revelia e vendidas as acções que pertencem aos supplicados em leilão, por conta e risco dos mesmos supplicados, á cotação do dia, para pagamento das devidas entradas. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 21 de maio de 1912.—O advogado, *João M. de Carvalho Mourão*. (Estava legalmente sellada). — Despacho: A. Como requer. Rio, 21 de maio de 1912.—E. *Tavares*. Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 22 de maio de 1912. O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Em virtude do que se passou o presente edital de notificação, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se notificam a viúva e herdeiros do Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior e Arthur Rosas para, dentro do prazo de cinco dias que lhes serão assignados em audiencia, depois de findo o prazo dos editaes, pagarem as entradas de capital da companhia Casa de Saude Dr. Eiras a que são obrigados ou allegarem, por embargos, a defesa que tiverem, sob pena de ser a notificação julgada a revelia e serem vendidas as acções a elles pertencentes, em leilão, por conta e risco dos mesmos, á cotação do dia, para pagamento das devidas entradas, tudo de conformidade com a lei e nos termos da petição acima transcripta. Advertindo que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Meneses Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1912. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens que João Rodrigues da Silva penhorou a Manoel Ribeiro da Cunha

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª pretoria civil do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e anteriores termos uns autos de acção executiva, por alugueis de casa, que João Rodrigues da Silva move contra Manoel Ribeiro da Cunha, e por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria civil—João Rodrigues da Silva, na penhora executiva contra Manoel Ribeiro da Cunha, tendo sido avaliados os bens penhorados, requer a V. Ex. se digne mandar proceder á arrematação dos mesmos bens, em dia e hora previamente designados, passando-se os competentes editaes na forma da lei. Pede deferimento. Rio, vinte e um de maio de mil novecentos e doze.—*Godofredo S. da Silva Pinto*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho—Sim, em termos. Rio, vinte e um de maio de 1912.—*C. Tourinho*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance offerecer, no dia 4 do mez de junho futuro, ao meio dia, depois de finda a audiencia do es-

tylo, ás portas deste juizo, á praça Tiradentes n. 77, sobrado, os bens penhorados a Manoel Ribeiro da Cunha, os quaes se acham em poder do mesmo como depositario particular, e constam da avaliação em mão e poder do escrivão, cuja avaliação é do teor seguinte: Avaliação—Uma mesa de pinho com quatro pés (tres gavetas), 3\$; um armario de cedro, para roupa, 20\$; oito cadeiras diversas em mão estado, 8\$; dous corpos de armação de pinho, envidraçados, 50\$; uma mesa de vinhatico com pés torneados, 5\$; tres oratorios de peroba com columnas de um metro, 75\$; dous ditos de cedro, quina viva, 90 centímetros de altura, 30\$; quatro ditos de peroba com columnas pequenas, 80\$; quatro ditos de cedro, quina viva, pequenos, 40\$; tres ditos pequenos, columnas douradas a ouro fino, 90\$; quatro molduras grandes, de gesso, para espelho, 20\$; uma dita para dito oval, 3\$; e duas estatuas de louça, medindo um metro, representando a deusa Ceres e Baccho, 60\$; importa a presente avaliação na quantia de 481\$, preço por quanto vão a esta 1ª praça os referidos bens; quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pelo *Diário Official* e afixados no logar do costume pelo respectivo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de maio de 1912. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, o subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme.—O escrivão, *Maurell Filho*.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1912

Renda arrecadada no dia 25:	
Em ouro.....	179:747\$912
Em papel.....	260:572\$999
Total.....	440:320\$911
Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	8.694:364\$558
Em igual periodo de 1911...	7.721:364\$159
Diferença a maior em 1912..	973:000\$399

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 25 DE MAIO DE 1912

Ordinaria.....	18:503\$330
Consumo:	
Fumo.....	6:862\$500
Bebidas.....	10:308\$800
Phosphoros.....	2:000\$000
Calçado.....	2:367\$000
Perfumarias....	630\$000
E. pharmaceuticas.....	1:048\$000
Vinagre.....	458\$000
Conservas.....	109\$000
Chapéos.....	1:623\$000
Tecidos.....	27:400\$000
Registro.....	980\$000
Extraordinaria.....	9:919\$945
Deposito.....	49\$000
Renda com applicação especial.....	8:430\$992
	90:381\$367

Renda de 1 a 24 de maio de 1912.....	1.585:540\$436
	1.675:921\$803
Em igual periodo de 1911...	1.875:568\$070

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.968

Oscar Ricardo Heinzelmann, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste no seguinte: A, em uma etiqueta que será usada sobre a rolha dos frascos, a qual consiste em um desenho circular, tendo á direita e á esquerda uma pequena tira. Na parte circular sobre um painel vê-se a palavra «Cascarina» e sobre as duas tiras, encerrada em um desenho de forma rectangular, vê-se a palavra de fantasia «D'oska». B, em uma etiqueta rectangular, tendo a parte superior arredondada. Esta etiqueta é dividida em diversos painéis de fantasia. No painel superior, vê-se uma cobra enroscada em um pão e nos dous painéis immediatos veem-se respectivamente as palavras «Cascarina» «D'oska». Nos que se seguem acham-se diversos dizeres relativos ao producto. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912.—*Oscar Heinzelmann*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.968 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.969

Oscar Ricardo Heinzelmann, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra, que consiste no seguinte: A, em uma etiqueta que será usada sobre a rolha dos frascos, a qual consiste em um desenho circular, tendo uma tira que se prolonga para baixo e para cima. Na parte circular, entre arabescos veem-se a palavra «Magnesina» e nas tiras, em sentido vertical, a palavra de phantasia «Lullman» e a palavra «Brazil» em sentido horizontal. B, em uma etiqueta rectangular, tendo a parte superior arredondada. Esta etiqueta é dividida em duas partes por uma faixa transversal opposta a ella; vê-se entre arabescos a palavra «Magnesina». Nas partes superior e inferior, respectivamente, se acham diversos dizeres relativos ao producto. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912.—*Oscar Heinzelmann* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.969 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.970

Oscar Ricardo Heinzelmann, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Eczematol de Raccor»

Estas palavras acham-se dispostas em uma etiqueta de fôrma circular, cujo fundo é formado por diversos traços, formando dous pequenos painéis; em um se veem as palavras «Eczematol de Racso» e em outro as palavras «Contra Eczemas». — Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.970 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.971

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma caixa de fôrma quadrada, completamente aborta, deixando ver as suas seis faces, as quaes contem: Nas que formam os lados, o seguinte: um traço formando um quadrado de angulos arredondados, e ao centro do circulo branco; na primeira veem-se os seguintes dizeres: «Para o tratamento das espinhas do rosto» e na outra os dizeres «para o tratamento e embelezamento da face». Nas outras quatro faces vê-se o seguinte: na face que fica na frente, e fôrma a tampa da caixa, acha-se o seguinte: um desenho de fôrma caracteristica contendo as palavras «Eczematol de Racso» e abaixo as palavras «Contra eczema», na outra face que fôrma o fundo, vê-se um desenho em fôrma de crescente, no qual acham-se as palavras «Eczematol de Racso», finalmente na ultima face veem-se um desenho caracteristico contendo as palavras «Eczematol Racso» e, na outra, uma circumferencia encerrando os dizeres «Feridas, ulceras, erupções e todas as doenças da pelle». — Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.971 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.972

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste no seguinte: A, em uma etiqueta ou tira na qual se vê — no centro um desenho circular contendo as palavras «Iodolino de Orh» e aos lados respectivamente, em dous painéis a palavra «Brazil» acompanhada de uma cetra. Esta etiqueta é usada collada no gargalo dos frascos. B, em uma etiqueta rectangular que é usada collada no corpo dos frascos, a qual consiste em um desenho de fôrma caracteristica, tendo no centro um desenho de fôrma oval, no qual se veem as palavras «Iodolino de Orh», sendo que a palavra de phantasia e caracteristica de «Orh» é formada com letras ini-

ciais dos tres nomes do depositante. Na parte superior, encerradas por um desenho guarnecido por duas cobras, acham-se as palavras «Tonico Depurativo Anti-Escrophuloso» e abaixo diversos dizeres. Na parte inferior em um desenho de fôrma trapezoidal, acham-se diversos dizeres relativos ao producto. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve a distinguir preparados pharmaceuticos, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.972 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.973

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Iodolino de Orh», sendo que a palavra caracteristica «Orh» é formada com as letras iniciais dos tres nomes do depositante. — Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.973 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.974

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, dividida em sentido transversal por uma faixa, formando dous triangulos. Na faixa transversal veem-se as palavras «Remedio vegetariano de Orhmann». A ultima palavra «Orhmann», que é de fantasia, é formada com as tres letras iniciais do nome do depositante e a ultima syllaba do nome «Heinzelmänn». No triangulo superior vê-se um pequeno desenho em fôrma de oval, contendo o fac-simile da assignatura do depositante e as palavras «Marca registrada». Sobre o oval veem-se quatro rosetas e por baixo um pequeno quadro, do qual só se veem os quatro angulos. No rectangulo inferior acham-se diversas inscripções relativas ao producto. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro 15 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 7.974 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.975

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Eczematol de Racso» entre aspas; sendo que a palavra caracteristica «Racso» é formada com o primeiro nome do depositante, escripto do fim para o principio. — Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.975 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.976

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Magnesina de Lulihmann» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.976 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.977

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Cascarina d'Oescka» entre aspas. — Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.977 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.978

Oscar Ricardo Heinzelmänn, domiciliado nesta cidade, á rua do Passeio n. 52, apresenta a marca supra que consiste essencialmente nas palavras «Remedio Vegetariano de Orhmann». A ultima palavra «Orhmann» que é de fantasia, é formada com as tres letras iniciais do nome do depositante e a ultima syllaba do nome «Heinzelmänn». — Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir preparados pharmaceuticos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912. — *Oscar Heinzelmänn*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 16 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.978 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.622

Descrição

Esta marca consta de dizeres e figuras, impressos em um rotulo de forma quadrangular, de fundo branco ou de outra cor, encerrado por uma moldura de cor verde, formada por finhas curvas sinuosas, as cores verde e branca combinadas. Aos lados esquerdo e direito, junto á moldura se desenvolvem de um lado, um galho de cafeeiro com folhas e frutos, e do outro uma canna de assucar, havendo, junto desta uma rozeira com flores, sobre a qual adeja um colibri. No espaço interno, comprehendido na parte descripta, uma fita com diversas dobras, verde em algumas das dobras e branca orlada de verde em outras, a qual se desenvolve de alto para baixo do rotulo, se leem em caracteres de cor branca sobre a dobra verde «Casa Tameirão»; a cor verde sobre a dobra branca «antigo»; em caracteres brancos sobre a dobra verde «Café Periquito»; e, a seguir, em caracteres verdes sobre as dobras brancas «Assucar especial marca flor é o melhor»; sobre a dobra final, em caracteres da mesma cor, á esquerda, em tres regras «Rua Mauá 203, 205 e 207, telephone n. 304»; á direita, «Deposito da rua Direita 13, telephone n. 121», sob os primeiros dizeres «S. Paulo»; sob os segundos «Registrada»; e, finalmente entro a dobra verde inferior, á direita do colibri, o «Nº» ordinal «1º», sendo todos esses dizeres impressos em caracteres de forma, de diversos formatos, porem uniformes em cada regra. O que em essencia, independentemente de qualquer accidente de formato, cor etc., constitue esta marca, são os dizeres «Casa Tameirão», a figura do colibri e o conjunto descripto.

Aplicação

A. P. Tameirão, industrial e commerciante nesta praça, onde é estabelecido com torrefação e moagem de café, refinação de assucar e commercio de artigos congêneres, applica a esta marca, de forma adequada, aos productos de sua industria e artigos de seu commercio. (Sobre uma estampilha federal de 300 réis): S. Paulo, 11 de janeiro de 1912. — A. P. Tameirão. (Estava a firma reconhecida pelo primeiro tabellião da capital Antonio H. de Medeiros.)

N. 1.622 -- Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição á 1 hora do dia 16 de janeiro de 1912. -- O secretario, *Renato Maia*.

N. 1.622 -- Registrada no livro competente e archivada sob n. 1.622 por despacho da Junta em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 17 de janeiro de 1912. -- O secretario, *Renato Maia*.

N. 1.622 -- O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accôrdo com a tabella B, § 4º, n. 23, annexa ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. -- O secretario, *Renato Maia*. -- Visto, está conforme o original. -- O official da Junta, *Aristides de Oliveira*.

Certifico que a marca «Café Periquito» de A. P. Tameirão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.622, foi depositada nesta junta em 17 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahia publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100.)

N. 11

Certifico que a marca de cigarros «CP» de João Franklin Ribeiro dos Reis, registrada sob n. 11 na Junta Commercial de S. Luiz do Maranhão, foi depositada nesta Junta, em 23 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahia publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre uma estampilha de 300 réis. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data (23) até o dia 5 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta secretaria á rua Clapp n. 17 (sobrado), a concorrência publica para a qual serão recebidas propostas para a collocação de um aparelho Clayton no rebocador *Republica*.

Versará a concorrência sobre o preço em globo e especificadamente com relação aos agrupamentos seguintes;

- 1º
 - a) assentar o aparelho Clayton sobre suportes de ferro T, devendo formar ao centro um quadrado onde deve ser fixado o dito aparelho;
 - b) fazer a ligação do aparelho Clayton com a caldeira, por meio de tubos de cobre de 7/8 com valvulas tambem de cobre para communicações e valvulas para a circulação e descarga de vapor e de agua;
 - c) collocar um tubo de ferro de tres pollegadas para aspiração do aparelho, com tampa e ligação;
 - d) collocar uma linha de tubos de ferro batido com flanges, a qual partirá do aparelho Clayton e deverá correr pela tolda até a casa do governo do leme, devendo ter na extremidade tres communicações de metal com tampas, onde serão feitas as ligações de mangueira; sendo que a sahida do tubo que partir do aparelho Clayton para a tolda deverá ser de cobre, fazendo junção com o de ferro;
 - e) fazer nova a gaiúta de pópa que dá entrada para o compartimento onde deve ser collocado o aparelho, assim como uma escada nova, com corrimão de metal;
 - f) inutilizar os dous camarotes, que se acham por baixo, a bombordo e estibordo, afim de dar maior praça ao logar onde tem que ser collocado o aparelho Clayton, concertando e assoalhando tudo de novo;
 - g) O aparelho deverá ser collocado 0m,30 acima do nivel do soalho, para ser facilitada a lubrificação e limpeza do mancal de apoio do eixo do helice.

2º

- a) Reparar ou fazer nova, caso não se possa reparar e aproveitar, a casa do leme;
- b) Reparar ou fazer novas, caso não se possam reparar e aproveitar, as portas e venezianas da casa da machina, camarim e camarotes.

Os interessados encontrarão fundeado neste porto, em frente ao caes Pharoux, do dia 28 do corrente em diante, o rebocador de que trata esta concorrência, onde das 12 até ás 2 horas da tarde, os concorrentes poderão examinar-o e obter os esclarecimentos que forem precisos.

Para garantir a assignatura do contracto os proponentes deverão depositar previamente nesta Directoria Geral, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos

documentos que provém terem pago os impostos federacs de industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, marcando o prazo maximo para a entrega da obra e indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Estando as obras acima referidas orçadas em 5:000\$, não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a este total.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de maio de 1912. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio da rua Gustavo Sampaio n. 239, ou seu legitimo procurador a comparecer no dia 5 de junho proximo futuro; á 1 hora da tarde, no referido predio, afim de assistir á victoria sanitaria, que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de maio de 1912. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio da rua Barão de Mesquita n. 484 ou seu legitimo procurador a comparecer no dia 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, no referido predio, afim de assistir á victoria sanitaria, que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de maio de 1912. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão directora do concurso, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na proxima segunda-feira, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova escripta de algebra até equações de segundo grão os candidatos abaixo indicados, já approvados nos exames de grammatica da lingua nacional, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, escripturação por partidas dobradas e grammatica da lingua franceza.

Relação dos candidatos

1. Alcindo Caldas Vianna.
2. Antonio Pereira da Silva e Oliveira Junior.
3. Armando Joppert.
4. Fabio Quadros Palhano.
5. Francisco de Paula Severino da Silva.
6. Heitor Ferreira Pimenta.
7. Henrique Esteves.
8. Ilerachito Graça Lobato de Vasconcellos.
9. Horacio Mendes Campos.
10. João Marques de Carvalho Braga.
11. Joaquim Leite Vieira Guimarães.
12. José Bráulio de Mesquita.
13. José Pinto Peixoto da Cunha.
14. Luiz Xavier Pereira Lima.
15. Mario Castro de Magalhães.
16. Primo Isolino Alonso.
17. Segismundo Soares Baptista.
18. Syllo Tavares de Queiroz.
19. Sylvio Ferreira da Cunha.
20. Victor Eliot.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. — *Rafael doolpho Paiva Junior*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO À DELEGACIA FISCAL DO THE-SOURO NACIONAL EM FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATHARINA

Do ordem do Dr. director, em virtude do despacho deste ministerio de 30 de março do corrente anno, faço publico que se acha aberta por 30 dias, contados da data do presente edital, concorrência publica para a construção de um edificio destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis, capital do Estado de Santa Catharina.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, ou à Delegacia Fiscal do mesmo thesouro em Santa Catharina, ás 2 horas da tarde do dia 15 do mez vindouro, dentro de cartas fechadas e lacradas, acompanhadas de conhecimento do deposito de 1.000\$, feito na thesouraria da dita delegacia por meio de guia, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação no *Diario Official*, do despacho aceitando a proposta.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, declarando os preços em algarismos e por extenso, e, bem assim, não poderão conter emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Ao apresentar suas propostas, os concorrentes deverão também exhibir provas de sua idoneidade, dentro de envolvero fechado com as mesmas cautelas, acima referidas.

Em dia annunciado no *Diario Official* serão abertas na Directoria do Patrimonio Nacional os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, na presença daquelles que comparecerem ao acto.

Uma commissão de tres funcionarios, designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular deste ministerio n. 14, de 10 de abril de 1911, interporá, em seguida, parecer sobre a mencionada idoneidade.

Julgada a mesma afinal, serão, em dia também annunciado no *Diario Official*, abertas as propostas, menos aquellas cujos proponentes não foram julgados idoneos, na presença dos concorrentes que comparecerem, os quaes rubricarão uns as dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, à proposta mais vantajosa, não sendo por isso, tomada em consideração a proposta em que se fizer a declaração de uma redução sobre a mais barata.

O proponente deverá depositar na thesouraria atrás citada ou na do Thesouro Nacional a caução de 12.000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica e sem vencer juros, para garantia da fiel execução do contracto, que só poderá ser lavrado á vista do conhecimento deste deposito.

O lavramento do contracto também depende da apresentação e aprovação pela Directoria do Patrimonio Nacional da tabella dos preços de unidade em que se baseou o proponente preferido para o calculo global de sua proposta, o qual não poderá ser superior a 123.695\$336, segundo o orçamento feito.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro em Florianopolis e na Directoria do Patrimonio, no Thesouro, os Srs. concorrentes encontrarão á sua disposição os planos e orçamento das obras.

O contracto será feito nas seguintes condições:

I) O contracto deverá começar as obras no prazo de 10 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las até 31 de dezembro do corrente anno. Pelos primeiros quinze dias de excesso a estes prazos pagará o

contractante, a titulo de multa, a importância de 100\$ e pelos seguintes 200\$ até mais 15 dias, findos os quaes será rescindido o contracto administrativamente, independentemente de interpellação judicial e com perda da caução de 12.000\$, em favor dos cofres publicos.

II) Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzalas por mais de 10 dias, salvo caso de força maior, comprovada perante a Delegacia Fiscal. Pela transgressão desta clausula, o contractante pagará a multa de 100\$ por dia de excesso até mais de 10 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto nas condições constantes do final da clausula I.

III) O contractante é obrigado a executar as obras com perfeição e de accordo com os respectivos planos, especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal, devendo empregar material da melhor qualidade, tudo á juizo do dito engenheiro. O contractante desmanchará as obras feitas ou qualquer parte julgada, pelo engenheiro fiscal, executada fora das condições acima, com a obrigação de reconstruirlas immediatamente, sob pena de serem as demolições e reconstruções executadas por conta da caução de 12.000\$, sem direito a indemnização de especie alguma.

IV) Toda vez que a caução de 12.000\$ for desfalcada de qualquer importancia em virtude do contracto, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contadas do respectivo aviso, sob pena de multa de 1.000\$ por dia de demora até mais 48 horas, findas as quaes será rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V) O pagamento ao contractante pelas obras será feito em tres prestações. A primeira prestação depende de apresentação de certificado do engenheiro fiscal de se achar executado um terço das obras. Para a segunda, o certificado deverá constatar a execução de mais de dois terços das obras, e, finalmente, para a terceira o certificado declarar concluido o edificio. Refer-se-lha, porém de cada um destes pagamentos a importância de 10 %, para garantia da conservação das obras durante o prazo de tres mezes, contados da conclusão das mesmas. Findo este prazo, será restituída a somma total das importancias retidas, isto mesmo si o engenheiro fiscal attestar que se acham as obras em perfeito estado. No caso das obras carecerem de qualquer reparo, a restituição acima só terá lugar depois do mesmo feito, dentro do prazo estipulado pelo engenheiro fiscal, pois, findo tal prazo, o reparo será feito por conta das importancias retidas.

VI) A caução de 12.000\$ só será restituída ao contractante mediante attestado do engenheiro fiscal de se achar concluido o edificio.

VII) No caso de rescisão do contracto, para a liquidação das contas com o contractante prevalecerão os preços da tabella por elle apresentada e aprovada para a avaliação das obras.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 14 de maio de 1912. — *Christino do Valle*, sub-director.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os empregados de 1ª e 2ª entrança poderão inscrever-se, sujeitando-se apenas ás provas que ainda não tenham prestado, exhibindo certidão de aprovação respectiva e apresentando os primeiros certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

As materias do concurso são: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção, versão e analyse), inglez (leitura, traducção, versão e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), algebra (até equações do 2º grão inclusive), geographia geral, especialmente do Brazil, e legislação aduaneira.

Os concorrentes submeter-se-hão também á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Thesouro Nacional, 9 de maio de 1912. — *Benoni da Veiga*, secretario.

Almirantado Brasileiro

Departamento do Estado Maior da Armada

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, acha-se aberta, de accordo com o aviso n. 1.721, 4ª secção, de 14 do corrente, a inscripção para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscripção será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos de posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiaria ou cópia authentica de assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diario Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n. 79, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912. — *A. C. Gomes Pereira*, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Pessoal faço publico que está aberta concorrência, até 31 do corrente, por meio de propostas a esta repartição, para a compra dos moveis pertencentes ao Hospital Central de Marinha, damnificados por occasião dos ultimos acontecimentos e que se acham depositados no mesmo Hospital.

2ª secção da Superintendencia do Pessoal, 22 de maio de 1912. — *Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente, medico e auxiliar.

Superintendencia do Material

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material faço publico que, até o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, acha-se aberta a concorrência para pintura interna e externa dos edificios do Commando da Defesa Movel do Rio de Janeiro, cujas bases e especificações estão neste Gabinete á disposição dos interessados.

Gabinete do superintendente do Material, Arsenal de Marinha, 22 de maio de 1912. — *Carlos Alves de Souza*, capitão-tenente, assistente.

Ministerio da Marinha**Superintendencia do Pessoal**

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente, compareça nesta repartição o 2º tenente engenheiro machinista Henrique Paulo Fernandes.

Terceira Secção da Superintendencia do Pessoal, 25 de maio de 1912.—O chefe da 3ª Secção, José da Silva Gomes.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Portos e Costas****SEGUNDA SECÇÃO****AVISO AOS NAVEGANTES N. 52**

Extinção provisoria da luz do poste illuminativo do «Flamengo», na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi extinta provisoriamente a luz do poste illuminativo do *Flamengo*, na bahia do Rio de Janeiro, devendo novo aviso indicar o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de maio de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Guerra**Inspecção Permanente da 8ª Região Militar**

De ordem do Sr. general inspector da 8ª região, convidado a firma Souza & Pestana a vir a este quartel general, no dia 27 do corrente, segunda-feira, afim de assignar o contracto do fornecimento que lhe coube em sessão de 17 deste mez.

Quartel General, Nitheroy, 23 de maio de 1912. — *Martinho Horacio da Costa Santos*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Inspectoria de Obras Contra as Seccas**

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «RIACHO DO SÍTIO», MUNICIPIO DE VILLA NOVA, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia vinte e quatro de junho, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopica; da construção de uma barragem vertedoura principal, tendo 6^m,50 (seis metros e cinquenta centímetros) de altura, acima da superficie, de alvenaria cyclopica, composta de 55% (cincoenta e cinco por cento) de pedras e 45% (quarenta e cinco por cento) de concreto, sendo este, por seu turno, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos num anel de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro; da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria ordinaria; e da construção de uma barragem de retenção auxiliar, tendo 1^m,485 (um metro e quatrocentos e oitenta e cinco millímetros) de altura acima da superficie, de alvenaria ordinaria e com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 3 (tres) de areia. A barragem principal terá o paramento de montante e jusante e

seu coroaamento, além de uma camada regularizadora de concreto, um revestimento com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 1 (uma) de areia, com uma espessura de 0^m,06 (seis centímetros); e a auxiliar terá apenas um rejuntamento com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 1 (uma) de areia.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 69:489\$579 (sessenta e nove contos, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, provenientes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis.)

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que se não apresentarem habilitados de accôrdo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Riacho do Sítio», municipio de Villa Nova, Estado da Bahia, com o abatimento de ... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

A preferencia caberá, de direito, ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na percentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Riacho do Sítio».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal da Bahia ou no Thesouro Nacional, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiros da inspectoria, das obras executadas e aceitas.

O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accôrdo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 3:474\$478 (tres contos, quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito réis), 5% (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a dedução de 5% (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XI

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes, competente e reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que esse edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoria só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912. — *J. Ayres de Souza*, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados a comparecerem na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, os proprietarios dos immoveis abaixo, afim de receberem intimações para collocação de hydrometro e talões de multas por terem infringido o regulamento:

Praça do Engenho n. 12;
Rua Cardoso n. 314;
Rua Barão do Bom Retiro n. 26;
Praça do Engenho Novo n. 26;
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 316;
Rua do Rezende n. 80.
Rua de S. José n. 81.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de maio de 1912.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO DESTA ESTRADA, NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao consumo da 5ª divisão desta estrada, no segundo semestre do corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

O preço deve ser estabelecido em réis por unidade de material, não só para os artigos entregues immediatamente na intendencia como para o material a importar, que também será entregue na intendencia isento unicamente dos direitos e despesas aduaneiras, que correrão por conta da estrada, vin lo para isso em nome da mesma os documentos de embarque.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas

o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de maio de 1912.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DO GABINETE DO SR. DR. DIRECTOR E DA SECRETARIA NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que tendo sido julgados idoneos todos os concorrentes que apresentaram propostas, hoje, para o fornecimento acima declarado, serão as mesmas propostas abertas e lidas nesta secretaria, ás 12 horas de segunda-feira, 27 do corrente mez, sendo nessa occasião restituídos aos respectivos concorrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de maio de 1912.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria de Obras Publicas do Estado de Matto Grosso

Cidade de Cuyabá

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NA CIDADE DE CUYABÁ: ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, ILLUMINAÇÃO E ENERGIA ELECTRICIA E DE UMA REDE DE ESGOTOS

O director da Repartição de Obras Publicas faz saber aos interessados que por decisão do Governo do Estado se acha aberta concorrência publica para a execução dos serviços acima indicados nesta cidade de Cuyabá, Rio de Janeiro e São Paulo, de accordo com a lei n. 525, de 22 de Julho de 1909.

1.º O trabalho será feito pelo concorrente accéito, mediante os favores indicados na dita lei, por conta propria ou por empreza que organizar.

2.º A concorrência versará sobre as vantagens que os concorrentes offerecerem relativamente á qualidade do material a empregar, taxas a cobrar e prazo para a execução do serviço.

3.º As propostas deverão ser apresentadas na Repartição de Obras Publicas, com as firmas reconhecidas e selladas, sem rasuras ou emendas, em cartas fechadas e dentro de quatro mezes a contar da data deste edital.

4.º Os concorrentes terão que junar á sua proposta um recibo ou certidão de haver depositado em Cuyabá, no thesouro estadual, ou no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Freitas, Oliveira & Comp., á rua Theophilo Ottoni ns. 81 e 83, a quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis), em moeda do paiz ou em apolices federaes ou estaduais, até tres dias antes de terminar o prazo para o recebimento das propostas.

5.º Os interessados encontrarão na Repartição de Obras Publicas, em Cuyabá, no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Freitas, Oliveira & Comp., e em S. Paulo, no escriptorio do correitor Sr. Antonio Aymoré Pereira Lima, os projectos completos, especificações, detalhes e todas as demais informações de todos os serviços em concorrência, de modo que possam formular as suas propostas.

6.º O concorrente accéito assignará o contracto dentro do prazo que lhe for marcado, sob pena de perder a caução. As importancias caucionadas pelos concorrentes não accéitos serão restituídas logo após o julgamento da concorrência.

7.º A abertura das propostas será feita na Repartição de Obras Publicas em Cuyabá, na presença dos concorrentes ou de seus procuradores legaos por uma comissão de tres membros nomeados pelo Governo.

8.º O Governo accéitará a proposta que julgar mais conveniente, podendo rejeitar todas, se assim entender.

Cuyabá, 15 de março de 1912.—Directoria de Obras Publicas do Estado de Matto Grosso. Servindo de secretario, *Pedro de Cerqueira Caldas*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Estatistica

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOPAS INSERVIVEIS, EXISTENTES NA OFFICINA TYPOGRAPHICA DESTA DIRECTORIA

Em cumprimento ao aviso n. 236, de 20 do corrente, faço publico que no dia 5 do mez de junho proximo, ás 3 horas da tarde, serão recebidas e abertas nesta directoria propostas para a venda de aparas de papel, taboas e estopas inserviveis, existentes na officina typographica desta directoria.

O proponente, que melhor preço offerecer, deverá retirar esse material do local em que se acha, no prazo de oito dias, contado da data do recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia offerecida.

Para o recolhimento dessa importancia, o proponente receberá na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio a competente guia.

Directoria do Serviço de Estatistica, 21 de maio de 1912.—*Francisco Bernardino R. da Silva*.

Escola de Minas

Edital n. 470

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 9 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria, a nova inscrição para o concurso do logar de substituto effectivo da setima secção desta escola. Compõe-se a setima secção das seguintes materias: grapho estatistica, resistencia dos materiais de construção e determinação experimental de sua resistencia, technologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulico, liquidos e gazes, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos, (art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de março de 1912.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas

EDITAL N. 493

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 31 do corrente mez, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, estará aberta na mesma a inscrição dos candidatos ao concurso para a matricula no 1º anno do curso especial.

Só serão admittidos os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 23 do regulamento de 26 de maio de 1910. Decreto n. 8.039.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de maio de 1912.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Sociedade Anonyma Caixa Geral das Famílias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos 15 de maio de 1912, á 1 hora da tarde, presentes na sala de sessão da assembléa geral da Caixa Geral das Famílias, 58 subscritores do capital para a transformação da mesma sociedade em sociedade anonyma representando 5.850 acções, conforme se verificou do livro de presença, o director-presidente daquella sociedade declarou que estavam preenchidas todas as formalidades legais e haver numero para se constituir a assembléa geral de instalação, pelo que propunha para presidir os trabalhos o subscritor de acções Luiz Mendes de Moraes, o qual aclamado pela assembléa assumiu a presidencia e convidou para secretários os Drs. Deodato C. Villela dos Santos e Luiz Felipe de Souza Leão.

Constituida a mesa, procedeu-se a leitura dos estatutos assignados por todos os subscritores e não havendo quem fizesse reclamação sobre elles, foram dados por approvados, sendo em seguida lido o seguinte documento: Thezouro Nacional—1912, n. 1.919—A fls. 22 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por cento e sessenta contos de réis recebidos da Caixa Geral das Famílias, sociedade de seguros de vida em mutualidade, incorporadoura da nova sociedade anonyma sob o mesmo título, correspondente a 10% do seu capital subscrito na importância de 1.600.000\$000.

E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1912. — O thesoureiro geral, Raul de Almeida. — Pelo escrivão, E. R. Araújo.

Não havendo quem se oppuzesse, declarou o Sr. presidente que se acha installada a Sociedade Anonyma Caixa Geral das Famílias e proclamou os nomes da primeira directoria e do conselho fiscal nomeados nos estatutos e suspendeu a sessão por um quarto de hora para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão ás 2 horas da tarde foi lida, approvada e assignada por todos os presentes. E eu 2º secretario esta fiz e mandei lavrar no livro respectivo e assigno. — Luiz Felipe de Souza Leão. — Luiz Mendes de Moraes. — Deodato C. Villela dos Santos. — Barão de Ibirocahy. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Albert Daniel. — Francisco Eugenio Leal. — E. J. de Almeida e Silva. — Cypriano de Oliveira Costa. — M. A. da Costa Pereira. — Barão de Oliveira Castro. — Herculano M. Inglez de Souza. — Por procuração de Victorino José de Mattos, H. M. Inglez de Souza. — Prudente de Moraes Filho. — Luiz da Rocha Miranda. — E. Grandmasson. — João Teixeira Soares. — Augusto J. Ferreira. — Luiz de Villemor Amaral Franca, por si e por procuração do coronel Achilles Pedernicaris e de Victorino Cresta. — João Pedro Caminha. — A. Azeredo. — Guilherme Maxwell de Souza Bastos. — Luiz Inglez de Souza. — Emil John. — R. Castro Maya. — Henrique Inglez de Souza. — Louis R. Gray. — Luiz Francisco Moreira. — Artur de Souza Gomes. — Paulo Inglez de Souza. — Por procuração do Dr. Thomaz Lopes, Paulo Inglez de Souza. — Raymundo Bandeira. — Celestino da Silva. — Georges Levy. — Antonio Cavalcanti de Albuquerque. — Gaspar José de Barros. — Filadelpho de Souza Castro. — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. — Alfredo de Souza Moreira. — Justo Mendes de Moraes, por si e por procuração de D. Leonor de Mattos Cresta, do general Feliciano Mendes de Moraes, de D. Ernestina Fontoura de Barros, de Luiz de Sá e Almeida, de Plinio Moscoso, do Dr. Ernesto da Fontoura Rangel e do Dr. Roberto Gomes. — Manoel Curvello de Mendonça. — Julio Miguel de Frei-

tas. — Herbert Moses, por si e por procuração de D. Ida M. Moses e do Dr. Arthur Moses. — José Vargas de Andrade. — Antonio Cresta. — Heitor da Fontoura Rangel.

Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor (*)

Estatutos

CAPITULO I

Da companhia e seus fins

Art. 1.º A Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor, constituida na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim o fabrico de tecidos de lã e outras materias textis, nos estabelecimentos sitos á rna Bom Pastor ns. 31 e 33, já em exploração.

Art. 2.º A sede da companhia é nesta Capital, fóro a quem ficam sujeitos os directores, fiscaes e accionistas em suas relações com ella; a sua duração será de 36 annos contados de 1 de janeiro de 1911.

CAPITULO II

Do capital, entradas, acções e transferencias

Art. 3.º O capital da companhia é de 500.000\$, dividido em 2.500 acções do valor de 200\$ cada uma.

Art. 4.º As chamadas do capital serão nunca inferiores a 10 %, guardando entre ellas um intervallo de 30 dias no minimo, e serão annunciadas pelos jornaes com a antecedencia de 15 dias.

Art. 5.º O accionista que não realizar no prazo marcado o pagamento de qualquer das chamadas de que trata o artigo anterior incorre na pena de commisso, que lhe será applicada na conformidade da legislação em vigor.

Paragrapho unico. Nos casos de força maior ou circumstancias extraordinarias, devidamente justificados a juizo da directoria, poderá esta conceder um prazo supplementar para o pagamento, mediante os juros de móra, pela taxa que fór por ella fixado.

Art. 6.º O capital realizado das acções declaradas em commisso será levado ao fundo de reserva, e a directoria emitirá outras acções para substituir aquellas e manter a integridade do capital.

Art. 7.º As acções são nominativas, e as transferencias serão effectuadas por meio de termo, lavrado no livro de registro da companhia, assignado pelo cedente e pelo cessionario, ou pelos seus legitimos procuradores.

Art. 8.º As acções ou certificados conterão todos os dizeres prescriptos no art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, e serão assignadas pelos directores.

Art. 9.º A companhia só reconhece um proprietario para cada acção, porque esta é indivizível.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos pela assembléa geral dos accionistas de tres em tres annos, por maioria absoluta de votos e escrutinio secreto, decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Os directores eleitos escolherão dentre si na primeira reunião que celebrarem os que devem exercer os cargos de presi-

dente e de gerente, que terá também a administração das fabricas; o outro será o secretario e thesoureiro.

§ 2.º A directoria nomeará pessoa da sua confiança para occupar o lugar de sub-gerente como auxiliar do gerente na administração das fabricas.

§ 3.º Podem ser eleitos directores accionistas ou não, mas não poderão entrar no exercicio do cargo sem depositar na Companhia 100 acções pelo menos cada um, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão e até seis mezes depois da sua retirada. A caução far-se-ha por termo no livro de transferencias e declaração no registro das acções.

§ 4.º A directoria terá pelo menos uma sessão ordinaria cada mez, bem como se reunirá extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessarias.

§ 5.º As resoluções serão tomadas por maioria de votos.

§ 6.º Os membros da directoria podem ser reeleitos e servirão, caso não o sejam, até que a nova administração se apresente para tomar posse, o que deverá fazer no prazo de trinta dias.

§ 7.º Não poderá ser, individuo que fór empregado da Companhia, que estiver por si ou por seu preposto ligado a ella por qualquer contracto de que ainfra ou possa vir a auferir vantagem, nem o que estiver impedido de negociar, segundo as disposições doCodigo Commercial, bem como não poderão exercer conjuntamente o cargo de director: pae e filho, sogro e genro, irmãos e cunhado durante o cunhado, parentes por consanguinidade até ao segundo grão e os socios de uma mesma firma.

Art. 11. O director que trinta dias depois de eleito não tiver tomado posse do cargo perde o direito, cumprindo á directoria convocar uma assembléa geral para eleger quem o substitua.

Art. 12. São concedidos plenos poderes á directoria para praticar todos os actos de gestão relativos ao fim, objecto da Companhia, representando-a em juizo e em todas as acções por ella ou contra ella intentadas.

Art. 13. No impedimento, renuncia ou fallecimento de um dos membros da directoria, os outros chamarão um membro do conselho fiscal para o substituir, até se verificar a primeira reunião da assembléa geral, em que se procederá á eleição definitiva pelo tempo que faltar para findar o mandato da directoria.

§ 1.º No caso, porém, de impedimento ou renuncia dos directores, cumpre ao conselho fiscal assumir a administração dos negocios sociaes e convocar, no prazo de oito dias, uma assembléa geral extraordinaria para eleger nova directoria.

§ 2.º O substituto ou substitutos provisionarios perceberão os honorarios do director ou directores cuja vaga preencherem, emquanto desempenharem o cargo.

Art. 14. São attribuições da directoria: § 1.º Administrar todos os negocios da companhia, tomando em commum e por maioria de votos as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociaes, lavrando actas dessas deliberações em livro especial, rubricado pelo presidente.

§ 2.º Nomear e demittir todos os empregados da companhia e marcar-lhes os respectivos ordenados.

§ 3.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se effectuará no mez de março de cada anno, um relatório circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, assim como o parecer do conselho fiscal, relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

(*) Publicado novamente porque os dizeres do art. 30 não estavam de accordo com o original, na publicação que se fez no «Diário Official» de 21 de março de 1911.

§ 4.º Organizar os regulamentos que forem necessários.

§ 5.º Escolher, de accordo com o conselho fiscal, os estabelecimentos de credito a que deverão ser recolhidos os dinheiros da companhia, que não poderão ser retirados senão por cheques ou recibos assignados por dous directores.

§ 6.º Chamar, na conformidade do art. 13, um membro do conselho fiscal para substituir provisoriamente o director impedido por falta ou renuncia.

§ 7.º Vender os productos da fabrica nesta praça e exportar-os para qualquer outra, sacando pelo valor das facturas e negociando os saques com qualquer banco, podendo tambem fazer remessa dos productos a firmas de reconhecido credito, independentes de saques.

§ 8.º Prover a bem da companhia em todos os casos urgentes e não previstos nestes Estatutos; celebrar contractos para qualquer fim legitimo da utilidade social, ouvindo o conselho fiscal sempre que se tratar de objecto importante, ou quando o mesmo conselho o entender conveniente aos interesses da companhia e prestar todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho de um cargo que lhe é commettido.

Art. 15. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Presidir ás reuniões da directoria, assim como os trabalhos preparatorios das assembleas geraes, enquanto não for eleito o presidente respectivo; ser órgão da companhia e assignar todos os papeis concernentes á mesma, com excepção dos contractos, escripturas, cheques, procurações e titulos de divida, que serão assignados por dous directores.

§ 2.º Rubricar e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembleas geraes dos accionistas, das reuniões da directoria e das do conselho fiscal e, bem assim, os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial.

§ 3.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e as extraordinarias, sempre que for mister, deviamente requerido, as reuniões da directoria, as sessões conjuntas com o conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 4.º Assignar com o secretario e thesoureiro ou com o gerente os cheques ou recibos para a retirada do dinheiro que estiver depositado ou em conta corrente nos estabelecimentos de credito.

§ 5.º Aceitar com o secretario e thesoureiro todas as letras, contas ou saques, emitidos sobre a companhia por compras ou debitos contrahidos em nome della.

§ 6.º Pôr o pague-se em todas as contas devidamente processadas pelo gerente ou pelo secretario thesoureiro.

§ 7.º Substituir o gerente ou secretario e thesoureiro no seu impedimento transitorio.

Art. 16. Compete ao gerente, como administrador das fabricas:

§ 1.º Admittir e demittir todo o pessoal das fabricas.

§ 2.º Administrar e fiscalizar todos os trabalhos de tecelagem, fição e tinturaria, bem como os das officinas.

§ 3.º Administrar e fiscalizar todas as obras em execução.

§ 4.º Conferir e assignar todas as folhas de pagamento dos empregados das fabricas e operarios de obras, de modo a facilitar o seu exame e conferencia.

§ 5.º Conferir todas as contas relativas á fabrica, declarando a conta em que devem ser lançadas as importancias.

Art. 17. Compete ao secretario e thesoureiro, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.º Redigir todas as actas das reuniões da Directoria e as de sessão conjuncta com o Conselho Fiscal, consignando nellas as deliberações que forem tomadas e assignando-se com os demais membros presentes.

§ 2.º Assignar com os cedentes e cessionarios, ou seus legitimos procuradores, as transferencias de accções.

§ 3.º Assignar com o presidente e, na ausencia deste, com o gerente, os cheques ou recibos para a retirada dos dinheiros da Companhia dos estabelecimentos de credito.

§ 4.º Receber qualquer quantia pertencente á Companhia, por si ou por empregado de confiança da Directoria, e pagar o que for devido, de conformidade com as resoluções tomadas com o director presidente.

§ 5.º Depositar nos estabelecimentos de credito escolhidos, segundo o art. 14 § 5º destes estatutos, os saldos da caixa, conservando apenas o dinheiro necessario para qualquer emergencia prevista.

§ 6.º Aceitar com o presidente e na ausencia deste com o gerente todas as letras, contas ou saques emitidos pela companhia, por compras ou debitos contrahidos em nome della.

§ 7.º Assignar todas as certidões que forem requeridas e que por lei devam ser passadas.

§ 8.º Velar pela boa ordem do archivo e pela regularidade da escripturação da companhia, que deverá ser feita com methodo e clareza e assignar toda a correspondencia, saques e expediente diario.

§ 9.º Substituir o presidente no seu impedimento transitorio.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 18. O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral dos accionistas, segundo o processo determinado para a eleição da directoria. Si durante o anno se der alguma vaga de qualquer dos membros effectivos, a directoria conuiará um dos supplentes para a preencher.

Art. 19. São attribuições do conselho fiscal:

§ 1.º Examinar as contas e balanços semestrais e bem assim todos os documentos que lhes servirem de base e apresentar o seu parecer por escripto no prazo maximo de 15 dias, afim de ser publicado com o relatório da directoria.

§ 2.º Assistir ás reuniões da directoria, quando for convocado, tomar parte nas suas deliberações e assignar as actas das reuniões.

§ 3.º Propôr á directoria as medidas que julgar de utilidade aos interesses sociaes.

§ 4.º Convocar reuniões extraordinarias de assemblea geral, quando os interesses sociaes o exigirem e a Directoria recusar fazel-o.

§ 5.º Substituir a Directoria nos casos do art. 12, § 1º destes estatutos.

CAPITULO V

Da assemblea geral

Art. 20. A assemblea geral só poderá ser constituída por accionistas que tenham as suas accções inscriptas no registro da Companhia até 60 dias antes, pelo menos, da data para que for convocada; oito dias antes, porém, dessa data serão suspensas as transferencias de accções.

Art. 21. A assemblea geral será aberta pelo presidente da Companhia, que guiará os trabalhos preparatorios até proceder-se á eleição do presidente respectivo, compo-

tindo a este a nomeação dos secretários para constituir a mesa.

Art. 22. A assemblea geral terá lugar ordinariamente no mez de março de cada anno e extraordinariamente quando for convocada, considerando-se constituída logo que esteja representada a quarta parte do capital social. Si, porém, se tratar de augmento ou redução do capital, reforma dos estatutos, empréstimos, liquidação da Companhia, destituição da directoria, do Conselho fiscal ou de qualquer dos seus membros e de promover a sua responsabilidade, é preciso que estejam representados, pelo menos, dous terços das accções emitidas, para poder validamente funcionar.

Art. 23. As convocações serão feitas pela imprensa, com 15 dias de antecedencia, para as assembleas geraes, ordinarias, e tres a oito dias para as extraordinarias.

§ 1.º Si no dia apazado não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha nova reunião para dahi a tres até oito dias, e nellas deliberará, seja qual for o numero de accções representadas.

§ 2.º Si, porém, houver de tratar-se de alguns dos assumptos a que se refere a segunda parte do art. 22, far-se-ha terceira convocação, não somente por annuncios, mas tambem por cartas dirigidas aos accionistas, com a declaração de que a assemblea deliberará com qualquer que seja a somma do capital representado.

Art. 24. Nas reuniões ordinarias serão apresentados, discutidos e votados o relatório e contas da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal, e se tratará de todos os assumptos que possam interessar á Companhia. Nas reuniões extraordinarias somente se tratará do objecto e fim para que tenham sido convocadas.

Art. 25. As deliberações da assemblea geral, regularmente convocada e legitimamente constituída, sendo tomadas dentro da orbita destes estatutos e da lei, obrigam em todos os effectos aos accionistas ausentes ou dissidentes.

Art. 26. Todas as resoluções da assemblea geral serão tomadas pela maioria dos votos presentes. A ordem da votação será de um voto por cada grupo de dez accções, até 200, que terão 20 votos. Além dessa quantidade de votos mais nenhum se contará, seja qual for o numero de accções que o accionista possua ou represente por procuração.

Art. 27. Os possuidores de menos de 10 accções podem comparecer nas assembleas geraes, discutir e propôr o que julgarem conveniente, mas não podem votar, salvo dando-se alguma das hypotheses previstas na lei.

Art. 28. Os accionistas podem se fazer representar para todos os effectos por um procurador, que tambem seja accionista, com poderes especiaes, e cada procurador póde representar mais de um accionista, respeitadas porém as disposições finais do art. 26 destes estatutos.

As mulheres casadas serão representadas pelos seus maridos; os menores e interdictos pelos paes, tutores ou curadores; os acervos pro diviso pelo respectivo inventariante; as firmas sociaes por um dos socios, e as sociedades anonymas ou corporações por um dos seus mandatarios.

Art. 29. Compete á assemblea geral:

§ 1.º Eleger a directoria, o conselho fiscal e supplentes, nas épocas determinadas nestes estatutos.

§ 2.º Approvar ou reprovar as contas que forem apresentadas pela directoria e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal.

§ 3.º Augmentar ou reduzir o capital da companhia.

§ 4.º Dar poderes geraes á directoria para administrar todos os negocios da companhia e poder representational-a em juizo e em todas as accões por ella ou contra ella intentadas.

§ 5.º Destituir a directoria, o conselho fiscal ou qualquer dos seus membros, antes de terminado o mandato, si houverem para isso motivos ponderosos.

§ 6.º Resolver ácerca de todos os negocios que não estiverem expressamente commettidos á directoria.

CAPITULO VI

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 30. Dos lucros liquidos verificados semestralmente serão deduzidos 25 %, sendo 5 % para o fundo de reserva, destinado a fazer face ás perdas do capital social, 10 % para o fundo de reserva destinado a reparação, concertos e substituição das machinas, 4 % para os directores presidente e secretario, 5 % para o director gerente e 1 % para constituir o fundo de garantia da associação que o pessoal da fabrica venha a estabelecer em seu favor; estes 10 %, porém, só serão descontados quando o lucro liquido a retribuir semestralmente permittir um dividendo superior a 9 % ao anno.

Art. 31. Logo que o fundo de reserva destinado a fazer face ás perdas do capital social, mencionado no art. 30, atinja á somma de 200.000\$, cessará a deducção marcada para o mesmo fundo.

Art. 22. Os lucros liquidos, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre e depois da deducção mencionada no art. 30, serão distribuidos aos accionistas.

Art. 33. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, prescrevem em beneficio da Companhia.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 34. O anno administrativo da Companhia principia em 1.º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada anno.

Art. 35. Fica entendido que as disposições da lei n. 3.450 de 4 de novembro de 1882 e decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, consolidando as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, ficam regulando nos casos não previstos nestes estatutos.

Disposições transitórias

Art. 36. Fica a Directoria autorizada a adquirir dos Srs. Graça Berrogain & Comp. sua fabrica de tecidos, estabelecida á rua do Bom Pastor ns. 31 e 33.

Art. 37. Os honorarios de directores e do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléa geral que approvar os presentes estatutos. — Rio de Janeiro, 21 de Março de 1911. — Conde de Avellar. — José A. da Silva. — José Moreira da Silva Lobo. — Noé Pinto de Almeida. — João Alves Affonso. — Antonio Moreira da Costa. — Companhia União S. T. União dos Proprietarios, Antonio Moreira da Costa, director. — Antonio Leal da Rosa. — José Pinto dos Reis. — Amibal da Costa Pereira. — Luiz Eduardo da Silva Araujo. — José Antonio de Mattos. — Evaristo Zambelli. — Josephina Zambelli. — Affonso Servulo de Souza Guedes. — Zepherino Lobo. — Henrique Alves Couto. — Roberto Musso. — Pedro Alves de Andrade. — Honorio Berrogain. — Francisco Augusto da Costa Graca. — José Joaquim da Cruz Secco. — Manoel de Almeida Neves. — Alexandre Moreira de Almeida. — A. J. Ferreira Leal. — Deolinda Leite da Fonseca e Silva. — Jacinto Moreira Garcia. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Cypriano

de Oliveira Costa. — Alberto Corte Real. — José Joaquim de Queiroz. — Carlos Proença Gomes. — João M. de Lacerda. — Por procuração, Paulo de Oliveira Passos. — Diogo A. Costa. — Moreira Irmão & Comp. — Armando Baptista Bastos. — Jean Watteau. — Bernardino Pinto da Fonseca. — Adriano Pinto da Fonseca. — Antonio Martins Costa. — Raul Berrogain. — José Campello de Oliveira. — José Manoel Corrêa. — Eliza Z. da Costa. — Julio Alberto da Costa. — Antonio de Mattos Ferreira. — Raphael Pinheiro. — Silvestre Augusto da Costa. — Jeronymo Francisco Coelho. — João Reynaldo de Faria. — Natario Augusto Pacheco. — Eduardo Vaz Guimarães. — Por procuração, Diogo Augusto Cozito Granado. — Seraphim Clare. — Raul Senra. — Francisco de Andrade Pereira. — Seabra & Comp. — Laura Lisboa Mendes. — Alvaro de Carvalho Cordeiro. — Por procuração de Carlos Leoncio de Magalhães, Octavio Reis. — Por procuração de D. Jeanne Monold, Octavio Reis. — Francisco Ignacio Botelho. — Rodrigo Octavio de Langaard Menezes. — Carlos do Carmo Oliveira. — Manoel Buarque Macedo. — Leite Irmão & Comp. — Mario José Rodrigues. — Freitas Oliveira & Comp.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 16 de março corrente, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.442, os seguintes documentos referentes á Companhia Fabrica de Tecidos Bom Pastor, a saber: os seus Estatutos; a acta da reunião de subscriptores realizada aos 25 dias do mez de fevereiro do anno corrente, em que foram nomeados tres louvados para procederem á avaliação dos bens da Companhia; a acta da assembléa geral de installação, realizada aos oito dias do mez de março corrente; a lista nominativa dos subscriptores, com o numero de accções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional. Rio de Janeiro, 18 de março de 1911. — O director Fabio Leal. Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$5500. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Companhia de Seguros Indemnizadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1912

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e doze, a uma hora da tarde, presentes na séde desta companhia, á Avenida Central n. 90, accionistas representando 4.519 accções, o Sr. presidente declara aberta a sessão, resalvando ser 3.ª convocação, e convida para presidir aos trabalhos o accionista Dr. José de Oliveira Bonança.

Assumindo a presidencia, o Dr. José Bonança convida para secretarios os Srs. Fausto de Almeida e S. H. Lovel Parker. Em seguida, de ordem do Sr. presidente, o Sr. Fausto de Almeida procede a leitura da acta da ultima sessão, realizada em 26 de fevereiro do corrente anno, a qual foi posta em discussão, não havendo quem sobre ella quizesse fallar, pelo que foi submetida á votação, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente da assembléa declara que o fim da presente reunião é a reforma de alguns artigos dos estatutos, conforme os annuncios de convocação pela imprensa local, e, sendo apresentada pelo Sr. João A. Americo Machado uma proposta das alterações que julga necessarias nos ditos estatutos, o Sr. presidente manda proceder a sua leitura.

A proposta é do seguinte teor: Proponho que sejam feitas as seguintes alterações:

O artigo 3.º: em vez de 30 annos contados

da data da sua installação, diga-se: de 30 annos contados desta data.

O § 2º do art. 4 fica assim redigido: O capital realizado e os lucros suspensos serão applicados de accordo com o § 1º do art. 39 do decreto n. 5.072 de 12 dezembro de 1903.

— § 3º assim: Todos os titulos de propriedade da companhia serão nominativos.

— Ao art. 7º accrescente-se: Esse fundo de reserva será applicado de accordo com a alinea II do art. 2º do decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903.

§ 1º do art. 15 fica assim redigido: Cada grupo de 10 accções dará direito a um voto.

— No art. 17 substitua-se o trecho: pelo menos oito dias antes daquelle marcado para a reunião, pelo seguinte: até a vespera do dia marcado para a reunião.

O § 1º do art. 28 será assim redigido: Para regularidade da eleição annual de um director, a primeira directoria eleita exercerá o seu mandato da seguinte forma: o mais votado por tres annos, o immediato em votos por dous annos e o menos votado dos tres por um anno. Em caso de empate ficará eleito o votado que tiver maior numero de accções.

— Ao artigo 29 accrescente-se: o eleito preencherá a vaga pelo tempo que faltava ao substituido.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1912. — João A. Americo Machado.

O Sr. presidente submetteu a proposta á discussão, e não tendo nenhum accionista pedido a palavra para discutil-a, foi ella posta a votos, englobadamente, sendo approvada por toda a assembléa.

O Sr. Alfredo Rebouças, pedindo a palavra, propoz que fosse nomeada uma commissão, constituida dos Srs. Euripedes Coelho de Magalhães, Dr. João de Assis Lopes Martins e Antonio Teixeira de Siqueira, para, conjunctamente com a mesa desta assembléa, assignar a presente acta.

Posta em discussão e votação essa proposta foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, levantou a sessão, mandando lavrar a presente acta que, lida e approvada, vai assignada pela mesa e pela commissão acima nomeada. — Dr. José de Oliveira Bonança. — S. H. Lovel Parker. — Euripedes Coelho de Magalhães. — Dr. João de Assis Lopes Martins. — Antonio Teixeira de Siqueira.

Empresa Commercio de Sal

ACTA N. 23 DA SESSÃO DE DIRECTORIA

Aos trinta de março de mil novecentos e doze, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, no sobrado numero cento e cincoenta e oito, da rua da Quitanda, séde da Empresa Commercio de Sal, reuniram-se em sessão de directoria os srs.: presidente Bernardo de Oliveira Barbosa, thesoureiro José Lino de Oliveira Leite, e secretario Henrique Palm. O Sr. presidente apresenta o pedido de uma licença por seis mezes, por ter de fazer uma viagem á Europa, o que é concedido. De conformidade com o § 3 do artigo 6 dos estatutos, assume a presidencia o Sr. José Lino de Oliveira Leite, que convida para o cargo de director thesoureiro o Sr. João Duarte de Albuquerque, que, achando-se presente, aceita e toma posse do cargo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que lavrei a presente acta, que vae por mim feita e assignada.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1912. — O secretario, Henrique Palm. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — José Lino de Oliveira Leite. — João Duarte de Albuquerque.

(Todas as firmas supras acham-se reconhecidas pelo tabellião Carlos Theodoro Guimarães).

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

A Equitativa

Não ha em toda a vasta extensão do territorio nacional quem não conheça essa importante e conceituada companhia de seguros do vida.

Ella constitue, de facto, um titulo de legitimo orgulho para o nosso paiz pelo seu rapido e brilhante desenvolvimento.

E' uma instituição que nos honra e que vale por um exemplo digno de imitação e por um estímulo digno de ser largamente divulgado.

A extraordinaria prosperidade da Companhia de Seguros de Vida «A Equitativa» assenta principalmente sobre as bases solidas e inderrocaveis da sua administração.

Com effeito, são impressionantes a competência, a probidade, a intelligencia, o abnegado desinteresse com que é dirigida a companhia.

A sua direcção preoccupa-se tão sómente em recommendar-se á preferencia publica pela pratica permanente, jámais interrompida, dos melhores, dos mais honestos, dos mais dignos processos de fazer administração. E é exactamente por isso que ella se vê rodeada do maximo prestigio, sentindo que a sua obra attinge os magnificos fins collimados, que o seu brilhante objectivo é alcançado.

O caso da Equitativa é, aliás, a demonstração definitiva e incontestavel do espantoso progresso das companhias de seguros. Basta que ellas sejam bem administradas para que colham os maiores proventos e representem para o publico, que as procura, uma garantia segura.

E isso é devido á convicção que hoje domina os espiritos previdentes e cautos de que o seguro de vida é uma medida de alto alcance para a economia particular, em favor da qual exerce acção a mais benefica. A previdencia é, nestes agitados tempos que transcorrem, a melhor de todas as virtudes. Os que a cultivam não tardam em colher os mais compensadores resultados. Della decorrem a tranquillidade no futuro e a confiança no presente.

TRAJANO DE MEDEIROS & C.

ENGENHEIROS

Fabricantes de material rodante para estradas de ferro e tramways. Negociantes e importadores.

Transferiram seu escriptorio e armazem para a rua São José n. 76 (proximo da Avenida).

E força é repetil-o: não ha medida, providencia mais louvavel e mais necessaria que o seguro de vida. O chefe de familia que o faz pôde repousar sem temores, certo de que, si a morte o arrebatar, os que lhe são caros não ficam sujeitos aos azares da miseria, sem leite e sem pão.

A companhia, que lhe seguiu a vida preciosa, vai ser a garantia da vida suave e farta para aquellos que o seu desaparecimento deixou sem o braço protector.

A Companhia Equitativa é, dentro as instituições congêneres do nosso paiz, uma das que dispõem de mais avultados capitacs. As economias particulares confluem para os seus cofres, realçando a confiança com que toda gente a distingue. Já accentuamos acima que esse lisonjeiro estado de cousas promana da excellencia, honestidade, da intelligencia dos processos administrativos da sua Directoria.

Ha, porém, um nome que precisa ser destacado. E' o do Sr. Conde de Affonso Celso. O illustre brasileiro presidente da Equitativa. Isso é sufficiente para explicar a razão do alto credito de que goza a importante companhia. O Conde de Affonso Celso possui um nome nacional. Não é apenas o herdeiro de uma fulgurante tradição. E' também um brasileiro por todos os titulos eminente.

A sua acção na presidencia da Equitativa tem sido altamente proficua a essa companhia. Tem-lhe sido prodiga em beneficios de toda monta.

(Editorial d'A Tribuna de 24 de abril de 1912, da Capital Federal.)

ANNUNCIOS

Assoalhos e Forros Economicos

Patente de invenção n. 5.388 e 5.388 A, pertencente a D. Luiza Betim Paes Leme, relativa a um «systema de construir assoalhos e forros economicos, hygienicos, duradouros e luxuosos, denominados pavimento e tecto Ernesto Betim».

Contrata-se e promove-se o fornecimento e a construção dos assoalhos privilegiados, por intermedio da Companhia Fiat Lux, á rua dos Ourives n. 87, nesta cidade.

Fallencia

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Oscar de Sá, está á disposição dos seus credores e interessados, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde, na rua do Hospicio n. 79, sobrado. Os Srs. credores devem requerer sua inclusão até o dia 8 de junho vindouro. As publicações relativas á fallencia serão feitas no *Journal do Commercio*.

Rio, 24 de maio de 1912.—Albino Pereira Gomes.

Aviso

A The North British & Mercantile Insurance Company, tendo requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 30:000\$000, feito no Thesouro Nacional para garantia de suas antigas operações anteriores ao decreto n. 8.884, de 7 de agosto de 1911, convida a quem tiver qualquer reclamação, a fazel-a dentro do prazo de 90 dias da presente data aos seus agentes P. S. Nicolson & Comp., á rua Visconde de Inhaúma n. 56.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911.

OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL

Á VENDA NA

Livraria Cruz Coutinho

DE

J. Ribeiro dos Santos

RUA DE S. JOSE NS. 82 e 84 — RIO

A

Agricultura — (Crêa o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alistamento de eleitores da Republica — Instruções para o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar. 18000

Acção Penal — (Ampliada) — Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

BEHREND, SCHMIDT & C.

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

20 % DE DESCONTO

Até 30 do corrente

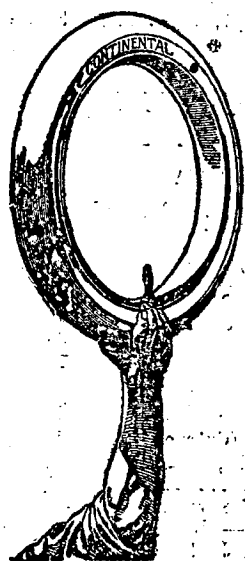
CONTINUA FAZENDO A JOALHERIA

DE

ISIDORO MARX

em todas as joias e artigos de prata

138, RUA DO OUVIDOR, 138



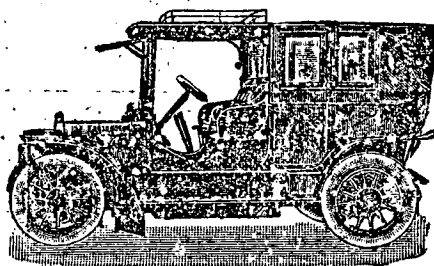
CONTINENTAL

Pneumáticos, rodas
de borracha massiça
e todos os artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESFERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.281

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

AMANHÃ

215 — 86

16:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

216 — 73

20:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 1 de junho

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 23

50:000\$000

Por 4\$000

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA PARA S. JOÃO

240 — 1

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS

1° — 100:000\$

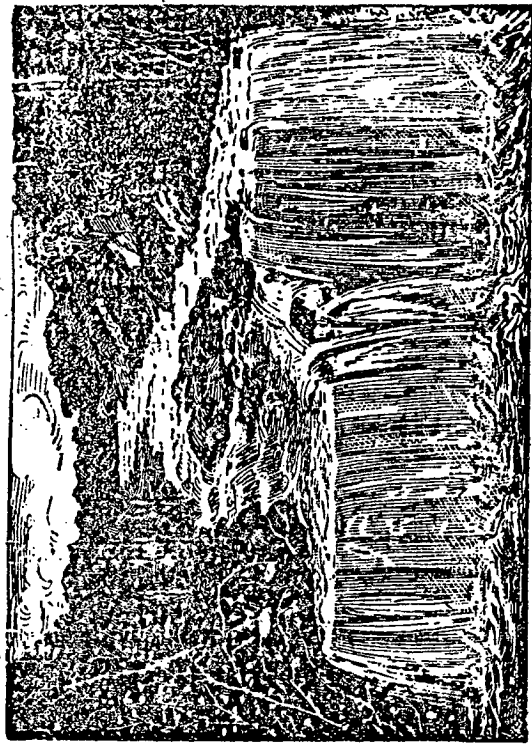
2° — 100:000\$

3° — 200:000\$

Por 8\$500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CACHOEIRA



**TURBINAS
VOITH**

BROMBERG & C.

AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone n. 3.042

Filial em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
PELOTAS AYRES

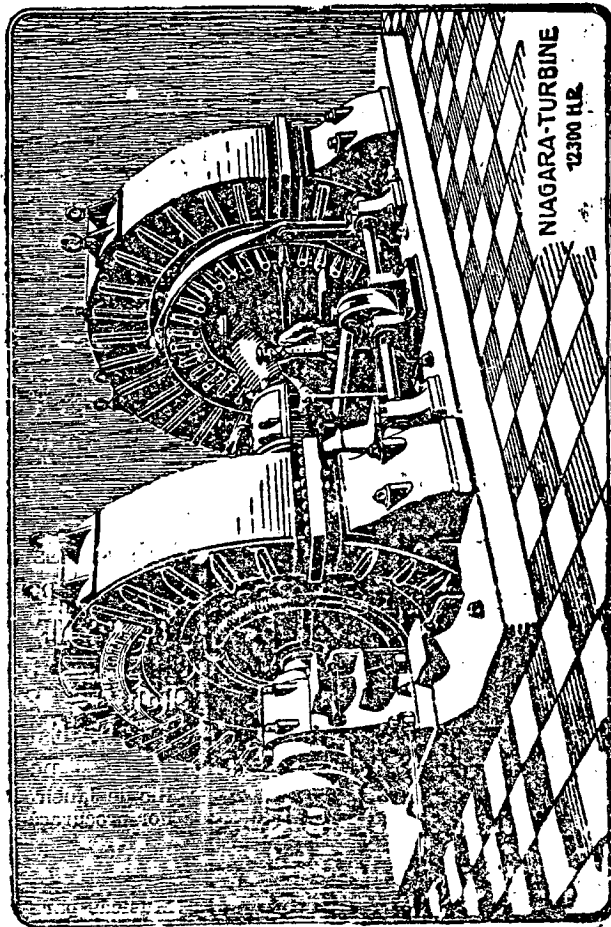
ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execução das

INSTALLACOES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas centraes
Fabricas de:
Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
em ferro. Toda qualidade de construcções
electrico e mecanico, macho,
deita e ferro, ma-
Locomoveis, etc.



NIAGARA-TURBINE
72300 H.P.

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

CONORRHEA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa
Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 069.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club D — 137 prestações. N. 071

Club E — 107 prestações. N. 069

Club F — 64 prestações. N. 069

Club G — 24 prestações. N. 069

Club H. Inicia-se a 15 de junho proximo futuro.

CLUBS DE MACHINAS DE ESCRIVER SMITH

Club J — 64 prestações. N. 069

Club K — 45 prestações. N. 069

Club L — 29 prestações. N. 069

Club M — 3 prestações. N. 069

Club N. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club B — 77 prestações. N. 069

Club C — 68 prestações. N. 069

Club D — 59 prestações. N. 069

Club E — 50 prestações. N. 069

Club F — 42 prestações. N. 069

Club G — 33 prestações. N. 069

Club H — 29 prestações. N. 069

Club I — 24 prestações. N. 069

Club J — 16 prestações. N. 069

Club K — 7 prestações. N. 069

Club L — 3 prestações. N. 069

Club M. Inicia-se a 13 de julho proximo futuro.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A — 98 prestações. N. 069

Club B — 64 prestações. N. 069

Club C. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE BICYCLETES STAR

Club A — 55 prestações. N. 069

Club B — 24 prestações. N. 069

Club C. Estão abertas as inscrições.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1912.

Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo,

DR. F. DE M. MASCARENHAS.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

REGULIN

A

Saude da Digestão

O

REGULADOR

INTESTINAL

REMEDIO NATURAL

E

de Sabor agradável

—

MILHARES DE CURAS FEITAS

COM

O REGULIN

—

PRECONIZADO

POR

TODAS AS SUMMIDADES MEDICAS

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa

Standard

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95